

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE JORNALISMO**

**THAÍS LAUCK**

**FOTOJORNALISMO POLICIAL NA IMPRENSA DA SERRA GAÚCHA:**  
**Um estudo das imagens dos suspeitos e acusados de crimes**

**São Leopoldo**  
**2020**

THAÍS LAUCK

**FOTOJORNALISMO POLICIAL NA IMPRENSA DA SERRA GAÚCHA:  
Um estudo das imagens dos suspeitos e acusados de crimes**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para a  
obtenção do título de Bacharel em  
Jornalismo, pelo Curso de Jornalismo da  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos -  
UNISINOS

Orientador: Prof. Me. Flávio Fontana Dutra

São Leopoldo

2020

## AGRADECIMENTOS

Pus-me a escrever antes que as primeiras lágrimas caíssem. São onze anos de graduação, mais que o dobro previsto para o curso, mas aqui estou, finalmente agradecendo àqueles que acompanharam cada fase dessa etapa.

Primeiramente, agradeço à Deus por, através das minhas orações, ter enviado forças todas as vezes que surgiram imprevistos ou desafios no meio do caminho. Com persistência e muita fé cheguei até aqui.

Agradeço também à minha mãe, dona Maria Regina, por todo incentivo ao longo da graduação. Industriária e com ensino médio incompleto, viveu comigo o sonho de uma graduação. Ao meu pai, José Ademir, igualmente industrial e com o ensino fundamental incompleto, agradeço por todo o incentivo nos estudos. Agradeço ao meu pai por cada noite que saiu de casa para me buscar na parada de ônibus, zelando pela minha segurança. Ao meu único irmão, Christian, pelo apoio incondicional e por suprir a minha falta em casa enquanto seguia para a faculdade em busca de um grande objetivo.

Aos demais familiares e amigos, por entenderem, principalmente no período final de curso, minha ausência em datas especiais. Aos meus colegas de trabalho, de maneira especial à Angela, por dividir momentos de felicidade e outros tantos de angústia no decorrer do curso; pela ajuda em trabalhos acadêmicos e por todas as palavras de incentivo.

Por fim, aos professores, por todo o conhecimento compartilhado, em especial ao meu orientador, Flávio Fontana Dutra, professor que admiro e respeito. Obrigada por guiar meus passos durante o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e exigir o melhor de mim, mesmo diante de um período de pandemia, completamente atípico; à Cybeli, que norteou inicialmente o meu trabalho durante a disciplina de Projeto de Pesquisa; e ao professor Pedro Osório, por quem cultivo carinho especial.

## RESUMO

O presente trabalho abordou de que maneira quatro veículos de comunicação do interior do Rio Grande do Sul – *Jornal Dois Irmãos*, *Jornal O Diário da Encosta da Serra*, *Jornal Integração Hortênsias* e *Jornal Pioneiro* – divulgam a imagem de suspeitos e acusados de crimes em suas edições impressas. O objetivo geral foi analisar e comparar as fotografias e, a partir disso, identificar como eles veicularam este tipo de imagem ao longo de um determinado período. Neste processo, apontamos semelhanças e diferenças entre o trabalho realizado por eles. A partir deste movimento, constatamos que enquanto dois dos jornais utilizam imagens próprias, os demais ilustram a maioria das suas matérias policiais a partir de imagens produzidas e encaminhadas por órgãos de segurança pública. Para alcançarmos estes objetivos, buscamos entender os critérios utilizados pelos jornais ao registrar e publicar imagens de uma prisão, além de discutir questões éticas envolvidas na publicação destas fotografias. Também tentamos compreender quais os elementos da linguagem fotográfica mais recorrentes neste tipo de imagem. Buscando subsídios para realizar esta discussão, ao longo do referencial teórico discorreremos sobre ética, imagem, jornalismo, atuação do fotojornalista, fotografia na mídia impressa, fotografia forense, normas e portarias da Brigada Militar e Polícia Civil e sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade.

**Palavras-chave:** Jornalismo de interior. Fotojornalismo. Suspeitos. Acusados. Ética.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Preso por aplicar golpe do falso aluguel .....	30
Figura 2 - Itens apreendidos durante prisão por tráfico de drogas .....	30
Figura 3 - Presos em flagrante por posse compartilhada de arma de fogo .....	31
Figura 4 - Presos em flagrante por tráfico de drogas .....	32
Figura 5 - Imagem ilustrativa usada em matérias sobre prisões .....	33
Figura 6 - Capa do dia 18 de dezembro de 2015, do Jornal O Diário da Encosta da Serra - .....	64
Figura 7 - Fabiano chegando à delegacia de polícia .....	65
Figura 8 - Preso em flagrante por assalto .....	70
Figura 9 - Presos em flagrante por arrombamento à residência .....	72
Figura 10 - Preso em flagrante por arrombamento à residência .....	73
Figura 11 - Imagem registrada, mas não publicada no jornal.....	74
Figura 12 - Preso em flagrante por arrombamento à residência .....	75
Figura 13 - Preso em flagrante por arrombamento à residência .....	76
Figura 14 - Preso em flagrante por arrombamento à residência .....	77
Figura 15 - Preso em flagrante por tráfico de drogas .....	78
Figura 16 - Preso em flagrante por tráfico de drogas .....	79
Figura 17 - Preso por duplo homicídio .....	81
Figura 18 - Bandido envolvido em assalto .....	81
Figura 19 - Preso suspeito de roubar bolsa .....	83
Figura 20 - Quadrilha de roubo a pedestre e arrombamento a residência identificada pela Polícia Civil .....	84
Figura 21 - Irmãos presos por tráfico de drogas.....	85
Figura 22 - Monitor de trânsito detido por avisar barreiras policiais pelo WhatsApp .	86
Figura 23 - Presos em flagrante por furto em comércio .....	86
Figura 24 - Acusados de envolvimento em sequestro.....	87
Figura 25 - Presos com armas e drogas .....	88
Figura 26 - Presos suspeitos por formação de milícia e extorsão .....	89
Figura 27 - Acusado de furto em óticas.....	91

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>2 METODOLOGIA</b> .....	<b>12</b>
2.1 ANÁLISE DE IMAGEM.....	12
2.2 FOTOGRAFIA NA MÍDIA IMPRESSA.....	18
<b>2.2.1 Fotografia forense</b> .....	<b>21</b>
2.3 NORMAS E PORTARIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	23
<b>2.3.1 Brigada Militar</b> .....	<b>23</b>
<b>2.3.2 Polícia Civil</b> .....	<b>25</b>
<b>2.3.3 Nova Lei de Abuso de Autoridade</b> .....	<b>26</b>
<b>2.3.4 O que mudou após a Lei 13.869/2019</b> .....	<b>29</b>
2.3.4.1 Observações no site da Brigada Militar .....	29
2.3.4.2 Observações no site da Polícia Civil .....	31
2.4 VEÍCULOS ESCOLHIDOS.....	33
<b>2.4.1 Jornal Dois Irmãos</b> .....	<b>35</b>
<b>2.4.2 Jornal O Diário da Encosta da Serra</b> .....	<b>36</b>
<b>2.4.3 Jornal Integração Hortênsias</b> .....	<b>36</b>
<b>2.4.4 Jornal Pioneiro</b> .....	<b>37</b>
<b>3 ÉTICA, IMAGEM E JORNALISMO</b> .....	<b>39</b>
3.1 ÉTICA E JORNALISMO .....	40
3.2 FOTOGRAFIA E REPÓRTER FOTOGRÁFICO.....	44
3.3 DIREITO À IMAGEM E PRIVACIDADE .....	51
3.4 CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS .....	60
3.5 ACUSADOS, ABSOLVIDO E INOCENTADOS .....	63
<b>4 AS IMAGENS NOS JORNAIS: O QUE É POSSÍVEL VER?</b> .....	<b>68</b>
4.1 JORNAL DOIS IRMÃOS E O DIÁRIO DA ENCOSTA DA SERRA .....	69
<b>4.1.2 Escolhas editoriais diferentes sobre uma mesma prisão</b> .....	<b>72</b>
<b>4.1.3 O olhar do preso</b> .....	<b>77</b>
<b>4.1.4 Visão do repórter fotográfico e da polícia</b> .....	<b>78</b>
4.2 JORNAL INTEGRAÇÃO HORTÊNSIAS E JORNAL PIONEIRO .....	80
<b>4.2.1 Exposição do rosto do preso a partir da gravidade do crime</b> .....	<b>80</b>
<b>4.2.2 A presença do policial na imagem</b> .....	<b>83</b>
<b>4.2.3 Subsídios para identificação do preso</b> .....	<b>87</b>

<b>4.2.4 Uso da imagem de câmara de videomonitoramento.....</b>	<b>90</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>93</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>96</b>
<b>APÊNDICE A — Entrevista com delegada.....</b>	<b>101</b>
<b>APÊNDICE B — Entrevistas com editores, repórteres e repórter fotográfico ...</b>	<b>103</b>
<b>ANEXO A — Nota de Instrução da Brigada Militar .....</b>	<b>123</b>
<b>ANEXO B—Portaria da Polícia Civil.....</b>	<b>150</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ao analisarmos edições de jornais impressos da Serra Gaúcha percebemos que, em alguns casos, é comum os leitores se depararem com fotografias de suspeitos ou acusados de crimes na editoria de Polícia. Em algumas delas, há a exposição do rosto dos indivíduos; já em outras, eles estão de costas, mas mesmo assim existe a possibilidade de que eles sejam reconhecidos por leitores através do físico ou de alguma outra característica, como por exemplo uma tatuagem.

As inquietações e dúvidas acerca do uso destas fotografias nos jornais serranos apontam para a importância de uma discussão sobre o assunto. Sendo assim, este trabalho busca analisar, através das fotografias, como os meios de comunicação do interior constroem a imagem dos suspeitos e acusados de crimes. Ao longo da análise das imagens, buscamos comparar o que havia em comum entre elas. Foram objeto de análise imagens publicadas em quatro jornais do interior do Estado do Rio Grande do Sul: *Jornal Dois Irmãos*, de Dois Irmãos; *Jornal O Diário da Encosta da Serra*, de Ivoti; *Jornal Integração Hortênsias*, de Canela; e *Jornal Pioneiro*, de Caxias do Sul.

Fundado em 25 de julho de 1983, o *Jornal Dois Irmãos*, localizado na cidade que lhe empresta o nome, tem cerca de 3 mil assinantes e circula, impresso, no município e na cidade vizinha, Morro Reuter. Inserido em uma comunidade que tem em torno de 32 mil habitantes, na qual a maioria das pessoas tem relativa proximidade, não é raro leitores reconhecerem indivíduos que estampam as páginas do jornal. Uma das situações que comprova isso é o número de denúncias recebidas pela Polícia Civil após a divulgação de imagens de câmeras de segurança em casos de arrombamentos, roubos ou até mesmo crimes de trânsito.

De acordo com a delegada Ariadne Moraes Langanke, titular da Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos, de fato isso ocorre. Segundo ela, há casos em que as polícias, após a publicação das imagens, receberam denúncias anônimas, por telefone, de pessoas que tinham informações sobre o indivíduo exposto na imagem: “Dizem que conhecem aquela pessoa, ou que aquela pessoa mora em tal local ou em tal bairro, ou então que já a viu em algum momento”, reforça a delegada, acreditando que em muitas situações, essas divulgações ajudam a polícia nas



investigações e identificação de suspeitos<sup>1</sup>.

As imagens destes indivíduos, sejam elas captadas por fotógrafos ou divulgadas pelos órgãos de segurança pública (Brigada Militar e Polícia Civil), causam efeitos na população, e há autores que chamam a atenção para este fato, como Sontag (2003). A autora afirma que “[...] quando se trata de pessoas próximas da sua terra, cabe ao fotógrafo mostrar-se mais discreto”, mas, também pondera que “para apresentar uma denúncia, e talvez modificar um comportamento, os fotógrafos precisam chocar” (SONTAG, 2003, p. 219).

Diante da afirmação feita por Sontag (2003), nos deparamos com mais uma dúvida: qual o objetivo dos jornais ao divulgar o rosto de um indivíduo, uma vez que ele ainda não foi considerado culpado pela justiça? É alertar a população sobre uma pessoa que oferece risco à sociedade? Ou agir de maneira sensacionalista para vender mais jornais? E ainda: será que todos estes jornais atuam da mesma maneira, publicando o mesmo estilo de fotografia?

A partir desta abordagem, surgem diversos questionamentos sobre a produção dos meios de comunicação citados anteriormente. Entre eles: quais são os critérios utilizados pelos editores para definir as fotografias que serão publicadas na edição impressa? Quais as diferenças que podem ser percebidas nas fotografias publicadas em um jornal e outro? Qual o objetivo destes meios de comunicação ao publicar tais imagens?

Para tentar responder as questões acima, foram realizadas entrevistas com editores, repórteres e repórteres fotográficos dos jornais enfocados neste trabalho. Nos jornais *Dois Irmãos* e *Integração Hortênsias*, foram entrevistados os editores Pitter Ellwanger e Fernando Gusen, respectivamente. No jornal *O Diário da Encosta da Serra*, a entrevista foi realizada com a repórter e fotógrafa Melissa Silva Costa. Já no jornal *Pioneiro*, foram entrevistados o repórter Adriano Duarte e o repórter fotográfico Porthus Afonso Xavier de Brito Junior.

Quatro perguntas, relacionadas diretamente ao trabalho jornalístico, foram aplicadas a todos os profissionais, tendo em vista que em jornais do interior, muitas vezes, há um acúmulo de funções, e inclusive o editor-chefe vai para a rua cobrir fatos. Dos quatro jornais, o único no qual este acúmulo não ocorre é no *Pioneiro*, onde há o repórter e o repórter fotográfico como funções específicas.

---

<sup>1</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Dois Irmãos, no dia 26 de maio de 2020. O conteúdo está nos apêndices.

As perguntas realizadas foram: 1) O que define se será exposto ou não o rosto dos presos?; 2) Qual a sua opinião sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?; 3) A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal?; Se sim, de que forma?; 4) Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada por conta de alguma publicação?

Três das entrevistas foram realizadas presencialmente em cada um dos veículos de comunicação. Além da oportunidade de conversar pessoalmente com cada profissional, a visita também oportunizou buscar mais informações estruturais sobre os jornais, as quais foram acrescentadas no trabalho. O único caso de entrevista online foi com o jornal *Pioneiro* pois, segundo a empresa, não estavam realizando encontros presenciais em razão da pandemia, ocasionada pelo coronavírus.

A ideia de analisar a maneira como os jornais impressos do interior do estado do Rio Grande do Sul retratam os indivíduos presos, acusados ou suspeitos de um crime partiu, principalmente, da necessidade de, na condição de repórter, entender os limites que devem ser cuidados, ou não, quanto a esse tipo de ação; quais os cuidados que devem ser tomados; o que pode ser divulgado; de que maneira essas pessoas, se ainda não foram julgadas pela justiça, podem ser expostas nas páginas dos veículos de comunicação.

Em pelo menos dois dos jornais analisados, *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, que contam com leitores em comum<sup>2</sup>, na maioria das vezes as imagens dos indivíduos são publicadas antes mesmo deles serem condenados. Em casos de prisão em flagrante, por exemplo, fotografias mostrando os rostos dos indivíduos são publicadas logo após a homologação do Poder Judiciário. Além desta, há mais uma situação muito comum, em que câmeras de segurança flagram a ação dos bandidos e, mais tarde, estas imagens são cedidas aos jornais pela Polícia Civil ou até mesmo pelas próprias vítimas, sendo divulgadas nos meios de comunicação com o objetivo de chamar a atenção da população, supostamente para que ajude com informações. É a publicação de imagens deste tipo que me causam inquietação. Até que ponto os jornais podem expor a imagem destas pessoas? Qual é o

---

<sup>2</sup> O Jornal Dois Irmãos tem sede em Dois Irmãos e O Diário da Encosta da Serra tem sucursal no mesmo município. Há moradores, assim como estabelecimentos, que tem assinatura dos dois jornais.

posicionamento dos jornais diante disso? Quais os critérios utilizados por estes grupos que têm a missão de informar os leitores?

A ausência desta discussão ao longo do curso de Comunicação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) também é uma das motivações deste trabalho. Poucas vezes, durante as aulas, professores abordaram o assunto. Nas raras oportunidades em que foi falado, apresentou-se o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, mas o tema não foi abordado especificamente, e muito menos sobre publicações feitas em jornais do interior. Falando nisso, ao longo do curso, muito pouco se falou sobre os veículos do interior, veículos estes que, muitas vezes, dão oportunidade a alunos de Jornalismo sem qualquer experiência no ramo ou a profissionais recém-formados.

Tendo em vista os apontamentos realizados anteriormente, acredito que a abordagem aqui realizada é indispensável para a minha formação profissional, além da possibilidade de motivar futuros estudos sobre o assunto. Conversas com colegas pelos corredores da universidade apontam o mesmo sentimento.

Retomando a proposta deste trabalho, pode-se observar que a exposição de pessoas presas sem condenação, inevitavelmente, causa reações nas comunidades onde os jornais trazidos para esta discussão circulam. Ao terem seus rostos divulgados, suspeitos e acusados têm sua imagem marcada perante a sociedade que, de maneira geral, os rotula como criminosos antes mesmo de o Judiciário confirmar se o indivíduo foi, de fato, culpado.

A exposição destas pessoas gera exclusão do convívio social e dificulta a procura por emprego. Além disso, ao ser apontado como suspeito de determinado crime, como por exemplo furto ou arrombamento à residência, se ocorrerem novos fatos e em local próximo, ele correrá o risco de ser apontado como um dos possíveis suspeitos. Isso é confirmado pela delegada Ariadne Moraes Langanke, quando afirma que já esteve à frente de casos onde a imagem da pessoa foi divulgada na mídia, tendo sido indiciada e presa preventivamente e, após, pessoas passaram a apontá-la como autora de outro crime. Em suas palavras, afirma: “As pessoas chegavam e diziam ‘ah, mas foi esse que me assaltou’, ou ‘foi esse que me aplicou o golpe’, ou coisas do gênero. Antigamente se tinha isso, hoje não se pode mais

divulgar o nome, imagem”, explicando que isso se deve à Nova Lei de Abuso de Autoridade<sup>3</sup>.

As discussões que cercam o direito de imagem e privacidade reforçam a importância desta pesquisa. A Constituição Federal de 1988 garante, em seu art. 5º, inciso X, que “[...] são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Logo, entende-se que o indivíduo preso tem o direito de que sua imagem não seja divulgada na mídia, seja através de fotografias captadas pela lente de um repórter ou pelos próprios órgãos de segurança pública, dentro ou fora dos quartéis e delegacias. É neste momento que ocorre o choque entre os princípios da liberdade de imprensa e do direito de imagem. De um lado os jornais, que defendem a publicação como algo de interesse público; do outro, um indivíduo correndo o risco de ser previamente condenado pela sociedade.

Cabe ressaltar, então, que o principal objetivo desta pesquisa é analisar e comparar as fotografias de suspeitos e acusados de crimes publicadas nas editorias de Polícia dos quatro jornais mencionados no início do capítulo. Para isso, também buscamos:

- Entender os critérios utilizados por editores, repórteres e repórteres fotográficos na captura e escolha das fotografias que acompanharão as matérias;
- Analisar se a maioria das imagens publicadas é produzida pelos veículos de comunicação ou por órgãos de segurança pública;
- Indagar sobre as questões éticas envolvidas na publicação dessas imagens pelos jornais do interior;
- Compreender quais são os elementos da linguagem fotográfica mais recorrentes neste tipo de imagem.

---

<sup>3</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Dois Irmãos, no dia 26 de maio de 2020. O conteúdo está nos apêndices.

## 2 METODOLOGIA

Para atingir os objetivos traçados no capítulo anterior, entre eles analisar e comparar as fotografias de suspeitos e acusados publicadas nas editorias de Polícia dos quatro jornais, houve a necessidade de estabelecer uma sequência de ações que nos deram subsídios para desenvolver a pesquisa. Partimos, então, da definição do método: a análise de imagem, que foi abordada a partir de quatro autores: Ricardo Crisafulli Rodrigues (2007), Wivian Weller (2011), Lucélia de Moraes Braga Bassalo (2011) e Ana Paola dos Reis (2013).

Definido o método, buscamos identificar de que maneira, em um contexto geral, suspeitos e acusados costumam ser expostos na mídia e quais as motivações para que a exposição ocorra de tal maneira. Ao mesmo tempo, também buscamos identificar de que forma órgãos de segurança pública, como Brigada Militar e Polícia Civil, vinham fazendo isso.

Este processo foi realizado a partir de normas e portarias das instituições e observações feitas nos sites oficiais dos dois órgãos. Aqui, é importante destacar que este processo foi realizado no segundo semestre de 2019, ou seja, antes do dia 3 de janeiro, quando passou a valer a Nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Buscando atualizar as informações, trazemos uma breve discussão sobre a nova lei e retornamos aos sites buscando identificar o que teria mudado como consequência da nova legislação.

Após discorrer sobre o método de análise e a divulgação por parte da BM e PC, trazemos informações específicas sobre os veículos selecionados para este trabalho, explicando o motivo desta escolha. Por fim, apresentamos e descrevemos o corpus deste trabalho, especificando o material analisado e suas relações.

### 2.1 ANÁLISE DE IMAGEM

Durante a busca por um método de análise de imagem que desse conta dos nossos objetivos, nos apropriamos de diferentes textos, que indicavam diferentes formas de realizar este processo. Em um determinado momento, chegamos à conclusão de que estas formas de trabalho não são necessariamente rígidas. Reis (2013) reforça esta questão, afirmando que a pessoa não deve realizar uma análise

a partir de “[...] hirtos procedimentos que poderiam amarrar a análise de imagem a um nível superficial ou torná-la essencialmente técnica e maçante, sem que o espírito da imagem seja percebido” (REIS, 2013). A autora defende, ainda, que estes processos devem ser guiados “[...] pela sensibilidade que, por sua vez, é estimulada pelas características mais instigantes da imagem” (REIS, 2013).

Ao citar a palavra “instigantes”, Reis (2013) parece apontar para o que é subjetivo em uma fotografia, por exemplo, parece nos orientar em direção àquilo que a imagem deseja “dizer” aos leitores. Para Reis (2013), “[...] os métodos de análise de imagem devem ser estabelecidos a partir do problema da pesquisa, sem haver uma fórmula metodológica adequada a todos os tipos de imagem e a todos os interesses”.

Retomando a discussão sobre o método a ser aplicado neste trabalho, visando atingir os objetivos traçados no Capítulo 1 decidimos, então, utilizar a Análise Conceitual apresentada por Rodrigues (2007). Tal análise é construída, conforme o autor, a partir de obras de Kossoy (2007), Erwin Panofsky (1976), Manini (2007), Duarte (1998), Coutinho (2006) e Costa (2005).

Segundo Rodrigues (2007), ao explorar os métodos sugeridos pelos autores, é possível identificar diversas maneiras de analisar uma imagem. O autor reconhece, contudo, semelhanças entre elas, e é a partir disso que define o seu próprio sistema de análise. Ele reforça que há

[...] um senso comum que nomeia alguns aspectos que podem interferir diretamente no significado de uma imagem e que, por isso, precisam ser identificados. Com base nesse senso comum, podem-se propor os seguintes elementos para a análise e tematização da imagem fotográfica:

1. descrição física (formato e tamanho da imagem fotográfica, tipo de suporte, autor, transformações ocorridas a partir do original etc.);
2. composição (objetiva e filtros utilizados, abertura e tempo de exposição, tipo de luz, nível de nitidez dos assuntos, ponto de vista do fotógrafo, profundidade de campo e hierarquia das figuras, enquadramento etc.);
3. contexto arquivístico da foto (relação da mesma com determinado fato ou documento);
4. conteúdo da foto ou assunto - *sentido denotativo* da foto (descrição do que a foto contém);
5. *sentidos conotativos* da foto (descrição dos *sentidos conotativos concretos* e *abstratos* que a foto pode conter).
6. tematização (enquadrar os *sentidos conotativos* nos temas que lhes forem adequados) (RODRIGUES, 2007).

De acordo com Rodrigues (2007), uma mesma imagem “pode ter diversos significados”, ou seja, ela pode ser “polissêmica”. Estes significados, conforme o autor, são chamados de denotativos e conotativos. Rodrigues (2007) define-os da

seguinte maneira: os denotativos dizem respeito àquilo que as pessoas veem ao olharem para a foto. Por exemplo: se for a imagem do pai carregando a filha na garupa, os receptores verão um homem carregando uma criança na garupa. Já os sentidos conotativos, conforme Rodrigues (2007), são aqueles que poderão ser entendidos a partir daquela fotografia. No caso da imagem do homem carregando a criança na garupa, as pessoas poderão fazer a leitura de que aquele era um momento de troca de carinho entre pai e filha, ou ainda que os dois estavam passeando e se divertindo juntos.

Trazemos, agora, o exemplo usado por Rodrigues (2007), apresentando primeiramente o sentido denotativo de uma imagem:

É retratada uma ponte destruída sobre um rio, ela está ali e será **vista** por todos tal como é, ainda que sua cor original, por exemplo, tenha sido modificada pelo fotógrafo ou por algum editor de fotografia. A ponte é **vista** como sendo uma ponte em um estado de destruição. O rio será **visto** como um rio simplesmente. Se há alguma pessoa, esta será **vista** apenas como uma pessoa (RODRIGUES, 2007).

Em seguida, o autor reforça o sentido conotativo desta mesma imagem, que poderá ser interpretado de diferentes formas por diferentes grupos. Assim, um grupo de pessoas poderá “[...] interpretar a cena da ponte caída como sendo resultado de um tremor de terra, outras como uma implosão, outras como sendo resultado de um bombardeio numa guerra, e assim por diante” (RODRIGUES, 2007). De acordo com Rodrigues (2007), estas “[...] são formas conotativas ‘concretas’, pois interpretam a cena observando os elementos constitutivos da imagem - a ponte, o rio, a pessoa, etc”.

Porém, o autor destaca ainda que existem também as “[...] formas de conotação mais ‘abstratas’” (RODRIGUES, 2007), nas quais as pessoas poderiam associar a imagem “[...] à miséria (pelo efeito da destruição), à falta de manutenção pelas autoridades, etc” (RODRIGUES, 2007). Concluímos, então, que as formas conotativas concretas são acontecimentos que geraram tal resultado, que podem ser apontados a partir do que as pessoas veem na imagem; enquanto as formas conotativas abstratas se referem às possibilidades levantadas pelos receptores a partir da cena em questão.

Autores como Bassalo e Weller (2011) também discorrem sobre imagens e apresentam propostas que vão ao encontro dos sentidos denotativo e conotativo apontados por Rodrigues (2007). Conforme os autores, as imagens contam com “[...]”

dois sentidos subjacentes: o primeiro material, objetivo, dado pela sua existência, e o segundo subjetivo, da ordem do sujeito que a observa ou que a toma como prova, como fonte” (BASSALO; WELLER, 2011).

Reis (2013) também propõe maneiras de analisar fotografias muito semelhantes à proposta por Rodrigues (2007). A autora sugere que ela seja realizada, por exemplo, a partir da “[...] descrição a fim de observar elementos principais e detalhes relevantes da cena representada” (REIS, 2013), observando também como eles estão dispostos na imagem; “[...] identificar o tipo de composição da imagem”, atentando para cores, percebendo se difere da original, os contrastes e as linhas.

Entre as sugestões apresentadas por Reis (2013) está ainda a de “[...] identificar como a técnica e a estética colaboram para a reafirmação de um aspecto conceitual percebido pelo pesquisador e permite inferir sobre as intenções do autor da imagem”, se aproximando dos sentidos denotativos e conotativos mencionados por Rodrigues (2007).

Mesmo evidenciado a importância dos sentidos denotativo e conotativo, Rodrigues (2007) afirma que a análise conceitual deve levar em conta “[...] composição da imagem, bem como as características dos produtores (fotógrafos) e receptores (público a que se destina)”. Em outro trecho, Rodrigues (2007) parece colocar todas essas ações em cadeia, apontando para o fato de que um processo é dependente do outro: “A fotografia traz em si uma mensagem que é produzida por alguém, transmitida por algum tipo de mídia e absorvida por um receptor que dela fará uso, mesmo que apenas no nível de uma visualização desprezível” (RODRIGUES, 2007).

No caso do jornal impresso, por exemplo, o repórter fotográfico registra uma imagem, que carrega uma mensagem. Posteriormente, esta imagem chega ao leitor através das páginas do veículo. A partir desse momento, o receptor fará sua interpretação da fotografia, enquanto o vizinho ao lado poderá interpretar a mesma fotografia de outra forma. Conforme Rodrigues (2007), isto ocorre por que cada um irá interpretar a imagem “[...] influenciado por suas próprias *imagens mentais* e por todo o aparato cognitivo, cultural, ideológico, religioso, político etc., que adquiriu durante os anos e que são parte de sua vida” (RODRIGUES, 2007).

Partindo da ideia de que uma mesma fotografia pode ter interpretações distintas, pelos motivos explanados anteriormente, Rodrigues (2007) reforça que, ao



serem divulgadas pela imprensa, elas estão acompanhadas de recursos como “[...] títulos, legendas ou de algum outro tipo de identificação” (RODRIGUES, 2007) que podem, de certa forma, guiar o pensamento do leitor de acordo com as intenções do veículo de comunicação. Sobre o texto, Rodrigues (2007) alega que o recurso “supre deficiências da imagem”, fazendo com que um dê conta do outro

[...] e ambos se completam, permitindo inserir a imagem num *contexto histórico-documental* - no qual se identifica o seu contexto real de produção: como local, data, motivo, fato ou objeto representado etc. - e/ou indicando claramente o *sentido conotativo* - concreto ou abstrato - que o fotógrafo ou o editor de imagens quis dar a ela (RODRIGUES, 2007).

Concluimos, a partir disso, que é através destes dois recursos, também, que os meios de comunicação irão induzir seus leitores a interpretarem o fato a partir dos seus pontos de vista.

Apesar de termos destacado o poder que texto e imagem exercem juntos nas páginas de um jornal, é preciso lembrar que, no que tange a atingir um maior número de pessoas, a imagem ainda se sobressai. E há uma razão principal para isso, comentada por Rodrigues (2007) e Bassalo e Weller (2011), que é o fato de ela poder ser interpretada por todas as pessoas, até mesmo por analfabetos. Conforme Bassalo e Weller (2011),

[...] a imagem é capaz de alcançar grupos sociais com a propriedade que a palavra não tem como atingir. Identificamos, então, na imagem uma dimensão democrática, pois a leitura/escrita, em diferentes momentos históricos, passou a ser tarefa de especialistas, ou restrita a pequenos grupos. Enquanto a expressão escrita foi constituindo-se em uma habilidade específica, e de apropriação condicionada, a imagem manteve seu caráter de apropriação individual e coletiva para todos que as tivesse ao seu alcance.

Para Rodrigues (2007), mesmo após o surgimento da escrita, a imagem seguiu sendo considerada um recurso importante para a relação entre as pessoas. De acordo com o autor, os “[...] povos antigos comunicavam muitos de seus conhecimentos valendo-se de imagens, principalmente porque a maior parte das populações não dominava ‘os mistérios’ da escrita” (RODRIGUES, 2007), o que vai diretamente ao encontro do que comentamos acima, sobre o fato de uma fotografia

poder ser “lida” por todas<sup>4</sup> as pessoas e, por isso, ser tão importante no campo da comunicação social.

Ressaltando que a imagem é carregada de sentido, primeiro empregado pelo próprio fotógrafo e depois pelos leitores, Rodrigues (2007) afirma que é justamente por isso que, para

[...] parte dos autores que tratam do assunto, a ‘verdade’ fotográfica inexistente, uma vez que a imagem criada sofre influências do seu criador - o fotógrafo - e, posteriormente, do seu receptor - o público usuário. A composição da foto, de acordo com determinadas características técnicas, luzes, ponto de vista, objetivas etc., mostra a intenção do fotógrafo em produzir uma mensagem com um objetivo definido. Além disso, a *imagem mental* e a *cognição* do receptor podem alterar uma possível “verdade” pretendida pelo emissor da foto (RODRIGUES, 2007).

Rodrigues (2007), a partir de Kossoy, cita que a imagem é a “[...] cópia de um referente, ou seja, de algo ou de alguém - pessoa, objeto, paisagem, animal, acontecimento etc. - reproduzido como imagem” (RODRIGUES, 2007), itens que são considerados a *primeira realidade*, enquanto a fotografia, em si, é reconhecida como *segunda realidade*.

Para Rodrigues (2007), a fotografia “[...] sobrevive à primeira, pois, como documento, pode existir por muitos anos após o desaparecimento - morte ou destruição - de seu referente”. Ou seja, a imagem, se devidamente arquivada, poderá ser vista por muitas gerações onde, mais uma vez, será interpretada de outras tantas maneiras.

Bassalo e Weller (2011) igualmente ressaltam o poder histórico da imagem, alegando que cada uma delas “[...] é um registro de algo ou alguém em determinado tempo e lugar, toda foto traz em si uma trajetória única” (BASSALO; WELLER, 2011). Os autores ainda reforçam que cada imagem carrega as intenções daqueles que registraram o momento

[...] e, após sua materialização, revelada ou impressa, é também marcada pelos sentimentos que provocou, as memórias que fez emergir, os lugares que ocupou. Na foto, o tempo é atemporal, pois tornado foto o instante recortado, marcado, registrado, pode ser visto em outros tempos, com outros olhos e olhares (BASSALO; WELLER, 2011).

Ainda sobre a produção de sentido, Rodrigues (2007) exemplifica como isso ocorre na prática: se a intenção do fotógrafo é destacar a imagem de alguém, este

---

<sup>4</sup> A expressão “todas” se refere a todas as pessoas que compartilham de um mesmo contexto cultural.

alguém deverá ser colocado em evidência no espaço da imagem, sendo o primeiro atrativo do leitor. Para que isso se torne possível, Rodrigues (2007) aponta que devem ser observados, na hora da tomada da imagem, questões como cor, profundidade de campo, posição do objeto, enquadramento, entre outros itens: “Todos esses elementos constituem a composição da imagem fotográfica e deverão estar consoantes com aquilo que ela pretende ‘falar’” (RODRIGUES, 2007).

Se cada fotografia objetiva “falar” algo, concluímos que cada uma pode conter uma “fala”. E é justamente por isso que Reis (2013), mais uma vez, reforça que a análise destas imagens não deve ser engessada. Conforme a autora, partindo da ideia de que as fotografias trazem singularidades no que diz respeito às suas funções “[...] estética, técnica, forma de reprodução, conteúdo” (REIS, 2013), o método de análise de imagem pode ser adaptado, uma vez que visa identificar informações exclusivas de cada uma, “[...] buscando ao máximo contemplar os seus aspectos estéticos, técnicos e conceituais” (REIS, 2013).

## 2.2 FOTOGRAFIA NA MÍDIA IMPRESSA

A sobrevivência da mídia impressa já foi colocada em dúvida inúmeras vezes. Diante desta discussão, é importante reafirmar a relevância destes veículos de comunicação. Tavares e Vaz (2005), por exemplo, reconhecem que, no Brasil, não há como comparar o alcance de um jornal impresso com o da televisão, o que não diminui a importância dos jornais:

Essa situação, entretanto, não torna menos relevante a grande importância da atuação da mídia impressa. Como um jornal, por menor que seja a sua tiragem, é distribuído em milhares de exemplares, e como é sabido que se multiplicam (por quatro) o número de leitores de cada jornal em circulação, pode-se falar então da relevância de sua representatividade, de sua penetração na sociedade e das possíveis consequências de seu processo de leitura (TAVARES; VAZ, 2005, p. 126).

Ou seja, mesmo diante de tantos avanços tecnológicos e da migração de leitores para as plataformas digitais, as mídias impressas ainda tem poder em uma sociedade. Quem também reafirma a força do jornal impresso é Noblat (2008), destacando que a “[...] função social do jornalismo é exercida com mais propriedade pelos veículos de comunicação impressos” (NOBLAT, 2008, p. 26), mas pondera que isso não é regra entre os grupos jornalísticos.

Noblat (2008) destaca, ainda, que a mídia impressa valoriza fatos relevantes para a sociedade, e não situações que podem render boas imagens e atrair mais o público, como em casos registrados na televisão. Porém, em um segundo momento afirma, também, que “[...] notícia de verdade é tudo o que os jornalistas escolhem para oferecer ao público” (NOBLAT, 2008, p. 31) e como estes profissionais valorizam “[...] principalmente as notícias negativas, o mundo que os meios de comunicação retratam parece muitas vezes pior do que verdadeiramente é” (NOBLAT, 2008, p. 31). Logo depois, o autor parece justificar este contraponto. Segundo ele, profissionais da imprensa aprendem

[...] com anos de ofício, que a notícia está no curioso, não no comum; no que estimula conflitos, não no que inspira normalidade; no que é capaz de abalar pessoas, estruturas, situações, não no que apascenta ou conforma; no drama e na tragédia e não na comédia ou no divertimento (NOBLAT, 2008, p. 31).

Para o autor, “[...] é com essa receita que os jornais vêm mantendo as vendas até hoje” (NOBLAT, 2008, p. 31). Isso, de fato, faz sentido, caso contrário os jornais seriam formados, apenas, por notícias comuns, de certa forma já esperadas pelos leitores, aquelas recebidas sem surpresa ou espanto.

Ratificada a importância dos jornais impressos, é também preciso ressaltar o poder das fotografias publicadas nas páginas destes veículos. Conforme Tavares e Vaz (2005, p. 125), a fotografia é a ferramenta visual mais utilizada nestes meios de comunicação e é publicada não apenas para ilustrar a matéria, mas também para passar informação ao leitor, informação esta que talvez não seja possível identificar no texto.

Tentamos então compreender essa afirmação através de um exemplo que se aproxima do assunto da nossa pesquisa: uma pessoa foi presa e o fato foi noticiado em um jornal. Na matéria, o repórter, através do texto, conta como, onde e quando ele ocorreu, se a pessoa tem antecedentes criminais e traz ainda outras informações pessoais sobre, como de onde ela é e sua idade.

Junto do texto, está o registro fotográfico da prisão. Na imagem, a pessoa presa aparece com a cabeça enfaixada. Logo, interpretamos que ela sofreu algum ferimento, seja durante a fuga ou no momento da abordagem policial. Não podemos afirmar o que ocasionou a lesão, mas sabemos que ela existe.

Os mesmos autores reforçam ainda que a imagem não está na página apenas para “ilustrar”: “Estampada no jornal, a fotografia torna-se uma munição para o jornalista, que busca dar sempre veracidade àquilo sobre o que escreve” (TAVARES; VAZ, 2005, p. 130-131). Além disso, “[...] quando pensamos em determinado episódio, são as imagens da mídia que nos vêm à mente como se tivéssemos vivido determinada situação” (TAVARES; VAZ, 2005, p. 131).

O autor também reforça a potencialidade da imagem, apontando que o papel do comunicador é “contar histórias”. Sendo assim, a forma ideal de fazer isso “[...] pode ser por meio do texto. Outra história pode ser mais bem contada por meio da infografia ou da tabela. Uma fotografia pode bastar em diversos casos” (NOBLAT, 2008, p. 37).

De fato, ao olhar para uma fotografia, é possível interpretar pelo menos parte da história a partir da identificação dos personagens e do local, da cena em si, entre outros. Se olharmos para uma imagem e vemos uma pessoa algemada, sendo conduzida por um policial militar em direção à porta de uma delegacia, automaticamente deduzimos que ela cometeu algum crime e foi presa.

A imagem publicada nas páginas de um veículo de comunicação sempre estará munida de intenção. Tavares e Vaz (2005, p. 132) afirmam isso: “O jornal, ao veicular imagens, possui objetivos e sabe o que pretende mostrar. As fotografias jornalísticas não são inocentes: elas traduzem um acontecimento, construindo-o”.

Muitas vezes, uma imagem pode impactar muito mais do que um texto, mesmo que construído com detalhes do fato. Além disso, as fotos “[...] constituem um dos primeiros focos de atenção do leitor e ajudam a orientar o leitor na página” (SOUSA, 2001, p. 391). A partir disso, concluímos que antes do receptor da informação ser atraído ao texto, ele terá seu olhar fisgado pelas imagens.

Ao pensarmos sobre fotografia, também vale destacar que um mesmo acontecimento pode ser exposto de maneiras distintas em diversos jornais. É preciso lembrar que cada jornal é um jornal. Para Tavares e Vaz (2005, p. 125-126):

Em cada veículo de comunicação há uma proposta de leitura sobre o mundo, sobre um aspecto dele. Em cada publicação há uma espécie de construção própria da realidade. Olhando jornalisticamente para este universo pode-se dizer: em cada um desses veículos há uma tentativa de se circunscrever o real, às vezes buscando dar conta de seu todo – como o fazem (ou tentam fazer) os jornais diários – ou de algum de seus aspectos (caso das revistas especializadas, por exemplo). Desta forma, compete ao leitor olhar para cada um destes veículos dimensionando suas várias

facetar, procurando entender a conexão existente entre a(s) realidade(s) da vida cotidiana e as leituras ou as imagens construídas sobre ela(s) nos jornais e revistas que tem sob os olhos.

Ainda conforme os autores, nestes veículos “[...] o enquadramento é temático. Enquadra-se editorialmente. Há jornais que preferem mostrar a ferida e jornais que preferem mostrar o curativo” (TAVARES; VAZ, 2005, p. 132). Ou seja, a ação do repórter fotográfico também segue a linha editorial do jornal, uma vez que esse profissional atua a partir dos desejos de determinada editoria.

### **2.2.1 Fotografia forense**

A importância da imagem na mídia impressa é notória, como apontado anteriormente por Tavares e Vaz (2005), Noblat (2008) e Sousa (2001). Ao olhar para uma fotografia, buscamos identificar pessoas, lugares e ações.

Assim como no jornalismo, há outros setores nos quais a imagem se tornou um recurso igualmente relevante, entre eles o da identificação criminal. O método de identificação de criminosos através de fotografias foi lançado pelo francês Alphonse Bertillon (1853-1914). “Desde a década de 1870, os arquivos criminais haviam incorporado retratos fotográficos” (FERRARI; GALEANO, 2016), o que somou às informações que já vinham sendo utilizadas para personificar e identificar as pessoas, como “[...] registro escrito de idade, altura, cor de pele, cicatrizes, tatuagens e outras ‘marcas particulares’” (FERRARI; GALEANO, 2016).

Porém, apesar de ser reconhecida como um importante método de identificação, a fotografia não sanou todas as dificuldades enfrentadas pela polícia de Paris na época. Segundo Ferrari e Galeano (2016), a fotografia “[...] não oferecia nenhuma vantagem na classificação das fichas, que continuavam dependendo da ordem alfabética”, o que motivou Bertillon a desenvolver uma forma de classificar os indivíduos a partir das medidas dos corpos. “Sob a influência da antropologia física e da estatística social [...], buscou uma forma de classificar as medidas do corpo humano”, afirmam Ferrari e Galeano (2016).

Conforme os autores, este novo método foi chamado de “sistema antropométrico” ou “antropometria judiciária” e

[...] sustentava-se em duas premissas básicas: a fixidez quase absoluta da ossatura humana a partir do vigésimo ano de idade e a variabilidade extrema

das dimensões entre dois indivíduos diferentes. Para Bertillon, cada homem adulto levava com ele uma espécie de código de identificação, inscrito na sua própria corporeidade. Essa técnica para determinar a identidade de uma pessoa começava com a tomada de uma série de medições corporais com precisão milimétrica (estatura, envergadura, altura do busto, comprimento e largura da cabeça, comprimento e largura da orelha direita, comprimento do pé, dedo médio e antebraço esquerdo), cujos resultados eram divididos em três categorias (por exemplo, comprimento pequeno, médio e grande). Esses dados se anotavam em fichas que eram classificadas de acordo com categorias distintas, seguindo uma ordem que ia reduzindo a quantidade de fichas até chegar a uma caixa que continha apenas uma dúzia. O sistema completava-se com os dados da observação morfológica e fisionômica; a anotação das “marcas particulares” (tatuagens, cicatrizes); e, finalmente, a “fotografia métrica” de frente e perfil, outra das técnicas de Bertillon que tiveram uma longa vida no mundo policial (FERRARI; GALEANO, 2016).

Sobre o uso da imagem para fins de identificação, no Brasil, Sauthier (2015, p. 28) destaca que ela “[...] foi empregada em São Paulo por volta das 1891”. Conforme o delegado, a fotografia métrica, citada por Ferrari e Galeano (2016), segue sendo utilizada para fins de investigação, a partir de “[...] coletânea de fotografias dos delinquentes mais perigosos e reincidentes, que são mostrados à vítimas e testemunhas, para que tentem reconhecer o autor” (SAUTHIER, 2015, p. 53).

As imagens citadas podem ser associadas às *mugshots*, que segundo Sousa (2001, p. 494) são fotos “[...] da cara e ombros de uma pessoa, que proliferam na imprensa mundial, associadas às estratégias pós-televisivas dos jornais e revistas, que procuram vedetizar certos personagens”. Ainda conforme o autor, são preferíveis os

[...] planos frontais, mais informativos, mas os planos laterais, mais estéticos, não são de excluir. Uma outra “receita” típica nas *mugshots* consiste em preencher o enquadramento com a face do sujeito representado cortada pelo meio da testa e ligeiramente acima do queixo (grande plano), mas, nestes casos, é preciso que, esteticamente, a face “aguente”. Uma outra opção consiste na publicação de séries de três ou até de quatro *mugshots*, com vistas frontais, laterais e, hipoteticamente, mesmo do sujeito visto por trás (SOUSA, 2001, p. 494).

O último trecho, que cita a possibilidade da publicação de três *mugshots* (de frente, de lado e de costas), nos remete, instantaneamente, à fotografia métrica de Bertillon. Pode-se, ainda, associá-las a fotografias tiradas e divulgadas atualmente por órgãos de segurança pública à imprensa, especialmente imagens de frente e de costas, como veremos a seguir.

## 2.3 NORMAS E PORTARIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Muitas vezes, as fotografias de pessoas presas que são publicadas pelos jornais foram tiradas pelos próprios órgãos de segurança pública, como Brigada Militar e Polícia Civil e, posteriormente, divulgadas à imprensa. Nem sempre os jornalistas estão no local da prisão ou seguem até a delegacia para registrar o fato. Ao refletir sobre o assunto, isto é, as imagens produzidas pela polícia, nos questionamos sobre se esses órgãos de segurança precisam atender a normas na hora de divulgar a imagem de uma pessoa presa. De fato, confirmamos que sim.

### 2.3.1 Brigada Militar

Na Brigada Militar, a Nota de Instrução nº 1.38<sup>5</sup>, assinada em 1º de novembro de 2018 pelo Chefe do Estado Maior, CelQOEM<sup>6</sup> Júlio César Rocha Lopes, baseada, entre outros, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros busca, conforme consta no documento: “Regular o Sistema de Comunicação Social da Brigada Militar e os procedimentos dos integrantes da Corporação no que diz respeito à divulgação da imagem institucional, dados e informações” (BRIGADA MILITAR, 2018).

No tópico 3, “EXECUÇÃO”, item C, “Divulgação/Publicações”, nº 2, a Nota de Instrução ressalta que os assuntos referentes à Segurança Pública devem ser tratados com “[...] seriedade e veracidade, evitando-se a veiculação de informações que possam causar pânico à população em geral e que não preservem a identidade e a imagem das pessoas” (BRIGADA MILITAR, 2018). Ou seja, fica claro que a Brigada Militar deve evitar expor a imagem de um preso, por exemplo, uma vez que, se divulgar, estará tornando pública a identidade dessa pessoa.

Os itens 3 e 4 reforçam os cuidados que devem ser tomados pelos policiais quanto a imagem destas pessoas. No 3, o documento afirma que todo Militar Estadual está autorizado a passar informações sobre ocorrências para os veículos de comunicação, porém, deve tomar cuidado para informar apenas o fato, “[...] preservando envolvidos na sua imagem e integridade física” (BRIGADA MILITAR, 2018).

---

<sup>5</sup> Documento disponibilizado pela Brigada Militar em 28 de novembro de 2019. Disponível em anexo.

<sup>6</sup> CelQOEM: Coronel do Quadro de Oficiais do Estado Maior.



Na sequência, no item 4, as orientações sobre imagem e integridade física ganham força. Conforme consta no documento:

A divulgação de dados e fotos a terceiros, relativos a fato policial atendido pela BM, revestir-se-á de cautela, preservando-se o direito de imagem das partes envolvidas, e priorizando a imagem da ação policial, e não dos envolvidos. O militar estadual deve lembrar-se que, além da integridade física dos indivíduos sob sua custódia, a dignidade e a imagem dos mesmos também deve ser preservada (BRIGADA MILITAR, 2018).

Percebe-se, aqui, que há grandes diferenças entre os moldes de imagem que devem ser divulgadas pela polícia e as fotografias que são publicadas em alguns jornais do interior do Rio Grande do Sul, como é o caso de pelo menos dois dos que exploramos neste trabalho, o que veremos a seguir.

A Nota de Instrução apresentada anteriormente conta ainda com três anexos: A, B e C. Todos orientam sobre como devem ser divulgados os fatos atendidos pela Brigada Militar. O anexo A informa sobre o banner institucional padrão e o display de mesa que deve ser usado pela BM. Já o B, aborda procedimentos que devem ser seguidos na hora de produzir o release. No C, há orientações específicas sobre publicações em redes sociais da instituição.

Especificamente para este trabalho, o mais relevante a ser explorado é o anexo B. Conforme o documento, o mesmo “[...] foi desenvolvido com base nos manuais de redação dos grandes jornais e revistas brasileiros. Além disso, serviram como fontes para as dicas ortográficas várias gramáticas, dicionários, etc” (BRIGADA MILITAR, 2018). Porém, não são apontados nomes dos jornais e revistas que serviram de base para as decisões, por exemplo.

Neste anexo, há apenas um tópico falando exclusivamente de imagens, o 6º, intitulado *Orientações quanto ao uso de fotos*, indo ao encontro, novamente, deste trabalho. É o último assunto abordado no anexo, e traz nove apontamentos sobre tamanho da imagem, a forma de envio, a importância do crédito, as informações que devem constar na legenda e quantas fotos devem ser enviadas, por exemplo. Entre eles, iremos destacar os itens 1 e 5.

O item 1 afirma que a “[...] foto é um ótimo recurso jornalístico e, sempre que possível, deve ir acompanhando o release” (BRIGADA MILITAR, 2018). Já o 5 orienta ao policial militar:

Não fotografar o rosto das pessoas envolvidas na ocorrência. Em barreiras, utilizar um ângulo que não identifique as pessoas e as placas dos veículos abordados. Crianças nunca devem ser identificadas nas fotos de ocorrências. Sua imagem poderá ser utilizada com a autorização dos pais e sempre em um contexto positivo (BRIGADA MILITAR, 2018).

Ambos os itens reforçam a importância da fotografia; o primeiro, reafirmando que a imagem é uma ferramenta relevante dentro do campo da comunicação, tendo o poder de atrair mais as pessoas; o segundo, ponderando o que pode ou não aparecer nas imagens captadas pelo efetivo.

Analisando o conteúdo principal da Nota de Instrução e o que reforça o Anexo B, nos questionamos até que ponto a Brigada Militar atende às determinações no momento de captar e divulgar a imagem de um preso.

### **2.3.2 Polícia Civil**

Após apresentarmos a Nota de Instrução nº 1.38, que orienta a Brigada Militar, entre outras coisas, a respeito de como devem ser as imagens divulgadas à mídia, a Polícia Civil estabelece normas a respeito do assunto através da Portaria nº 179/2017<sup>7</sup>, de 6 de setembro de 2017, assinada pelo então Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, o delegado Emerson Wendt.

Há pelo menos três capítulos que mais nos interessam: capítulos II, IV e V. O art. 6º do Capítulo II estabelece que:

A política de comunicação social da Polícia Civil será regida pelos seguintes fundamentos: I - preservação dos princípios que norteiam a imagem, a honra, a intimidade, a vida privada e a dignidade da pessoa humana; II - resguardo de toda e qualquer informação cuja divulgação possa prejudicar as atividades de investigação policial (POLÍCIA CIVIL, 2017).

Enquanto isso, na Seção II do Capítulo IV, que aborda o Serviço de Imprensa, o art. 16 orienta que:

As imagens enviadas para a divulgação devem respeitar a identidade visual da Polícia Civil da seguinte forma: I - as fotografias devem ser tiradas na horizontal; II - quando as fotografias forem feitas nos órgãos policiais, deve ser utilizado o banner padrão da Polícia Civil; III - os presos devem estar de costas (POLÍCIA CIVIL, 2017).

---

<sup>7</sup> Documento disponibilizado pela Polícia Civil em 11 de novembro de 2019. Disponível em anexo.

Já o Capítulo V é destinado exclusivamente a atuação nas mídias sociais. Aqui, por exemplo, o art. 26 permite a divulgação da identidade de um preso em pelo menos duas situações. Na íntegra, o artigo alega que: “Quando for conveniente para a investigação criminal, preferencialmente nos casos de roubo e latrocínio, poderão ser divulgadas fotos frontais dos presos em razão de mandado de prisão preventiva ou sentença condenatória” (POLÍCIA CIVIL, 2017).

Porém, logo depois, no parágrafo V do art. 27, consta que “[...] é vedada a publicação de imagens que identifiquem indivíduos presos” (POLÍCIA CIVIL, 2017) nas redes sociais da instituição. Ou seja, é contraditório e deixa margem para uma série de dúvidas. Nos questionamos, por exemplo, se uma imagem pode ser publicada no site da Polícia Civil e não ser publicada no Facebook e Instagram da instituição. Além disso, o art. 26 cita que podem ser divulgadas imagens frontais “[...] preferencialmente nos casos de roubo e latrocínio” (POLÍCIA CIVIL, 2017), o que também dá margem para a discussão sobre a publicação de fotografias de pessoas presas por outros crimes, como por exemplo, sequestro.

### **2.3.3 Nova Lei de Abuso de Autoridade**

Válida desde o dia 3 de janeiro de 2020, a Nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), conforme consta no art. 1º do Capítulo I, “[...] define os crimes de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído” (BRASIL, 2019). Em seu inciso 1º, reforça:

As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal (BRASIL, 2019).

De acordo com o art. 2º do Capítulo II, a lei é válida para

[...] qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a: I- servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas; II- membros do Poder Legislativo; III- membros do Poder Executivo; IV- membros do Poder Judiciário; V- membros do Ministério Público; VI- membros dos tribunais ou conselhos de contas (BRASIL, 2019).

No Capítulo IV, a Lei traz informações sobre “Efeitos da Condenação” e “Penas Restritivas de Direito”. O art. 4º trata das condenações. O inciso I define como obrigatório o pagamento de indenização à vítima, enquanto os incisos II e III dizem respeito a situações reincidentes. O inciso II impõe “[...] a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos” (BRASIL, 2019); e o III “[...] a perda do cargo, do mandato ou da função pública” (BRASIL, 2019).

Definidas no art. 5º, as “Penas Restritivas de Direitos” determinam como podem ser substituídas as penas privativas de liberdade. Isso pode ocorrer de duas maneiras: “I - prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas” e “II - suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens” (BRASIL, 2019).

Sabedores do que é a lei e a quem e como ela se aplica nos debruçamos, agora, sobre a questão relacionada à imagem das pessoas, trazida no art. 13 do Capítulo VI:

Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a: I - exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública; II - submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei (BRASIL, 2019).

Este crime, conforme a lei, resulta em pena de 1 ano e 4 meses de detenção e multa “[...] sem prejuízo da pena cominada à violência” (BRASIL, 2019).

Especialmente nas primeiras semanas, o assunto ganhou espaço na mídia e sites de conteúdos jurídicos. Um dos profissionais que escreveu sobre a publicação de presos na mídia foi o delegado de polícia Marcelo de Lima Lessa, no artigo *Afinal, é permitida a exibição de imagem do preso ou detento após a nova Lei de Abuso de Autoridade?* Ao longo do texto, o advogado buscou sanar dúvidas levantadas a partir da nova lei, entre elas, esclarecer quando há ou não crime na atuação da polícia.

Conforme Lessa (2020), “[...] entregar o sujeito a sanha popular de saber quem ele é e o que fez. Esse é o ponto crucial” para analisar se o servidor público cometeu ou não um crime de abuso de autoridade. O autor busca exemplificar um caso que é caracterizado como crime:

Durante o transporte do detento/preso em área de circulação livre para a Delegacia e ou gabinete específico, um policial, percebendo a presença da imprensa, interrompe o transporte e, forçosamente, ergue a cabeça do

conduzido e exhibe a imprensa, para que esta o fotografe ou filme. Há crime? SIM. Nesse caso o policial agiu intencionalmente, pois preferiu exhibir o preso a continuar sua marcha a fim de encaminhá-lo ao lugar de direito. Ele estava com a capacidade de resistência diminuída e foi forçado a exhibir-se (LESSA, 2020).

Lessa (2020) cita ainda um segundo exemplo, que é quando a Polícia Civil prende uma pessoa e chama a imprensa para noticiar o fato, no interior da delegacia, mais especificamente em um gabinete restrito. Na visão do delegado, isso também pode ser considerado crime.

Um Delegado de Polícia convoca a imprensa para exhibir, como “troféu”, um detento/preso que foi capturado, exibição esta desprovida de interesse público, afinal não existe a comprovada necessidade de reconhecimento pessoal do mesmo por outros delitos. Haverá crime com a divulgação das imagens à curiosidade pública? SIM. O detento/preso está com a capacidade de resistência reduzida e sob a custódia do Estado (ambiente controlado). A exposição, em si, visa apenas a satisfação da curiosidade pública e, quando muito, a vaidade do agente público (LESSA, 2020).

Já por outro lado, o mesmo autor reforça que é permitida a divulgação da imagem de uma pessoa presa, desde que com o objetivo de desvendar crimes registrados em sequência, por exemplo. Ou seja, a divulgação da imagem pode fazer com que outras vítimas reconheçam o indivíduo como autor de outros delitos (LESSA, 2020).

A advogada Michelle Miranda também chama a atenção para a importância da divulgação da fotografia do preso em casos onde ela pode ajudar a polícia na elucidação de crimes. Miranda (2020) enxerga que a ajuda da comunidade é, inclusive, fundamental nestes casos. Segundo ela, “[...] a divulgação da imagem de suspeitos pode fazer com que outras vítimas apareçam e corroborem as investigações” (MIRANDA, 2020). A autora ainda reforça que, nestes casos, “[...] a exposição informativa não tem o dolo específico exigido no parágrafo primeiro e que é essencial à tipicidade da conduta” (MIRANDA, 2020).

Assim como no trabalho da polícia, na imprensa, como citado anteriormente, a nova Lei de Abuso de Autoridade também gerou incertezas. No dia 10 de janeiro, o jornalista Humberto Trezzi abordou o assunto na matéria *Polícias do RS cumprem lei de abuso e nos bastidores, demonstram contrariedade com normas*, publicada no site do Jornal *Pioneiro*, de Caxias do Sul.

Na época, Trezzi destacou que em razão das mudanças geradas pela nova lei, “[...] policiais passaram a diminuir o repasse de informações” (TREZZI, 2020). De

acordo com o jornalista, após o 3 de janeiro, 15 delegados da Serra Gaúcha vetaram “[...] a divulgação de boletins de ocorrências criminais, algo que era rotineiro antes da nova Lei de Abuso” (TREZZI, 2020). Ainda segundo Trezzi, uma fatia dos servidores seguia dando informações sobre os fatos, porém, sem identificar os envolvidos.

Assim, pode-se dizer que a imprensa é efetivamente afetada. Veículos que se valiam de imagens de presos divulgadas pelos órgãos de segurança, por exemplo, não contam mais com este recurso, assim como informações sobre a identidade dos presos. Mas, conforme Lessa (2020), os policiais não podem impedir jornalistas de fotografar presos em locais públicos, assim como corredores e recepção de delegacias, por exemplo: “Salvo nas hipóteses excepcionais em que a área está interditada ou expressamente controlada. Sem isso, não há crime” (LESSA, 2020).

#### **2.3.4 O que mudou após a Lei 13.869/2019**

Durante observação realizada nos sites da Brigada Militar e Polícia Civil do Rio Grande do Sul, percebemos que houve mudanças após a Nova Lei de Abuso de Autoridade no que diz respeito às imagens divulgadas pelos órgãos de segurança. Entre elas, o fato de que as matérias sobre prisões são ilustradas com imagens de objetos apreendidos ou até mesmo ilustrações criadas pelos próprios órgãos. Desde 3 de janeiro, nenhuma imagem de preso, seja ele de frente ou de costas, foi publicada por BM ou PC em seus sites oficiais.

##### **2.3.4.1 Observações no site da Brigada Militar**

Ao observarmos publicações realizadas no site da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, nos deparamos com 1.219 notícias sobre fatos ocorridos no Estado desde o dia 7 de junho de 2019. Em apenas uma delas, há foto do indivíduo preso, de costas. A notícia foi publicada no dia 22 de dezembro de 2019.

Figura 1 - Preso por aplicar golpe do falso aluguel



Fonte: Brigada Militar (2019)

A matéria *Brigada Militar prende homem que aplicava golpe do falso aluguel em Noiva do Mar* (BRIGADA MILITAR, 2019), relata que a pessoa em questão foi presa por agentes do setor de inteligência do 2º Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas (2ºBPAT) e policiais militares do policiamento ostensivo do mesmo batalhão (BRIGADA MILITAR, 2019). Desde aquele dia, nenhuma pessoa presa foi exposta no site.

Após a lei, as divulgações referentes a prisões contam, na maioria das vezes, com fotografias dos itens apreendidos pela Brigada Militar, como dinheiro, armas, entorpecente e telefones celulares, como é o caso da matéria *17º BPM prende indivíduos por tráfico de drogas e porte ilegal de arma em Gravataí*, do dia 11 de maio (BRIGADA MILITAR, 2020).

Figura 2 - Itens apreendidos durante prisão por tráfico de drogas



Fonte: Brigada Militar (2020)

Naquele dia, policiais militares prenderam três homens e uma mulher por tráfico de drogas e porte ilegal de arma (BRIGADA MILITAR, 2020).

Nas duas publicações, percebemos apenas uma coisa em comum: o uso de um banner da instituição. Os elementos, o preso e as apreensões, estão posicionados em frente à ele para a fotografia.

#### 2.3.4.2 Observações no site da Polícia Civil

A mesma observação foi feita no site da Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Neste, constatamos que até 31 de dezembro de 2019, a instituição publicava fotografias de costas das pessoas presas, junto com os textos. A última, inclusive, foi colocada no ar às 16h54 daquele dia.

A matéria *Dupla integrante de facção criminosa é presa em imóvel de luxo em Imbé* (POLÍCIA CIVIL, 2019) é ilustrada por uma montagem feita com as fotos dos dois homens, que segundo a Polícia Civil (2019) foram presos por agentes da Delegacia de Polícia de Imbé, durante operação na qual foram cumpridos mandados de busca e apreensão em um imóvel no Centro da cidade.

Conforme consta na matéria, eles foram presos em flagrante por posse compartilhada de arma de fogo. No local, também foram apreendidos veículos, armamento, munição e dinheiro (POLÍCIA CIVIL, 2019).

Figura 3 - Presos em flagrante por posse compartilhada de arma de fogo



Fonte: Polícia Civil (2019)



Já a partir do dia 3 de janeiro de 2020, quando a Lei de Abuso de Autoridade passou a valer, percebe-se, nitidamente, a mudança nas fotografias publicadas nas matérias de prisões. A primeira notícia, intitulada *Dois homens são presos em flagrante por tráfico de drogas em Xangri-lá* (POLÍCIA CIVIL, 2020), foi publicada naquele mesmo dia, às 12h31, sem qualquer fotografia dos presos.

A matéria foi ilustrada pela imagem dos itens apreendidos pela polícia, entre eles entorpecente, dinheiro e celulares. O material está disposto sobre uma mesa, colocada em frente a um banner da Polícia Civil.

De acordo com a matéria, a prisão, efetuada pelo Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico (Denarc), ocorreu na noite do dia 2 (POLÍCIA CIVIL, 2020). Aqui, percebemos semelhança entre as imagens da BM e PC: ambas contam a presença de banners das instituições, reforçando que as prisões foram efetuadas por tais efetivos. A maneira de dispor os materiais apreendidos na foto também é parecida.

Figura 4 - Presos em flagrante por tráfico de drogas



Fonte: Polícia Civil (2020)

Desde o início do ano, há também notícias que são publicadas sem imagens, como foi o caso da matéria *Pai e filho são presos por homicídio em Sapiranga* (POLÍCIA CIVIL, 2020), do dia 9 de maio. Já em outros casos, as notícias estão acompanhadas de uma imagem ilustrativa. Ela se repete em diversas outras matérias sobre prisões. Com fundo preto, ela traz, em branco, os dizeres: “PRISÃO EFETUADA PELA POLÍCIA CIVIL”, e logo abaixo aparece o logo da instituição. Uma

das matérias na qual foi utilizado este recurso foi a intitulada *Mais um acusado pela chacina na Vila Bitá ocorrida em março é preso preventivamente* (POLÍCIA CIVIL, 2020), publicada em 29 de abril. A utilização deste recurso instiga a curiosidade do leitor, que é atraído ao texto.

Figura 5 - Imagem ilustrativa usada em matérias sobre prisões



Fonte: Polícia Civil (2020)

A matéria relata a prisão de um homem que executou três pessoas, duas mulheres e um garoto de 14 anos, no dia 8 de março (POLÍCIA CIVIL, 2020).

## 2.4 VEÍCULOS ESCOLHIDOS

Partindo da definição do método e das discussões promovidas acima, seguimos à exploração dos veículos de comunicação com o objetivo de estabelecer aqueles que seriam foco deste trabalho. Após este processo, chegamos às edições impressas dos jornais: *Jornal Dois Irmãos*, *O Diário da Encosta da Serra*, *Jornal Integração* e o *Pioneiro*.

A escolha do jornal impresso se deu por duas razões: a primeira delas é a forte ligação dos moradores do interior com o jornal impresso. Mesmo com edições online e sites de notícias, o número de assinantes do jornal impresso ainda é significativo. Essa informação é confirmada pelos próprios veículos, durante entrevista com profissionais. Já a segunda razão é reforçar, dentro do contexto acadêmico, a existência e a importância dos jornais do interior, principalmente no que diz respeito ao ingresso de jornalistas recém-formados no mercado de trabalho.

Neste momento, cabe também refletir sobre a falta de valorização do jornalismo de interior. Em conversas informais sobre mercado de trabalho ocorridas em sala de aula, entre os próprios acadêmicos, nota-se que muitos deles sequer sabem da existência de alguns veículos, mesmo que estes tenham sites ou que nem estejam tão distantes fisicamente. Consequentemente, alunos acabam desconhecendo diversas oportunidades de trabalho. Este mesmo assunto foi abordado por Beatriz Dornelles, em sua tese de doutorado, defendida em julho de 1999, na Universidade de São Paulo. Ela buscava entender a imprensa do interior gaúcho.

Em 2004, o trabalho foi transformado no livro *Jornalismo comunitário em cidades do interior*. Ao longo da obra, Beatriz (2004) discorre sobre a questão levantada no parágrafo anterior, trazendo apontamentos resultantes das suas pesquisas. Na época, a autora afirmou que o Estado contava com “[...] 13 cursos de jornalismo, que formam, anualmente, em média, 600 novos jornalistas” (DORNELLES, 2004, p.13), e que muitos deles desejavam trabalhar como “[...] repórter de rádio, televisão, revista ou jornal de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul” (DORNELLES, 2004, p. 13). Passaram-se mais de 20 anos da pesquisa de Dornelles (2004) e a realidade parece ser quase a mesma.

Sobre o jornalismo de interior, Dornelles (2004, p. 13) também destacou que “[...] a imprensa interiorana gaúcha tem sido pouco estudada”, apesar de sua importância. Atualmente, ao buscar referencial teórico sobre o tema para esta pesquisa, percebi situação similar. A falta de conteúdo sobre o assunto, infelizmente, se comprova. “São raros os estudos sobre a imprensa gaúcha atual”, reforçou Dornelles (2004, p. 13), lamentando ainda que “[...] assim como em São Paulo, no Rio Grande do Sul, há uma ideia corrente de que o jornal do Interior é menos jornal do que o jornal da capital”.

Buscando dimensionar a importância dos jornais de interior para os moradores locais, Dornelles (2004) cita diferenças entre estes e os veículos localizados na capital ou mais próximos dela. Conforme a autora,

Nas grandes cidades os interesses são múltiplos, diversos e inúmeros. Nas pequenas, há maior homogeneidade. Assim, nas grandes cidades a divulgação de temas diversos e amplos é uma necessidade. Nas pequenas, os leitores querem saber o que está acontecendo em sua cidade, e, em segundo lugar, na região, havendo um interesse mínimo por questões de âmbito estadual, nacional e internacional. Essas são acompanhadas através do noticiário das televisões e rádios. Portanto, os jornais do Interior são

produzidos a partir do noticiário local e regional, abordando temas de diversas naturezas (DORNELLES, 2004, p. 133).

Ou seja, jornais do interior se dedicam a noticiar, especialmente, fatos de interesse local, que são relevantes para aquelas comunidades nas quais estão inseridos. A queda de um poste de energia elétrica, por exemplo, é importante para os moradores locais, mas não é relevante para a região. Saber que um poste caiu e que está obstruindo o trânsito em determinada rua faz com que os moradores busquem, por exemplo, ruas alternativas para chegarem aos seus destinos. Esta informação também alerta os residentes daquele local sobre a falta de luz.

#### **2.4.1 Jornal Dois Irmãos**

Idealizado pelos sócios Alan Caldas e Janete Caldas, o Jornal Dois Irmãos foi fundado em 25 de julho de 1983, em Dois Irmãos. Começou com uma edição mensal, com notícias da cidade (naquela época os municípios de Morro Reuter e Santa Maria do Herval, hoje emancipados, pertenciam à Dois Irmãos).

Em meados dos anos 80, foram abertas sucursais em Ivoti e Estância Velha. A partir de então, as edições se tornaram maiores. Havia capa, capa interna, contracapa e contracapa interna de cada uma das três cidades. O miolo do jornal também trazia páginas específicas de cada município. Ainda na década de 80, o veículo passou para quinzenal e depois semanal. As atividades nas sucursais encerraram em meados dos anos 90, permanecendo apenas a cobertura em Dois Irmãos.

Já em 25 de maio de 1994 passou a diário, com 1 página, em tamanho standard. Este formato seguiu até 30 de dezembro daquele ano. A partir dali, a edição tinha 4 páginas, no tamanho tabloide. Ainda na década de 90, ampliou a edição diária, que passou a contar com oito páginas, como segue até hoje.

Atualmente, o jornal circula em Dois Irmãos e Morro Reuter. De segunda a quinta-feira, a edição é em preto e branco, em papel Offset, com oito páginas. O jornal é impresso em gráfica própria e a tiragem é de aproximadamente 3 mil jornais. Já na sexta-feira, a edição é colorida, em papel brite, com 16 páginas, exceto quando há cadernos especiais, o que varia de acordo com o conteúdo. Neste dia, a impressão é realizada no Grupo Sinos, com tiragem de 5 mil exemplares. Os dois mil

jornais a mais são distribuídos gratuitamente para a comunidade, através da indústria e comércio. Desde março de 2020, em razão da pandemia, houve mudanças, que são provisórias. De segunda a quinta-feira a impressão se mantém em preto e branco, com quatro páginas e é incrementada para seis páginas na sexta.

Além da edição impressa, o veículo tem site, Facebook, Instagram e canal no YouTube, chamado de TV Local. Lá são publicados programas de entrevistas com pessoas da sociedade civil. Por enquanto, a edição impressa não está disponibilizada no site, porém, todos os dias é enviada em PDF para os cerca de 3 mil assinantes. A equipe é formada por um editor-chefe, uma repórter, que também atua como fotógrafa, uma diagramadora, quatro vendedoras, um impressor e dez entregadores.

#### **2.4.2 Jornal O Diário da Encosta da Serra**

Com sede na cidade de Ivoti e sucursais em Dois Irmãos, Estância Velha, Picada Café e Nova Petrópolis, o jornal *O Diário da Encosta da Serra* foi fundado em 24 de dezembro de 1992, por Raul Petry, único proprietário. O veículo circula nos municípios de Ivoti, Estância Velha, Dois Irmãos, Linha Nova, Lindolfo Collor, São José do Hortêncio, Presidente Lucena, Picada Café, Morro Reuter, Santa Maria do Herval e Nova Petrópolis. Conta, atualmente, com 9 mil assinantes. Também tem venda em banca, onde a edição é comercializada a R\$ 2,00.

O jornal circula impresso de segunda a sexta-feira, colorido, sempre no início da manhã. O número de páginas varia conforme os conteúdos. O *Diário* também está presente nas plataformas digitais. Tem site e páginas no Facebook e Instagram.

Atualmente, conta com uma equipe de 70 colaboradores, entre eles 11 repórteres, que acumulam também a função de fotógrafos. O grupo conta, ainda, com diagramadores, entregadores e os profissionais dos departamentos comercial e de recursos humanos. A assinatura mensal é de R\$ 25,00, enquanto a edição no balcão custa R\$ 2,50. A assinatura anual é R\$ 300,00.

#### **2.4.3 Jornal Integração Hortênsias**

Fundado em março de 2003, por Cláudio Scherer e Ivanir Scherer, o *Jornal Integração Hortênsias* tem sede em Canela, mas circula também em Gramado. Tem

circulação impressa bissemanal, com algumas páginas coloridas, nas terças e sextas-feiras, e o número de páginas varia conforme os conteúdos, cadernos especiais e anúncios. A média, conforme a empresa, é de 24 na terça e 40 na sexta.

Em razão da pandemia, ocasionada pelo coronavírus, o jornal, no período da entrevista (maio de 2020), estava circulando apenas na sexta-feira. Atualmente, conta com tiragem de 8 mil exemplares, sendo que a grande maioria é destinada aos assinantes, com uma pequena parte sendo comercializada nas bancas. A assinatura anual é de R\$ 140,00 e a unidade na banca é vendida a R\$ 4,50. Até dezembro de 2019, a empresa contava com impressão própria, serviço que foi terceirizado por razões financeiras.

Além do jornal impresso, o *Integração Hortênsias* tem páginas no Facebook, Instagram e Twitter, este último ainda pouco utilizado. Também conta com um canal no YouTube (o *Leia Fácil*) e rádio web. Os programas de rádio, que contam com programação musical e notícias, acontecem de segunda a sexta-feira.

Em maio de 2020, em meio à pandemia, o jornal contava com uma equipe de doze profissionais: editor, três repórteres/fotógrafos, dois diagramadores/artes finalistas, dois vendedores, um profissional exclusivo para a rádio web e três profissionais no setor administrativo. Diante dos efeitos do coronavírus, houve redução da carga horária da equipe de redação e redução de pessoal nas demais funções.

Em 2009, a empresa criou o Grupo Integração de Jornais, abrindo a filial Integração Paranhana, que abrangia as cidades de Igrejinha, Três Coroas, Taquara e Parobé. Essa unidade foi vendida em 2015. Já em 2012, foi criada a Folha de Caxias, em Caxias do Sul, que circulava em versão impressa de segunda a sexta-feira. Porém, desde dezembro de 2019 só conta com a versão digital.

#### **2.4.4 Jornal Pioneiro**

O *Jornal Pioneiro*, que pertence ao Grupo RBS, existe desde 1948. Sua sede fica no Centro de Caxias do Sul. Atualmente, circula no município e em mais 47 cidades: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Bom Princípio, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Carlos Barbosa, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Fazenda Souza, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Ipê, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Lajeado Grande,

Monte Belo do Sul, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Pedras Brancas, Picada Café, Santa Lúcia do Piaí, Santa Tereza, São Bernardo, São Braz, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, São Marcos, São Roque, São Vendelino, Serafina Corrêa, Vacaria, Vale Real, Veranópolis, Vila Cristina, Vila Flores e Vila Oliva.

A circulação é diária, com edição conjunta nos sábados e domingos. Os assinantes podem escolher os dias nos quais desejam receber a edição impressa, que tem em média 24 páginas, ou digital. Na edição impressa, há dias que o número de assinaturas supera os 10 mil exemplares; já na digital, são aproximadamente 5 mil por dia. O jornal também pode ser adquirido na banca, à R\$ 2,50 durante a semana e R\$ 4,00 aos finais de semana. A impressão ocorre no Parque Gráfico, em Porto Alegre, junto com os demais jornais do grupo (Zero Hora e Diário Gaúcho).

A equipe do Pioneiro é formada por 48 profissionais, entre eles: doze repórteres, repórter especial, dois repórteres fotográficos, sete editores de área, editor assistente, editor chefe, dois diagramadores, colunista/ colunista externo, dois estagiários de graduação, ilustrador, web designer, técnico de informática, dois executivos de contas, gerente de produto, impressor, dois Jovens Aprendizes, três motoristas, cinco assistentes, assistente de operações comerciais e analista de planejamento comercial.

## 2.5 DESCRIÇÃO DO *CORPUS*

A partir da exploração realizada nos veículos, através das edições impressas disponibilizadas nos seus sites, definimos o *corpus*: fotografias de suspeitos e acusados publicadas nos referidos jornais entre os meses de maio a dezembro de 2019. A escolha do período se deu em razão da atualidade, lembrando que a presente pesquisa foi iniciada no segundo semestre de 2019 e não focou em um fato específico.

Finalizadas as duas primeiras etapas, nas quais estabelecemos como e quais imagens seriam analisadas e comparadas, nos debruçamos sobre a análise das fotografias.

### 3 ÉTICA, IMAGEM E JORNALISMO

Para que possamos fortalecer o debate aqui desenvolvido a respeito das escolhas feitas pelos jornalistas e pelos meios de comunicação nos quais eles estão inseridos, buscamos autores que promovem discussões sobre assuntos relacionados ao campo do jornalismo. Entre eles, a ética jornalística, as imagens utilizadas nos meios de comunicação, o papel dos repórteres fotográficos, o direito à imagem e a privacidade, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros e casos divulgados pela mídia, que comprovam a importância de falar sobre estes assuntos.

Baseados em autores como Christofolletti (2008), Bucci (2000) e Di Franco (1995), iniciamos uma reflexão sobre ética jornalística, promovendo uma visão geral sobre a atuação de profissionais no campo da comunicação. Logo adiante, aplicamos a discussão de questões relacionadas aos debates sobre ética tratando diretamente as fotografias publicadas nos jornais, bem como sobre o papel dos profissionais que as produzem. Neste segundo assunto, além dos autores já citados, também buscamos colaborações em Sontag (2003), Buitoni (2011), Barthes (1984), Sousa (2004), De Carli (2016), Pozza (2015), Folts (2011), Lovell (2011) e Zwahlen Jr. (2011).

Utilizando esses pensadores, abordamos o direito à imagem e privacidade conforme abordagem realizada no primeiro capítulo. Trazemos, ainda, o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e mais adiante buscamos ampliar o debate a partir do que consta no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

Na tentativa de aproximar teoria e prática, e após discorrer sobre os assuntos citados acima, trazemos dois casos para a discussão. O primeiro é sobre a prisão de um jovem acusado de envolvimento em assalto, noticiada pelo jornal *O Diário da Encosta da Serra*, em dezembro de 2015. Na época, seu rosto foi exposto nas páginas do veículo e, meses depois, ele foi absolvido por falta de provas. O segundo é o Caso Escola Base, ocorrido em São Paulo, em 1994. Mesmo depois de 26 anos, ele é relevante para este trabalho, uma vez que ainda há dúvida sobre se devem e como devem ser veiculadas as imagens de suspeitos e acusados.

Por fim, nos debruçamos sobre as imagens publicadas nas editorias de polícia dos jornais de interior. A abordagem se torna essencial, uma vez que essas fotografias são a motivação e o foco principal da pesquisa.



### 3.1 ÉTICA E JORNALISMO

Discussões a respeito de ética são possíveis diante de qualquer ação humana. Para Rogério Christofolletti (2008, p. 23), “[...] a ética não se realiza enquanto uma abstração, um pensamento, uma entidade imaginária”. Ele destaca que a ética se faz presente na vida de todas as pessoas, em qualquer ação do dia a dia. “Não existe ação humana sem implicações éticas”, reforça (CHRISTOFOLLETTI, 2008, p. 23).

Partindo da construção do autor surge, então, a possibilidade de aplicarmos questionamentos sobre ética diante do campo da comunicação social. Eugênio Bucci (2000) aborda este assunto e defende que “[...] o jornalismo já é em si mesmo a realização de uma ética: ele consiste em publicar o que os outros querem esconder mas que o cidadão tem o direito de saber” (BUCCI, 2000, p. 41-42). De início, pensamos ser possível concluir, então, que ao noticiar o que é de interesse público, isto é, a informação que tem relevância no dia a dia da sociedade, o jornalismo age em um campo de referências éticas.

Christofolletti (2008) reforça a ideia apresentada no parágrafo anterior, alegando que

[...] uma ética para o jornalismo passa pela real noção do verdadeiro papel dos jornalistas no contexto atual: eles devem atuar como agentes de transformação da sociedade, conscientes de suas responsabilidades, e ter visão aguda para os seus limites (CHRISTOFOLLETTI, 2008, p. 40).

O mesmo autor ressalta que no jornalismo, que é o meio responsável por mostrar à sociedade o que de mais importante ocorre naquele momento na cidade, no estado, no país e no mundo, a ética faz parte da “[...] própria qualidade técnica da produção do trabalho” (CHRISTOFOLLETTI, 2008, p. 11). Os profissionais que lidam com comunicação, entre eles editores, repórteres e redatores precisam, sim, saber operar equipamentos e dominar a linguagem, o que deve estar somado ao seu modo de agir e aos valores que carrega consigo. Sendo assim, entendemos que, para que se torne um profissional ético e comprometido, o jornalista deve, antes de tudo, ser uma pessoa ética. Os seus valores éticos, pessoais e profissionais devem orientar suas escolhas e decisões no trabalho.

Outro autor, Carlos Alberto Di Franco (1995), vai ao encontro do que propuseram os pensadores anteriores. De acordo com ele, “[...] a ética é o segredo

da credibilidade da imprensa e, exatamente por isso, a chave do seu sucesso” (DI FRANCO, 1995, p. 157).

Bucci (2000) complementa a fala de Di Franco, reforçando que “[...] o bem mais precioso na vida de um jornalista não é o seu emprego, mas a sua credibilidade” (BUCCI, 2000, p. 47). A colocação de Bucci (2000) nos leva a refletir sobre a imagem individual do jornalista. Supondo que ele é um profissional ético, porém trabalha para um jornal extremamente criticado por suas escolhas editoriais, este jornalista terá a postura do jornal atrelada à sua imagem? Ou o público saberá distinguir o posicionamento do jornalista e do grupo para o qual ele atua?

Ao abordar o assunto, Christofolletti (2008, p. 88) pondera: “Não basta que os jornalistas conheçam as regras do jogo. Eles precisam pô-las para funcionar”. Logo, percebe-se que pode haver, sim, um impasse entre teoria e prática; entre aquilo que prezam e o que fazem os jornalistas. Este trecho gera uma reflexão: uma vez que abandonam seus valores éticos, jornalistas estão sujeitos a perderem a sua credibilidade perante o público? Ou ainda: tais profissionais atuam desta forma porque são motivados por um determinado público?

Deixando o interior das redações e dando força à reflexão apresentada acima, Bucci (2000) ressalta que a ética jornalística não se trata apenas de normas e diretrizes que devem ser respeitadas por repórteres e editores, mas sim um conjunto de valores que deve nortear, também, as ações das próprias empresas de comunicação e do próprio público que irá receber estes conteúdos. O autor reforça esta ideia afirmando que

[...] a ética jornalística não é apenas um atributo intrínseco do profissional ou da redação, mas é, acima disso, um pacto de confiança entre a instituição do jornalismo e o público, num ambiente em que as instituições democráticas sejam sólidas. A ética interna das redações e a ética pessoal dos jornalistas devem ser cultivadas, aprimoradas e exigidas, mas elas só são plenamente eficazes quando as premissas da liberdade de imprensa estão asseguradas (BUCCI, 2000, p. 25).

Para Di Franco (1995), uma atuação jornalística norteadada pelos valores éticos deve ser vista de maneira extremamente positiva, pois respeita a dignidade humana, defende a verdade e é contra a cultura do espetáculo, da cobertura sensacionalista (1995, p. 33). Reforçando essa ideia, o autor defende que a ética “[...] não é um freio às legítimas aspirações de crescimento das empresas informativas. Suas balizas, corretamente entendidas, é a mola propulsora das verdadeiras mudanças” (DI

FRANCO, 1995, p. 33). Entende-se, então, que um jornalismo de credibilidade exige uma postura ética dos meios de comunicação, e é partir disso que será visto com bons olhos pelo público, o que pode aumentar o número de leitores, por exemplo.

De acordo com Bucci (2000), a ética jornalística não se trata de uma espécie de prescrição; não há uma fórmula exata a ser seguida. Conforme o autor, a atuação ética parte da forma de pensar do profissional de comunicação que, a partir disso, terá subsídios para tomar decisões quando houver dúvidas. Talvez seja justamente pela ausência dessa fórmula exata que restem tantas dúvidas acerca do que é certo e do que é errado em jornalismo.

A opinião de um jornalista nem sempre será a mesma de um colega de redação, nem sempre será a mesma do editor-chefe, nem sempre será a mesma do veículo para o qual este jornalista produz seus conteúdos. Aí surge a razão de tantas dúvidas; aí aparece a razão pela qual são necessários embates, discussões dentro do grupo, tanto pela necessidade de clarear ideias quanto de relembrar valores.

Ajudando-nos a visualizar a ética em suas formas isolada e coletiva, Christofolletti (2008, p. 17) defende que a mesma “[...] tem duas dimensões: uma individual e outra social”. Segundo o autor, na dimensão individual são identificados valores preservados pelo indivíduo; enquanto na social se evidenciam valores que podemos identificar em grupos de convivência, como na família, no trabalho e na escola. Para ele, nesta última se manifestam “as vontades e os julgamentos coletivos” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 17).

Essas duas dimensões, individual e social, servem como uma espécie de balança nas redações de jornais. Repórteres, e principalmente editores, precisam tomar decisões sobre o que será veiculado nas páginas ou plataformas digitais diariamente. O trecho reforça o que foi colocado anteriormente, sobre a visão isolada de um determinado jornalista poder estar na contramão do que defendem os jornais onde trabalham.

Sobre a tomada de decisão no campo da comunicação, Bucci (2000, p. 44) ressalta que, no jornalismo, toda escolha “gera efeitos éticos”. Porém, o autor reforça que, caso estas escolhas dependessem sempre de discussões ou longas conversas nas redações, as mesmas seriam impossíveis. Sendo assim, o autor afirma que “[...] há razões práticas no fazer jornalístico que vivem adiando os debates éticos, muito embora a responsabilidade ética dos que chefiam as redações seja enorme” (BUCCI, 2000, p. 44).

A partir da colocação de Bucci (2000), surge um questionamento: diante de um acontecimento de interesse público, o ataque armado a uma escola, por exemplo, será que há tempo hábil para discussões éticas antes da publicação da primeira matéria, tendo em vista que outros grupos de comunicação também têm acesso às mesmas informações? Ou até mesmo um popular, que pode compartilhar a mesma em alguma rede social? Todas essas dúvidas ainda se somam à corrida pela notícia em primeira mão, ao fato de “dar o furo” de reportagem, de sair na frente de todos os outros jornais ou algum concorrente direto.

Após refletir sobre estas questões, será que há tempo para debate nas redações? Há tempo de o jornalista e seu editor raciocinarem sobre o fato de que nem mesmo os pais dos alunos podem estar sabendo do que aconteceu, e que a notícia pode chegar até eles através da própria mídia? Há tempo de pensar que uma mãe pode saber da morte de um filho pelo site de um jornal ou pela televisão?

Em outro trecho, ainda comentando sobre a ausência de discussões éticas em grupos de comunicação, Bucci (2000) traz colocações que podem ajudar a responder aos apontamentos feitos no parágrafo anterior. O autor destaca que os jornalistas parecem “[...] querer exprimir uma atitude de autonomia perante esferas externas, como a do poder e a dos negócios, mas no seu fundamento essa pretensa autonomia é apenas arrogância” (BUCCI, 2000, p. 39), sugerindo que esta arrogância possa ser chamada de autossuficiência ética. O autor resume essa ação de maneira simples, definindo-a como uma espécie de proclamação por parte da imprensa: “minha função é informar o público, mas os meus valores não estão em discussão, os meus métodos não são da conta de mais ninguém - eles são bons, corretos e justos por definição” (BUCCI, 2000, p. 39).

Novamente nos deparamos com o que pensam e como agem os jornalistas. Jornalistas, no exercício da profissão, não interpretam personagens, são eles mesmos. Ao ingressar nas redações, não vestem armaduras que os tornam intocáveis, o que exige que hajam como seres humanos, sabedores dos seus limites e responsabilidades. Bonjardim (2002, p. 89) reforça isso, afirmando: “A imprensa não é feita por super-homens. É feita por seres humanos, falíveis como todos nós. Apenas esperamos que seja conduzida por homens de bem”.

Sobre a atuação dos profissionais de comunicação, Bucci (2000) destaca, ainda, que “[...] buscar e publicar a notícia é seu primeiro dever ético” (BUCCI, 2000, p. 45-46) e que, ao fazerem isso, de fato, eles podem ser considerados profissionais

éticos. Mas, o próprio autor pondera, alegando: “É bom que seja assim. Mas é inadmissível que seja só assim” (BUCCI, 2000, p. 45-46), chamando a atenção para a necessidade de reflexão daqueles que produzem a informação. Para ele,

[...] fazer jornalismo sem refletir sobre jornalismo já não basta. Se há razões que explicam a má vontade dos jornalistas quando o assunto é ética da imprensa - razões que podem ser atribuídas à tradição da cultura política no Brasil e à vigência de regimes autoritários -, a persistência da má vontade num ambiente relativamente mais democrático já não aparece como sinal de força, mas enfraquece a imprensa (BUCCI, 2000, p. 45-46).

Diante da manifestação de Bucci (2000), referente à ausência de debates sobre o assunto, se vê a necessidade de falar sobre ele. Ao longo deste capítulo, com a ajuda dos autores, reforçamos que esta discussão é relevante para o dia a dia dos jornalistas e das empresas de comunicação, além do próprio público, que é para quem produz conteúdo. Em tempos onde surgem cada vez mais sites e blogs de notícia, percebemos a importância de veículos comprometidos com noções que se aproximam e buscam uma sempre impossível e completa verdade. Ainda assim, uma busca necessária e responsável.

Ao longo deste capítulo, também concluímos que a ética deve acompanhar diariamente os jornalistas, dentro e fora do trabalho, 24 horas por dia. A ética deve prevalecer independente de se tratar de um jornal de interior ou de um veículo da grande mídia; independente se o conteúdo será consumido por 3 mil famílias de uma pequena cidade da Serra Gaúcha ou pelos mais de 210 milhões de brasileiros, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019. Trabalhar de forma ética é compromisso do jornalista com o público e consigo mesmo.

Partindo da discussão proposta acima, no próximo tópico abordaremos a questão ética do jornalista a partir de um assunto específico, a fotografia.

### 3.2 FOTOGRAFIA E REPÓRTER FOTOGRÁFICO

Após refletirmos sobre a ética jornalística em um contexto geral, neste momento direcionamos a discussão para as imagens, afinal, a fotografia e a ação do repórter fotográfico estão entre os temas centrais deste trabalho. Além disso, a mesma se revela importante, uma vez que a imagem está presente em praticamente todos os conteúdos jornalísticos, exceto algumas notas curtas, colunas, editoriais e

artigos publicados em jornais impressos, blogs, redes sociais ou em sites de notícias, por exemplo.

As fotografias começaram a ganhar as páginas dos jornais no final do século 19, de acordo com Buitoni (2011). Reconhecida a sua importância, segundo o autor, as mesmas foram consideradas, a partir de então, muitas vezes decisivas nas publicações. A força das imagens é inquestionável.

Autores como Zanini (2018) também ressaltam a importância desta ferramenta. Segundo ele, a utilização das fotografias agregou valor aos textos. O autor defende que a arte de informar parte, sim, da escrita, porém, destaca que, com o surgimento da fotografia,

[...] viu-se cada vez mais a associação de imagens a reportagens, o que certamente não apenas ilustra o texto a ser lido, como também dá maior credibilidade à informação descrita, facilita a compreensão do leitor e até mesmo intensifica o poder de convencimento da reportagem (ZANINI, 2018, p. 274).

Como vimos, Zanini (2018) afirma que o uso da fotografia dá mais credibilidade às matérias. Essa afirmação é indiscutível, afinal, a imagem é um recurso que atrai o olhar do leitor e dá oportunidade para que ele se familiarize com a cena onde o fato ocorreu, podendo se inserir naquele contexto. A imagem dá a sensação de proximidade ao leitor.

Christofoletti (2008, p. 28) reforça a importância da fotografia, afirmando que “[...] as lentes das câmeras são nossos olhos a distância”. Referência nos estudos sobre imagem, Susan Sontag (2003) também destaca a relevância desse conteúdo como informação, apontando para as principais diferenças entre texto e fotografia.

Segundo a autora, dependendo da maneira como é escrito, o texto pode ser compreendido por um maior ou menor público, uma vez que nem todas as pessoas têm o mesmo grau de escolaridade ou a mesma bagagem cultural. Já a imagem, conforme Sontag (2003, p. 53), “[...] só tem uma língua e se destina potencialmente a todos”. Entregue o conteúdo, cabe ao público interpretar o mesmo. Uma criança, por exemplo, mesmo não sendo alfabetizada, pode identificar algum objeto da fotografia. Saberá reconhecer pessoas e até mesmo lugares que são familiares a ela.

Dando ênfase ao papel da imagem no jornalismo, De Carli (2016) destaca que, ao ser publicada nas páginas dos jornais, a fotografia amplia o campo de visão dos leitores. Para Pozza (2015, p. 59), ela “[...] serve como instrumento para a

conscientização e para a mobilização de um público capaz de agir com resultados supostamente mais efetivos do que uma ação individual”.

Unindo autor e receptor, Buitoni (2011, p. 7) reforça que

[...] para ser um bom fotógrafo ou um consumidor consciente de imagens, é preciso desenvolver um terceiro olho muito sensível, além de instruir-se nos detalhes técnicos. Não existe imagem inocente. É preciso ter repertório, é preciso observar e tentar imaginar todos os passos de produção de uma foto.

Porém, muitas vezes devido à correria do dia a dia, leitores simplesmente aceitam o que é publicado nos jornais sem analisar ou criticar qualquer imagem. Neste caso, por exemplo, podemos citar as imagens de suspeitos e acusados, abordadas neste trabalho. Será que, ao ver estas pessoas através de um jornal impresso ou um site de notícias, os leitores irão se perguntar se, de fato, elas são culpadas? Terão dúvida sobre isso, uma vez que suas identidades foram reveladas pela polícia e suas imagens publicadas em um jornal, partindo do pressuposto de que estes têm compromisso com a verdade?

De Carli (2016) cita que a produção fotográfica é composta de técnica e criatividade, soma que irá “[...] gerar sentido através de aspectos racionais e simbólicos, isto é, através da técnica da imagem conduzir-nos desde o significado até o sentido” (DE CARLI, 2016, p. 109).

Sousa (2004) aponta pelo menos quatro possibilidades que a fotografia proporciona ao jornalismo: observar, informar, analisar e opinar “[...] sobre a vida humana e as consequências que ela traz ao Planeta” (SOUSA, 2004, p. 9). O autor também defende que a imagem dá mais credibilidade ao texto. Tal credibilidade é citada igualmente por Buitoni (2011). Conforme este último, o discurso jornalístico “[...] adotou a fotografia como reprodução confiável do real, assim como arquivos fotográficos dos órgãos de estado e a fotografia como prova judicial” (BUIIONI, 2011, p. 55).

Outro autor que contribui significativamente com a discussão sobre a relação das imagens captadas pelas objetivas e a realidade é Roland Barthes (1984). Ele afirma que aquilo que “[...] a fotografia reproduz até ao infinito só aconteceu uma vez: ela repete mecanicamente o que nunca mais poderá repetir-se existencialmente” (BARTHES, 1984, p. 12). Daí a importância de um registro feito pelas objetivas: captar o momento para que seja lembrado na história.

Ainda segundo o autor, a fotografia é muito diferente da linguagem, no que diz respeito a comprovar as coisas. Conforme Barthes (1984, p. 96-98),

[...] ela não inventa, é a própria autenticação. Os raros artifícios que permite não são probatórios. Pelo contrário, são truques: a fotografia só é laboriosa quando faz barota. É uma profecia ao contrário: tal como Cassandra, mas com os olhos fixos no passado, ela nunca mente. Ou melhor, ela pode mentir sobre o sentido da coisa, sendo por natureza tendenciosa, mas nunca sobre a sua existência. Impotente perante as ideias gerais (perante a ficção), a sua força é, todavia, superior a tudo o que pode ou pôde conceber o espírito humano para nos garantir a realidade - mas também essa realidade nunca é mais do que uma contingência (assim, sem mais).

Confrontando Barthes (1984), Rouillé (2009) afirma que a fotografia cria o real, não captura o real. Segundo o autor, nem mesmo o registro de uma pessoa sendo presa, por exemplo, “[...] representa automaticamente o real” (ROUILLÉ, 2009, p. 18). O mesmo autor defende que a fotografia é “[...] construída do início ao fim, ela fabrica e produz os mundos” (ROUILLÉ, 2009, p.18), mais uma vez na contramão do que defende Barthes (1984), de que imagens correspondem fielmente à realidade.

Retornado à obra de Barthes (1984), percebemos que ao longo das páginas de *A Câmara Clara*, o autor relata situações que ocorreram em sua vida pessoal, com relação à fotografia. Relembra, por exemplo, de uma imagem sua, recebida de um fotógrafo.

Barthes (1984) conta que tentou lembrar onde tinha ocorrido o registro, mas não conseguiu. Porém, diante da foto, sabia que aquele momento havia existido de verdade, que ele havia vivido aquilo. “E, contudo, *porque se tratava de uma fotografia*, não podia negar que tinha estado *lá* (mesmo que não soubesse *onde*)”, destacou Barthes (1984, p. 96). Segundo o autor, toda “[...] a fotografia é um certificado de presença” (BARTHES, 1984, p. 98). A afirmação de Barthes nos remete, também, às publicações em redes sociais, que permitem às pessoas especificarem onde determinada fotografia foi tirada.

Além de exercer o poder de prova, segundo Sontag (2003) as fotografias também carregam consigo o poder da provocação, de tirar o leitor da sua zona de conforto. Ao citar isso, a autora traz à tona, também, o relevante papel das legendas que acompanham as imagens. Para ela,

[...] enquanto a imagem, como toda imagem, é um convite ao olhar, a legenda, na maioria das vezes, insiste na dificuldade exatamente de olhar. Uma voz, supostamente do artista, atormenta o espectador: você suporta



olhar para isto? Uma legenda declara: Não se pode olhar (No se puede mirar.) Outra diz: Isto é ruim (Esto es malo). E outra retruca: Isto é pior (Esto es peor). Outra esbraveja: Isto é o pior! (Esto es lo peor!). Outra proclama: Bárbaros! (Bárbaros!). Que loucura! (Que locura!), grita outra. E uma outra: É demais! (Fuerte cosa es!). E outra: Por quê? (Por qué?). A legenda de uma foto é, tradicionalmente, neutra, informativa: uma data, um lugar, nomes (SONTAG, 2003, p. 121-122).

Sobre a relação de texto e fotografia, De Carli (2016, p. 86) destaca que “[...] confrontados com o desafio de situar a emoção da imagem, procuramos a legenda”. Segundo a autora, o recurso escrito “alivia”, trazendo informações sobre o lugar onde a foto foi tirada, o dia do registro e o contexto geral de determinada cena. De Carli (2016) afirma, ainda, que este recurso pode afastar o leitor de situações desconfortáveis, “[...] já que agora sabemos onde localizá-lo racionalmente: longe de nós” (DE CARLI, 2016. p. 86). A impressão que se tem é a de que: através da legenda, os jornais tentam reafirmar a mensagem que desejam passar com a imagem. Enquanto isso, uma fotografia disposta só, sem este recurso, daria ao leitor a liberdade de viajar muito mais longe, o que poderia distanciá-lo do objetivo do veículo.

Bucci (2000) também contribuiu com esta discussão. O autor alega que “[...] a imagem organiza as palavras, e passa a ser uma instância do discurso e do pensamento” (BUCCI, 2000, p. 144).

A imagem também é apontada como o meio mais eficaz de recordação, conforme Sontag (2003). De acordo com a autora, “[...] quando se trata de recordar, a fotografia fere mais fundo. A memória congela o quadro; sua unidade básica é a imagem isolada (SONTAG, 2003, p. 59). Ela afirma, também, que “[...] cada um de nós estoca, na mente, centenas de fotos, que podem ser recuperadas instantaneamente” (SONTAG, 2003, p. 59). Eu mesma, neste momento, lembrei de imagens enquanto escrevia. Aqui também se justificam os álbuns de fotografia, por exemplo. Eles guardam histórias, assim como a nossa mente guarda as imagens.

De acordo com Pozza (2015, p. 24-25)

[...] o acontecimento registrado na imagem fotográfica abre uma janela atemporal que o torna perpétuo ao espectador, fazendo com que toda fotografia, qualquer que seja seu tema, seja uma lembrança da passagem do tempo. (...) A impossibilidade da conclusão e uma infundável tensão fazem da fotografia ao mesmo tempo uma representação terrível e bela.

Barthes (1984) também defende que a fotografia é uma forma de preservar o

passado. Para o autor, a fotografia pode ter sido um importante mecanismo para que as pessoas passassem a acreditar mais no que já passou. “Pela primeira vez, a Fotografia acaba com essa resistência: o passado é, a partir de agora, tão seguro como o presente, aquilo que se vê no papel é tão real como aquilo que se toca” (BARTHES, 1984, p. 98). Sendo assim, a força da imagem se torna inquestionável.

A fotografia permite que o leitor materialize, por exemplo, histórias que ouviu alguém contar, mas que ele não teve a oportunidade de presenciar. Se pensarmos em pontos turísticos, por exemplo, muitas pessoas os conhecem apenas por imagens da internet ou imagens captadas por conhecidos.

Ao pensar sobre fotografia, então, é preciso perceber e analisar, também, quem está por trás das câmeras; a pessoa que decide o que será ou não captado pelas lentes. Para Sontag (2003, p. 124), a fotografia “[...] é sempre a imagem que alguém escolheu; fotografar é enquadrar, e enquadrar é excluir”. Então: ao analisar uma imagem, você reflete sobre o que havia no entorno dela? Consegue imaginar o que o repórter fotográfico excluiu, deixou de fora? Ou ainda o porquê de o fotógrafo ter escolhido justamente aquela cena para ilustrar a matéria? Imaginar outras fotografias para uma notícia é, provavelmente, algo incomum para os leitores.

Barthes (1984) ainda discorre sobre a atuação do fotógrafo. Para ele, “[...] o órgão do Fotógrafo não é o olho (ele assusta-me), é o dedo: aquilo que está ligado ao disparar da objetiva, ao deslizar metálico das placas (quando o aparelho ainda as utiliza)” (BARTHES, 1984, p. 23). Aqui, destaca-se o poder de escolha do repórter fotográfico, uma vez que é esse profissional que irá levar, para dentro da redação, o que considera serem as melhores imagens, aquelas que retratam de maneira mais fidedigna o que o autor viu na rua. Levará para o editor as imagens que considera serem as mais atrativas e significativas ao público.

Logo nos conscientizamos de que ter uma câmera pendurada no pescoço e saber operá-la já não basta. Pelo menos é o que aponta Sousa (2004). Segundo ele, muito mais do que habilidades técnicas, o fotojornalista deve desenvolver outras tantas. O autor aponta que a sensibilidade, bem como a

[...] capacidade de avaliar as situações e de pensar na melhor forma de fotografar, instinto, rapidez de reflexos e curiosidade são traços pessoais que qualquer fotojornalista deve possuir, independentemente do tipo de fotografia pelo qual enverede(SOUSA, 2004, p. 12).

A partir do que Sousa (2004) traz sobre a ação do fotógrafo, podemos afirmar

que a qualidade da imagem não depende só da técnica, mas de uma soma de fatores. Ela depende do olhar, que deve perceber a emoção do ambiente através da reação das pessoas; saber o momento certo de disparar, ou não, o botão da câmera; saber identificar qual o objeto mais significativo da cena; estar ciente dos seus limites ao transitar pelo local e ao capturar o que lhe interessa.

Sabedores da importância da fotografia e da ação do fotógrafo, a relevância de uma discussão ética no fotojornalismo é inquestionável. De acordo com Folts, Lovell e Zwahlen Jr. (2011, p. 321), “[...] a ética jornalística é como o bom gosto: você a adquire com o passar do tempo”, se referindo, em especial, às imagens. Sobre os fotojornalistas, os autores reforçam que para ser um profissional reconhecido pelo seu trabalho, saber manusear uma câmera fotográfica e identificar uma boa imagem não é o suficiente. Para os autores, para que isso aconteça, é preciso que o fotojornalista atenda aos anseios do público e use como guia “[...] regras do comportamento ético” e “leis do sistema legal” (FOLTS; LOVELL; ZWAHLEN JR., 2011, p. 321). Em contraponto, os mesmos afirmam que um bom fotógrafo deve registrar tudo o que ocorre em frente à sua lente, e que, posteriormente, alguém deverá decidir se aquela imagem será publicada ou não.

Fotografia é produzida para ser vista. Conforme Buitoni (2011, p. 14),

[...] a função comunicativa da imagem está relacionada à finalidade de estabelecer uma relação direta com seus observadores ou usuários, seja para estimular uma ação ou para instruir sobre algum processo, ou ainda para uma informação de utilidade imediata. Todas as imagens têm essa função comunicativa, pois todas foram confeccionadas para se relacionarem com alguém, ainda que seja consigo mesmo [...] Ao depararmos com uma imagem comunicativa, devemos nos perguntar: o que pretende comunicar essa imagem?

Sontag (2003, p. 103) pondera, porém, que “[...] as intenções do fotógrafo não determinam o significado da foto, que seguirá seu próprio curso, ao sabor dos caprichos e das lealdades das diversas comunidades que dela fizerem uso”. Logo, concluímos que uma mesma fotografia pode ser interpretada de diversas maneiras, uma vez que circula por diferentes grupos da sociedade. Pozza (2015), em certo momento, vai ao encontro da questão levantada por Sontag, alegando que

[...] a imagem não pode construir a consciência, deve apenas proporcionar o questionamento que deriva da identificação do fato apresentado como realidade. A fotografia não pode dar significado ao acontecimento, apenas posicioná-lo ideologicamente (POZZA, 2015, p. 25).

Porém, adiante, o autor lembra que “[...] a maneira como algo é apresentado em uma fotografia é – em grande parte das vezes – uma escolha do fotógrafo a partir de seu ponto de vista” (POZZA, 2015, p. 47), o que pode fazer com que o público entenda exatamente o que ele quer passar (cabe, então, a este mesmo público, aplicar um olhar consciente sobre a imagem).

Ainda segundo Pozza (2015), o fotógrafo deixa claro qual o elemento mais importante da cena ao colocá-lo em evidência, se destacando em um sistema de hierarquia perante outros elementos que integram o mesmo ambiente. “Pode-se manipular a opinião pública com um enquadramento, na opção de lentes ou filtros, na escolha de uma foto no lugar de outras ou no retoque de brilho e contraste”, afirma Christofolletti (2008, p. 100).

Partindo das construções de Pozza (2015) e Christofolletti (2008), podemos tentar relacionar as ações dos fotógrafos citadas acima com as reações destacadas por Barthes (1984), no momento em que o autor chama a atenção para o papel da fotografia, alegando que, “[...] no fundo, a Fotografia é subversiva não quando assusta, perturba ou até estigmatiza, mas quando é pensativa” (BARTHES, 1984, p. 47).

Baseados na afirmação do autor de *A câmara clara*, surgem questões que se aproximam do objetivo deste trabalho: qual a real intenção de um repórter fotográfico ao captar e publicar a imagem de um acusado ou suspeito de crime no jornal? É assustar, chamar a atenção da população com a fotografia de um homem que oferece risco à sociedade? É perturbar o próprio indivíduo, que não quer aparecer na mídia? É provocar, na comunidade, um debate sobre segurança pública? É publicar a imagem na tentativa de atrair mais leitores ou de vender mais edições de jornal? No decorrer deste trabalho, com a ajuda dos autores e profissionais entrevistados, seguimos em busca de respostas para estas perguntas.

### 3.3 DIREITO À IMAGEM E PRIVACIDADE

Ao folhear as páginas de um jornal impresso, por exemplo, nos deparamos com muitas imagens, em diferentes editoriais. Algumas são em preto e branco, outras coloridas; algumas passam quase que despercebidas pelo público, outras ocupam um quarto de página ou até mesmo uma meia página. Podemos ficar atentos, ainda, às numerações das páginas nas quais as fotografias são publicadas, se em pares ou

ímpares, estas últimas consideradas as mais nobres dentro de uma edição de jornal impresso. Como podemos perceber, elas são expostas aos leitores de diversas maneiras.

Ao analisarmos imagens, podem surgir uma série de questionamentos, uma vez que, como comentado acima, as fotografias não são todas iguais e nem ocupam os mesmos espaços. Entre as questões que podem ser discutidas estão: o porquê do destaque de algumas, qual a mensagem que determinada fotografia pretende transmitir aos leitores e qual a influência que imagens podem exercer sobre a vida das pessoas.

Utilizando como ponto de partida os questionamentos citados no parágrafo anterior, abre-se espaço para uma ampla discussão sobre as fotografias publicadas atualmente pelos veículos de comunicação, principalmente do interior do Estado do Rio Grande do Sul, que são foco deste trabalho.

Motivados a buscar respostas para questionamentos como os citados anteriormente, nos debruçamos sobre autores como Roland Barthes (1984), por exemplo. Ao discorrer sobre os efeitos de uma imagem, ele afirma que, “[...] inicialmente, a Fotografia, para surpreender, fotografa o notável; mas, em breve, por meio de uma reviravolta conhecida, ela decreta que é notável aquilo que fotografa. O “[...] não importa o quê’ torna-se então o cúmulo sofisticado do valor” (BARTHES, 1984, p. 43). A afirmação permite concluir que, ao divulgar uma imagem, o jornal tenta mostrar para o leitor que a mesma é a mais importante para a matéria, aquela que mais caracteriza o fato que está sendo noticiado pelo veículo.

De acordo com Sousa (2004, p. 109),

[...] é pelo menos de colocar por hipótese que, em certas ocasiões, as imagens têm maior impacto do que as palavras. Esta circunstância leva a que se deva enfatizar a importância do debate ético e deontológico do campo do fotojornalismo. Entre as questões que, nesse domínio, mais têm sido discutidas, encontram-se aquelas que se relacionam com a realização e difusão de imagens que colocam em causa o direito à privacidade, que afetam determinados valores (fotos de nus, etc.) ou que representam situações violentas, traumáticas ou chocantes. Porém, desde meados dos anos oitenta que a velha questão da trucagem e manipulação de fotografias adquiriu uma dimensão superior, devido à emergência dos meios digitais de geração e processamento de imagens.

Ao falar sobre privacidade, Bucci (2000, p. 149) destaca que “[...] há de existir um limite — onde não existe limite não existe ética”. Para Christofolletti (2008), é

fundamental que profissionais de comunicação — principalmente aqueles que atuam em editorias como polícia, sejam conhecedores dos seus limites éticos e legais.

Quem também colabora com esta discussão é Bonjardim (2002). Segundo ela, os jornais devem respeitar “[...] as normas jurídicas impostas pelo superior interesse coletivo, sob pena de se violentar o princípio da livre manifestação do pensamento que pretendem representar” (BONJARDIM, 2002, p. 123-124). Na sequência, a autora reforça que o fato de os veículos de comunicação obedecerem a normas jurídicas não deve ser confundido com censura. Segundo Bonjardim (2002, p. 123-124), “[...] nada tem a ver com censura, mas sim, com responsabilidade”.

Mesmo autor que anteriormente foi citado apontando caminhos que levam a uma conduta ética dos jornalistas, Christofolletti (2008) afirma que há profissionais que desafiam a mesma. O autor dá exemplos de como isso ocorre, citando a publicação de fotos de acusados de crimes nas primeiras páginas, de cadáveres e corpos mutilados nas manchetes e a humilhação de suspeitos algemados em frente às câmeras. Conforme Christofolletti (2008, p. 63), as situações citadas anteriormente, “na maioria das vezes, ferem os direitos de imagens das pessoas expostas e desrespeitam valores éticos contemporâneos”.

Além de colocar em evidência situações que desafiam a atuação ética daqueles que trabalham com informação, Christofolletti (2008) reforça o fato de o cidadão ter o direito de pedir que sua imagem seja preservada. Segundo o autor,

[...] diz a lei que toda pessoa tem direito e poder sobre sua própria imagem, e qualquer violação pode resultar em processos judiciais e pedidos de indenização. A própria Constituição Federal garante esse direito, e ninguém pode abrir mão dele (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 64).

Conforme o autor, o Poder Judiciário define dois tipos de imagem. A primeira é a imagem-retrato, aquela que diz respeito aos aspectos físicos do indivíduo; a segunda é a imagem-atributo, que são as atribuições morais da pessoa. “Essa separação jurídica auxilia a identificar quando houve dano à reputação de alguém com a veiculação de uma imagem sem autorização” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 65).

Corroborando com o que apontou Christofolletti, Azevedo (2014) destaca que, muitas vezes, um homem sob investigação é rotulado pela sociedade em razão da apressada divulgação do caso na mídia, consequência dos abusos de autoridade

exercidos por delegados, que exibem o mesmo como troféu. O mesmo autor ainda discorre sobre o abuso de autoridade, destacando que

[...] é um velho problema que ainda nos dias de hoje passa despercebido pelos órgãos que deveriam fiscalizar e coibir tais ações, tanto dos delegados de polícia quanto da imprensa, aliado à inércia dos prejudicados que, seja por desconhecimento dos seus direitos, seja por medo, não buscam a devida reparação (AZEVEDO, 2014, p. 6).

Citando Di Franco (1995), chegamos ao confronto entre o direito da imprensa, que é o de informar a sociedade, e o direito à privacidade. Nas palavras do autor

[...] há uma fronteira ética entre o direito à informação e o direito à privacidade: o bem comum, o verdadeiro interesse público. A imprensa tem relevante papel de denúncia, de contraponto. Essa função, no entanto, nada tem a ver com a curiosidade agressiva, com o afã de escândalo ou com atitudes de retaliação (DI FRANCO, 1995, p. 18).

Segundo Bucci (2000), não são raras as vezes em que a imprensa se depara com este impasse: respeitar a privacidade de um personagem ou respeitar o direito do cidadão de saber o que ocorre com este personagem. A partir disso, ele questiona: “É justo devassar a intimidade de alguém? Não, todo mundo sabe. Mas, de novo, não é com tanta simplicidade que essas dúvidas costumam aparecer” (BUCCI, 2000, p. 20). O autor ressalta também uma das questões que deve permanecer viva na mente dos jornalistas: “[...] diferenciar o que é interesse público do que é curiosidade perversa do público (que pede o escândalo pelo escândalo, doa a quem doer)” (BUCCI, 2000, p. 155).

Bonjardim (2002, p. 87) pondera, defendendo que o “[...] dever de denúncia, que é inerente à atividade jornalística e extremamente salutar ao exercício da democracia”, em hipótese alguma deve ser confundido com a cultura do escândalo.

Questões levantadas por Zanini (2018) podem ajudar a esclarecer esse impasse. Para o autor, há pelo menos oito critérios que podem ser utilizados na hora de decidir se uma imagem será ou não publicada na mídia. Os critérios apontados por ele são:

1) a gravidade do delito; 2) grau de notoriedade da pessoa: desconhecido, celebridade, político; 3) a idade da pessoa: criança, adolescente, adulto; 4) fase do processo: investigação, denúncia recebida, sentenciado, trânsito em julgado, execução, pena cumprida; 5) grau de interesse de informação do público: sensacionalista, função de orientação da população, controle da atuação jurisdicional; 6) probabilidade do cometimento do delito: presunção

de inocência, confissão, flagrante delito; 7) tipo e intensidade da exposição: superficial, séria; 8) o decurso de tempo (ZANINI, 2018, p. 402-403).

Todos os critérios parecem válidos, porém, há alguns que se destacam, entre eles, o primeiro, sobre a gravidade do delito. Enquanto a divulgação da imagem de um suspeito de arrombamento à residência pode dividir opiniões dentro da redação por se tratar de um crime que representa apenas prejuízo material, a publicação da imagem de um homem apontado como suspeito de estupros em série, que está foragido da polícia, se justifica, uma vez que a divulgação da mídia pode ajudar na sua localização.

Porém, a publicação da imagem deste último esbarra no item 4, sobre a fase do processo. Como já citado ao longo do trabalho, todos são inocentes até que se prove o contrário. Em contraponto, a divulgação da sua imagem pode, supostamente, evitar novos ataques, uma vez que a população estará mais atenta após a publicação da notícia.

Di Franco (1995) também chama a atenção para a curiosidade dos consumidores da informação. Conforme ele, os meios de comunicação não podem definir o que se tornará ou não matéria jornalística a partir do “[...] ângulo do espetáculo” (DI FRANCO, 1995, p. 24), tendo em vista a responsabilidade social que carregam. Segundo ele, “[...] o fenômeno da violência está adquirindo características epidêmicas e coincide, pelo menos aparentemente, com o crescente impacto que a mídia exerce sobre a população” (DI FRANCO, 1995, p. 24).

Bonjardim (2002) também colabora com a discussão levantada acima. Segundo a autora, os “[...] veículos de comunicação com forte tendência ao sensacionalismo sempre existiram e continuarão existindo, porque têm o seu público” (BONJARDIM, 2002, p. 125), porém, destaca que os mesmos são poucos, se comparados a todo o universo de informação jornalística.

Negrini (2013) também se manifesta sobre a questão, relembrando valores. Conforme ela, no dia a dia, “[...] nem sempre os meios atuam como mantenedores de valores; muitas vezes, trabalham assuntos polêmicos de forma a destacar o que eles têm de mais espetacular” (NEGRINI, 2013, p. 2).

Apontada anteriormente como uma das razões para a atuação sensacionalista de alguns grupos de comunicação, Pozza (2015) também discorre sobre a curiosidade dos leitores, citada inicialmente por Di Franco (1995). Segundo o autor, a mesma acaba quando os mesmos se deparam com a imagem de um familiar.



Segundo ele, “[...] o interesse pelo incomum passa obrigatoriamente pela impessoalidade ao apresentar o outro como alguém a ser observado, não como igual” (POZZA, 2015, p. 28). Pensamos nesta situação usando o exemplo de uma mãe. Ver a imagem de um estranho pode não causar incômodo, porém, ver a imagem do filho, algemado e levado por policiais, estampada em uma capa de jornal, com certeza é desesperador.

Propondo um debate sobre imagens que atiçam a curiosidade das pessoas e ao mesmo tempo se tornam alvo de discussões éticas, podemos usar como exemplo justamente as fotografias publicadas nas editorias de polícia dos jornais, como a que tentamos imaginar acima. Sousa (2004) reforça, aqui, a importância do papel do fotógrafo e as intenções dele ao registrar cada cena. Segundo ele,

[...] o fotojornalista consciente, enquanto ser humano inquieto, deve sempre interrogar-se quando explora temas violentos: “Será o acontecimento fotografado de tal dimensão sócio-histórica e cultural que o choque do observador é justificável? A violência será necessária para a compreensão do acontecimento ou para a sua corroboração?” O corpo nu de um criminoso abatido pela polícia, à espera de ser autopsiado, talvez não seja um motivo fotográfico eticamente aceitável, tal como não o será um rosto desfigurado após um acidente de trânsito. Mas, mostrar como se mata facilmente, como na célebre fotografia de Eddie Adams, no Vietnã (1968), em que se vê o chefe de polícia de Saigão a fuzilar à queima-roupa um suspeito de pertencer à guerrilha vietcong, já parece ter justificção editorial (SOUSA, 2004, p. 109).

A citação acima direciona o trabalho a imagens de suspeitos e acusados publicadas em jornais. Christofolletti (2008) retoma o tamanho da responsabilidade dos veículos jornalísticos no momento em que decidem expor o rosto de um indivíduo nas condições mencionadas anteriormente. Ele destaca que estas decisões podem impactar materialmente na vida da pessoa que terá sua imagem estampada nas páginas de notícias.

O autor apresenta exemplos de como isso ocorre na prática, citando que “[...] se o editor decidir estampar a fotografia do acusado na capa do jornal, e mais à frente for revelado que o réu não estava envolvido no crime, haverá consequências” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p.18) para a pessoa exposta, como discriminação, preconceito e dificuldade de encontrar emprego, por exemplo.

O autor ressalta ainda que “[...] erros jornalísticos podem provocar mortes sociais que mais se parecem com sentenças perpétuas de sofrimento, ou matar de verdade” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 20). Afinal, uma vez exposto como suspeito

de um crime o indivíduo poderá, constantemente, ser lembrado a partir de tal situação, uma vez que sua imagem ficará registrada nas páginas do jornal e na memória das pessoas. Além disso, correrá o risco de ser apontado como possível autor de outros delitos. Quem reforça esta reflexão é Bonjardim.

A pretexto de informar, porém, submetem os investigados a verdadeiro julgamento popular, inapelável, e cujas consequências, desastrosas, são normalmente irreparáveis. Depois de marcados perante a opinião pública como criminosos, pouco importa a garantia constitucional do estado de inocência: estão irremediavelmente presos àquela imagem, que é mais forte do que qualquer presunção de inocência. Sejam absolvidos ou condenados pela justiça, já foram sumariamente condenados pelo público (BONJARDIM, 2002, p. 12).

Zanini (2018) mede as consequências dessa exposição. Para o autor, “[...] o interesse público nessa exposição é muito menor do que o dano causado à pessoa” (ZANINI, 2018, p. 317), situação que pode gerar graves consequências a pessoa exposta, entre elas, a busca por um novo emprego, por exemplo.

Christofolletti (2008) sugere cuidados que deveriam ser tomados pelas equipes de reportagem nestas situações, entre eles, pedir a autorização do uso de imagem aos acusados. Na prática, contudo, isso não ocorre, uma vez que profissionais de imprensa acabam se aproveitando da situação, por duas razões principais: o indivíduo está sob o poder de uma autoridade policial e, na grande maioria das vezes, não tem conhecimento sobre os seus direitos.

De fato, a sugestão dada pelo autor aos jornalistas parece estar muito longe da realidade. Prova disso são as imagens nas quais presos aparecem de cabeça baixa ou com as mãos em frente ao rosto demonstrando, claramente, que não desejam ser fotografados pelos jornalistas.

Estendendo a discussão e se aproximando do campo jurídico, Christofolletti (2008, p. 59-60) destaca que

[...] não é porque o delegado anuncia que fulano é o suspeito de um crime que a mídia deve estampar seu nome ou foto na condição de criminoso. O indivíduo está sendo acusado, mas ainda não foi sentenciado pela Justiça. Enquanto isso não acontecer, mesmo que se reúnam indícios que sujem sua ficha, o cidadão em questão é apenas alguém que pode responder pelo crime. As etapas de um processo judicial são diversas, e o jornalista deve conhecê-las, acompanhá-las e explicar ao público o que cada estágio significa concretamente naquela história.

Conforme o autor, uma pessoa só pode ser considerada culpada no momento em que for julgada pelo Poder Judiciário; antes disso, “[...] não há sentença nem condenação ou absolvição” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 60). Segundo ele, até que se prove o contrário, todos os indivíduos são inocentes perante a lei.

Porém, confrontando a teoria e reforçando o pensamento de outros autores, Christofolletti afirma que é comum uma pessoa ser pré-julgada pela mídia e pela sociedade antes mesmo de qualquer sentença ser proferida pelo Poder Judiciário. Segundo ele, esta pré-condenação é resultado, justamente, da exposição de suspeitos e acusados nos meios de comunicação, entre eles jornais, revistas, televisão, rádio, sites e blogs. “Resultado: publicamente, acontece um linchamento social dos suspeitos” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 60).

A partir disso, o autor (2008) propõe alguns questionamentos, como: “Mas e se eles não forem responsáveis pelo crime de que são acusados? Quem deve arcar com os prejuízos à reputação dos inocentes? Como restaurar prestígio e honra, após um processo de demolição como esse?” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 60).

Bonjardim (2002) reforça a fala de Christofolletti, afirmando que “[...] é inegável que a cobertura jornalística de fatos policiais e judiciais tem destruído sumariamente vidas e reputações, porque se conduz de maneira afoita e sensacionalista” (BONJARDIM, 2002, p. 125). Ao agir desta maneira, os jornais acabam deixando o público confuso, uma vez que apresentam todos os suspeitos e acusados como culpados. “A sociedade, confusa, não sabe mais separar culpados de inocentes”, reforça Bonjardim (2002, p. 125).

A autora lamenta o fato de os jornalistas não acompanharem um caso até o fim, da investigação por parte da Polícia Civil até a sentença por parte do Poder Judiciário.

Estranhamente, porém, depois de veicular a notícia em pleno clamor do fato, a imprensa não acompanha a sequência da investigação policial, muito menos a tramitação de eventual processo criminal dela oriunda. [...] Já nesse momento, os direitos dos atingidos não mais importam ao jornalista. Perante a opinião pública só permanece a notícia matriz, intocável, com força sentencial (BONJARDIM, 2002, p. 102).

Outro autor que reforça o peso da atuação da mídia em casos como o citado acima é Azevedo (2014). Para ele, jornais que divulgam fotos de suspeitos e acusados acabam atingindo a imagem dos mesmos. O autor ainda destaca que,

frequentemente, repórteres são ataçados por ações impensadas de delegados que desejam ser alvo da mídia, que querem fama, reconhecimento pela prisão.

Azevedo (2014) cita a Constituição Federal como um dos órgãos que estabelece limites no fazer jornalístico. Conforme o autor, leis como a do direito de imagem geram desconforto com grupos de comunicação descomprometidos com a ética e a verdade, por exemplo. Além disso, o autor ainda destaca que os mesmos ferem “[...] o compromisso de oferecer à sociedade um jornalismo sério e descompromissado com interesses egoístas de uns poucos em detrimento de muitos” (AZEVEDO, 2014, p. 1.6).

De maneira incisiva, Azevedo (2014) ressalta à qual tipo de empresa ele acredita que se aplicam as leis.

A má imprensa, aquela criada tão somente para dar lucro, é uma erva daninha que se aproveita do campo fértil do direito à liberdade de expressão para, proclamando essa liberdade, cometer todo o tipo de abuso. A essa é que se dirige o controle da lei (AZEVEDO, 2014, p. 16).

Assim como Azevedo (2014), Pozza também repudia alguns tipos de imagem. Para o autor, “[...] o espetáculo das imagens de sofrimento luta constantemente contra a ética” (POZZA, 2015, f. 28). Porém, o que leva os jornais a publicarem este tipo de fotografia? Para Sontag (2003, p.61), “[...] a caçada de imagens mais dramáticas (como, muitas vezes, são definidas) orienta o trabalho fotográfico e constitui uma parte da normalidade de uma cultura em que o choque se tornou um estímulo primordial de consumo e uma fonte de valor”.

De Carli (2016) se posiciona sobre a fotografia de choque trazida por Sontag (2003) e destaca que a mesma, “[...] sem narrativa, é uma comprovação de um argumento, vale-se da fotografia como testemunha, próprio da lógica do retrato, índice do real” (DE CARLI, 2016, p. 91). Para a autora, esta imagem, que gera terror e sensação de impotência, é simplesmente aceita pelo leitor. Enquanto isso, Sontag (2003) defende que as fotos de atrocidades podem provocar diferentes reações nas pessoas, entre elas o ódio ou “[...] a atordoada consciência, continuamente reabastecida por informações fotográficas, de que coisas terríveis acontecem” (SONTAG, 2003, p. 35).

Pozza (2015) afirma que, além de conscientizar, a fotografia pode anestesiar. Segundo ele, conforme as pessoas consomem este tipo de imagem em abundância,

as mesmas se tornam comuns, familiares, e acabam sendo encaradas com mais normalidade pelos leitores. Ainda conforme o autor,

[...] a fotografia policial, bem como suas variações videográficas mais atuais, sustenta-se, sobretudo, pelo choque causado no espectador ao presenciar uma cena que não seja de sua vivência cotidiana. Imagens de crimes, fome e calamidades apelam substancialmente a observadores não envolvidos cotidianamente nessas ocorrências. Assim, a imersão nesse universo policial apresentado na imagem, bem como a fotografia como prova – não a que se tem acesso, mas a do fotógrafo presente na cena – reforçam o antagonismo entre a realidade percebida e a realidade representada (POZZA, 2015, p. 42).

Inevitavelmente, a maneira como as pessoas recebem imagens cruéis ou que revelam a identidade de suspeitos e acusados merece ser analisada. Será, de fato, que as mesmas esboçam reações distintas quando a situação registrada está distante de suas realidades? Ou quando as pessoas envolvidas não são próximas a elas?

Sobre o enxergar as fotografias, Barthes (1984, p. 64) defende que “[...] no fundo — ou em última instância —, para se ver bem uma foto, o melhor é erguer a cabeça ou fechar os olhos”. Para ele, a imagem deve ser silenciosa; exposta sem fazer barulho, e “[...] a subjetividade absoluta só é atingida num estado, um esforço de silêncio (fechar os olhos é fazer falar a imagem no silêncio)” (BARTHES, 1984, p. 64). Na correria diária, e até mesmo com o fluxo de informações produzidas e lançadas em jornais, nem sempre é possível “fechar os olhos”, como sugere Barthes (1984), e ouvi-las em silêncio. Para isso também é preciso muita sensibilidade, o que nem todas as pessoas têm.

Muito além de discutir como as pessoas recebem e interpretam as fotografias, à exemplo do que Barthes (1984) propôs no parágrafo anterior, neste capítulo buscamos discutir as ações daqueles que produzem as imagens e daqueles que autorizam suas publicações. Na sequência, buscaremos, através do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, sanar dúvidas sobre a atuação dos jornalistas.

### 3.4 CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS

Ao longo das discussões promovidas acima, tentamos identificar o que é certo e errado no jornalismo, e chegamos à conclusão de que ainda falta muito para se chegar a um denominador comum. Uma das situações que parece agravar este

cenário é a falta de punição a profissionais que se valem do sensacionalismo para ganhar audiência ou mais leitores.

Christofolletti (2008) discorre sobre o assunto e afirma que não há consequências para os jornalistas. De acordo com ele, “[...] mesmo que causem o pior dos prejuízos morais, por exemplo— não correm o risco de perder seus registros profissionais se forem antiéticos” (CHRISTOFOLETTI, 2008, p. 56). Segundo o autor, o que pode ocorrer nestes casos é uma advertência ao profissional, em algum veículo de grande circulação. Em jornais do interior do Rio Grande do Sul, por exemplo, muitas vezes esses erros são corrigidos em novas matérias, na maioria das vezes não ocupando o mesmo espaço, mas retificando a informação publicada equivocadamente.

Colaborando com este debate, Bucci (2000) destaca que a discussão ética não se trata apenas da simples escolha entre o certo e o errado, entre o lícito e o ilícito.

Se tudo se resumisse a separar o lícito do ilícito, a ética jornalística seria uma trivialidade. Sua matéria-prima, porém, não é essa, mas é fornecer ao profissional alguns parâmetros que o ajudem a tomar uma decisão entre duas alternativas igualmente lícitas, ou entre o certo - e o certo (BUCCI, 2000, p. 20-21).

A colocação de Bucci (2000) nos remete ao confronto entre a liberdade de imprensa e o interesse público; o impasse entre aquilo que os veículos de comunicação desejam publicar e aquilo que, de fato, é uma informação relevante à sociedade.

Para auxiliar os profissionais de comunicação nos momentos de decidir se uma informação e imagens devem ou não ganhar as páginas de jornais, revistas, sites, entre outros, está à disposição, desde 1987, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Porém, segundo Bucci (2000), nem mesmo este mecanismo assegura que os jornalistas atuem de acordo com o que preza o documento. Para ele, “[...] há enormes distâncias entre o que prometem os códigos e a prática tortuosa de boa parte das revistas e jornais” (BUCCI, 2000, p. 56).

Apesar da afirmação feita por Bucci (2000) no parágrafo anterior, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, criado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), segue como um dos principais guias de trabalho no ramo da comunicação para os profissionais que estão dispostos a se orientarem pelo mesmo. O documento

aborda os dois lados: da imprensa e do leitor, destacando direitos e deveres. Segundo o art. 1º, o “[...] Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange o seu direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação” (FENAJ, 2007).

O art. 6º estabelece que o profissional deve “[...] divulgar os fatos e as informações de interesse público” (inciso II), “lutar pela liberdade de pensamento e de expressão” (inciso III), “defender o livre exercício da profissão” (inciso IV) e “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão” (inciso VII) (FENAJ, 2007). Este último reforça o que defende o art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988).

Outro trecho que diz respeito aos deveres dos comunicadores é o art. 8º do Código de Ética, que vai ao encontro do que rege o inciso VII do art. 6º. O mesmo destaca que o comunicador “[...] é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor” (FENAJ, 2007). Logo, o código reforça o compromisso dos jornalistas diante de cada publicação, seja ela de texto ou fotografia. O mesmo deve estar seguro ao tomar qualquer decisão, afinal, pode ser responsabilizado pela mesma, além do risco de prejudicar um terceiro.

Como citado anteriormente, o Código de Ética também estabelece cuidados que devem ser tomados pelos jornalistas para que sua atuação não ultrapasse limites éticos. O art. 9º afirma que a “[...] presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística” (FENAJ, 2007). Ou seja, nenhuma pessoa pode ser considerada culpada por um crime sem que tenha sido julgada pelo Poder Judiciário. A orientação estabelecida nesse trecho é um dos temas centrais a serem discutidos ao longo do trabalho, que irá analisar imagens de suspeitos e acusados publicadas na mídia.

O mesmo documento traz, ainda, outros três artigos que guiam o trabalho jornalístico. O art. 11º trata de informações que não podem ser divulgadas pelos jornalistas. Segundo o inciso II, estes profissionais não podem divulgar informações “[...] de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos,

especialmente em cobertura de crimes e acidentes” (FENAJ, 2007). Enquanto isso, o art. 12 reforça ações que devem ser executadas por repórteres e fotógrafos, por exemplo. De acordo com o inciso I, eles devem,

[...] ressalvadas as especificidades da assessoria de imprensa, ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas (FENAJ, 2007).

O inciso II destaca que os mesmos devem “[...] buscar provas que fundamentem as informações de interesse público” (FENAJ, 2007), e o III defende que os jornalistas devem “[...] tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar” (FENAJ, 2007), ou seja, em situação de crime, por exemplo, suspeitos e acusados devem ser tratados da mesma maneira que as outras pessoas.

Por fim, o art. 13º destaca que: “A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções” (FENAJ, 2007). O mesmo ressalta que, uma vez que não concorda com certas decisões da empresa, o jornalista não é obrigado a tornar pública determinada informação, seja ela através de texto ou imagem. Lembrando que, anteriormente, foi destacado que o profissional é responsável por aquilo que produz e torna público, desde que não haja interferência de um terceiro.

Sabemos que na teoria tudo parece mais simples. Diante de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e na prática do dia a dia, porém, será que os jornalistas não se curvam diante das empresas e aceitam suas regras para se manterem empregados? Neste momento, levantamos a hipótese de que alguns repórteres e fotógrafos atuam a partir do que é determinado por suas redações, determinações estas que nem sempre coincidem com os seus valores éticos. Tal hipótese poderá se comprovar, ou não, após a análise das imagens e entrevistas com repórteres que as produziram.

### 3.5 ACUSADOS, ABSOLVIDO E INOCENTADOS



Buscando exemplificar e reforçando a necessidade da discussão proposta neste trabalho, apresentamos o caso de um jovem que foi preso em dezembro de 2015 e absolvido no ano seguinte. Tanto a prisão quanto a absolvição foram noticiadas no *Jornal O Diário da Encosta da Serra*, que é também um dos veículos escolhidos para nossa análise.

Na edição do dia 18 de dezembro de 2015, foi publicada uma matéria sobre a prisão de Fabiano dos Santos, na época com 19 anos. A chamada de capa (Figura 6), *Formatura na cadeia*, foi acompanhada da fotografia do jovem sendo conduzido por um policial civil. Já a matéria, com o título *Rapaz preso acusado de assalto iria se formar hoje*, foi publicada na página 52, assinada pela repórter Melissa Costa.

Figura 6 - Capa do dia 18 de dezembro de 2015, do Jornal O Diário da Encosta da Serra



Fonte: Jornal O Diário da Encosta da Serra (2015)

Conforme a jornalista, Fabiano foi “[...] acusado de participar de um assalto a mercado no bairro Travessão” (COSTA, 2015, p. 52) e foi capturado em casa, pela Polícia Civil durante operação. Ainda segundo a matéria, a prisão ocorreu “[...] um

dia antes da sua formatura em engenharia mecânica, pelo Senai. A solenidade acontece hoje à noite, em Novo Hamburgo”, escreveu Costa (2015, p. 52). Ao longo da matéria, a jornalista conta que o jovem “[...] foi flagrado pelas câmeras de monitoramento do bairro dirigindo a moto usada no roubo” (COSTA, 2015, p. 52), mas que ele não entrou no mercado, apenas levou o garoto que entrou no estabelecimento e rendeu a vítima.

Sobre a prisão, Costa (2015) relata que na casa de Fabiano, em Novo Hamburgo, “[...] foram apreendidos um revólver calibre 38, uma espingarda, os capacetes usados na ação e diversas munições para as duas armas, além de roupas e do calçado que usou no dia do crime” (COSTA, 2015, p. 52). Naquele dia, segundo a jornalista, ele foi “[...] preso em flagrante por porte ilegal de arma” (COSTA, 2015, p. 52) e levado à Penitenciária Modulada de Montenegro.

O indiciamento pelo roubo do qual ele estava sendo acusado não ocorreu naquele dia, apesar de na chamada de capa o jornal dar destaque ao fato, através da legenda *Rapaz é preso um dia antes da formatura em engenharia mecânica. Fabiano dos Santos é acusado de participar de um assalto no bairro Travessão em Dois Irmãos. Ele foi preso ontem.*

Figura 7 - Fabiano chegando à delegacia de polícia



Foto: Jornal O Diário da Encosta da Serra (2015)

A matéria sobre a prisão também dá a informação de que Fabiano alegou que era inocente e que “[...] não sabia que a ação se tratava de um assalto ao mercado. Ele alegou que faz alguns serviços como motoboy e a o caroneiro era um cliente”

(COSTA, 2015, p. 52), escreveu, informando, ainda, que ele não tinha outras ocorrências na polícia.

Mais de cinco meses depois, no dia 30 de maio de 2016, foi publicada a matéria *Acusado de assalto em Dois Irmãos é absolvido*, na página 16, assinada pela jornalista que escreveu sobre a prisão no ano anterior. Já na linha de apoio, Costa (2016) conta que Fabiano foi absolvido por “falta de provas” (COSTA, 2016, p. 16).

Durante a matéria, ela conta que o jovem ficou três meses preso e por isso “[...] não pode receber o diploma com os demais colegas, perdendo, assim, a solenidade” (COSTA, 2016, p. 16), se referindo à formatura em engenharia mecânica citada acima. A fotografia que ilustra a matéria é de Fabiano ao lado do seu advogado, que na época reforçou “[...] que a prisão do seu cliente não foi fundamentada com provas concretas” (COSTA, 2016, p. 16).

Ao acompanharmos este caso, nos perguntamos sobre quais os reflexos que a situação causou na vida do jovem. Partimos do fato de que ele não pôde, pelo menos naquele momento, celebrar a sua formação em engenharia mecânica. Como comentamos brevemente no início deste trabalho, uma exposição como essa, na mídia, pode gerar consequências para o resto da vida. Assim como salvamos publicações e conteúdos na internet, talvez ele também tenha guardado estas páginas de jornal, que, com certeza, não trazem boas lembranças.

Ao resgatarmos publicações midiáticas que geraram discussões na sociedade a nível nacional, um dos episódios mais emblemáticos do jornalismo brasileiro é O *Caso Escola Base*, ocorrido em 1994, em São Paulo. De acordo com a jornalista Gabriela de Barros Silva (2018), “[...] donos de uma escola infantil, bem como o motorista do transporte escolar e um casal de pais de um aluno, foram acusados por duas mães de abuso sexual” em 26 de março daquele ano. Quase três meses depois, após grande repercussão do caso na mídia, todos foram inocentados. Segundo Bonjardim (2002, p. 108),

[...] o Delegado Gérson Carvalho [...] apontou à imprensa, em 22 de junho, treze contradições entre o teor das denúncias e o que se apurou. Os seis acusados foram inocentados, pelo arquivamento do Inquérito em 13 de julho, ao contrário do que informou a Folha da Tarde, ao publicar que o Inquérito fora arquivado por falta de provas. Em verdade, apurou-se a completa inocência dos três casais acusados

Beirão (2017) reforça as consequências das atitudes de polícia e imprensa no *Caso Escola Base*. Segundo ele, a “[...] irresponsabilidade do delegado e o sensacionalismo da imprensa destruíram a vida dos acusados, sem qualquer chance de defesa. O caso virou exemplo de erro policial e jornalístico, que muitos esperavam não ver repetido” (BEIRÃO, 2017).

“Nunca a imprensa se desculpou tanto como no caso Escola Base”, afirma Bonjardim (2002, p. 109). Como forma de reparar seus erros, ela destaca que os jornais produziram reportagens com os acusados abordando, entre outras questões, as consequências de toda a cobertura jornalística na vida de cada um deles. Para Silva (2018), porém, eles já haviam sido considerados culpados pela imprensa, “[...] embora tenha iniciado a sua série de retratações – nunca na mesma potência – focando nas verdadeiras vítimas” (SILVA, 2018).

Bonjardim (2002, p.100) se vale deste caso e reforça que

A imprensa, quando mal utilizada, transforma-se em verdadeira arma contra aquele a quem procura atingir. Dos operadores da imprensa livre, espera-se que se acautelem e se certifiquem da fundamentação de uma acusação a ser veiculada, antes de levemente abaterem a privacidade e a honra de alguém, sob pena da mais irreversível injustiça.

Beirão (2017) afirma o que ocorreu em 1994 ainda se repete nos dias atuais. Conforme ele, “[...] delegados, promotores e juízes comandam o espetáculo. Convocam a imprensa, dão entrevista, expõem suas suposições, que viram verdades, sem contestação”, e é a partir dos dados repassados por eles que os jornais escrevem suas matérias. “Os nomes e as imagens dos investigados, alçados à condição de acusados e culpados, são expostos, sem qualquer pudor. O linchamento moral está feito. Não há retorno” (BEIRÃO, 2017).

Ocorrido há mais de 20 anos, o *Caso Escola Base* é um dos mais emblemáticos registrados na imprensa brasileira, como afirmado por Beirão (2017). Por isso, foi citado neste capítulo. Tomando os dois casos citados como exemplo, seguimos nos questionando até que ponto é válida a exposição de suspeitos e acusados na mídia.

#### 4 AS IMAGENS NOS JORNAIS: O QUE É POSSÍVEL VER?

Para a análise, selecionamos 20 imagens produzidas ou publicadas no período de maio a dezembro de 2019. Dessas, 19 foram publicadas nos quatro jornais aqui referenciados e uma foi produzida, mas não foi publicada, pelo *Jornal Dois Irmãos*. A partir da exploração deste material, feita via edições impressas disponíveis no site de cada veículo, percebemos que dois deles, o *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, utilizam, basicamente, imagens produzidas pelos seus próprios repórteres<sup>8</sup>, enquanto os jornais *Integração Hortênsias* e *Pioneiro* utilizam, geralmente, fotografias repassadas pela Brigada Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal. Nesse caso, também foi selecionada uma imagem de câmera de videomonitoramento, publicada pelo jornal *Pioneiro*.

A constatação apontada acima é confirmada pelo editor do jornal *Integração Hortênsias*, Gustavo Gusen, quando diz que “A maioria delas, disparado, é fornecida pelos órgãos de segurança, Brigada Militar, Polícia Civil, bombeiros também”<sup>9</sup>, se referindo às imagens publicadas no jornal em que trabalha.

Diante dessa confirmação, e antes de seguirmos para a análise das imagens, optamos por dividir as fotografias em dois grupos: um de imagens produzidas pelos jornais e outro de imagens produzidas por órgãos de segurança pública. Assim, as figuras 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 formam o primeiro grupo de imagens; e as de número 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 integram o segundo. Já a figura 27 se refere à imagem da câmera de videomonitoramento.

Além da diferença sobre quem produziu, a partir desta primeira análise podemos apontar o fato de que as imagens captadas pelos repórteres do *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, mesmo quando os presos ainda estão na condição de suspeitos e acusados, expõe seus rostos. Já as fotografias produzidas pelos órgãos de segurança pública e repassadas aos jornais divulgam as pessoas presas de costas, exceto em duas ocasiões, que foram abordadas especificamente ao longo desta análise.

---

<sup>8</sup> Nos dois jornais, os repórteres acumulam também a função de repórter fotográfico.

<sup>9</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Canela, no dia 1º de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

## 4.1 JORNAL DOIS IRMÃOS E O DIÁRIO DA ENCOSTA DA SERRA

Inicialmente, foram analisadas as imagens do primeiro grupo, formado por fotografias registradas pelos repórteres do *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*.

### 4.1.1 Exposição do preso como troféu

Ao longo do referencial teórico, trafegamos brevemente sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, a qual impede que órgãos de segurança exponham pessoas presas como troféu. Já no início da análise de imagem, nos deparamos com a Figura 8, que nos remete justamente à essa situação, do policial militar estar expondo o preso como um prêmio. A imagem foi registrada por mim, no dia 14 de novembro de 2019, e publicada em preto e branco, sem cortes, na edição do dia 18, segunda-feira, na página 2 do *Jornal Dois Irmãos*. Ocupou pouco mais de duas colunas.

Analisando a fotografia a partir do método proposto por Rodrigues (2007), percebemos que há dois personagens nítidos, enquadrados no centro da imagem: o policial militar e o jovem preso. Ao buscarmos o sentido denotativo, também podemos afirmar que eles estão ao lado de uma viatura da Brigada Militar, que está estacionada no acostamento de uma rodovia, onde há intenso movimento de veículos.

O policial olha fixamente em direção à câmera fotográfica, enquanto o jovem, que veste uma camiseta do Sport Clube Internacional, desvia o olhar da objetiva. Seu reflexo aparece no vidro traseiro da viatura.

Figura 8 - Preso em flagrante por assalto



Fonte: Thaís Lauck/ Jornal Dois Irmãos (2019)

As observações acima são importantes, porém, são os sentidos conotativos concretos e abstratos que nos permitem ampliar a discussão sobre esta imagem. Conforme notícia do Jornal Dois Irmãos (2019), o jovem é Arthur de Oliveira Ribeiro, na época com 22 anos, que foi preso em flagrante, acusado de assalto a uma empresa. Ele é filho de Cláudio Adriano Ribeiro, o Papagaio, considerado um dos maiores assaltantes de banco e carro-forte do Rio Grande do Sul.

Na imagem, o preso desvia o olhar da câmera, como já dito anteriormente, demonstrando estar contrariado. O que reforça essa sensação é a sua expressão extremamente séria. Porém, apesar de demonstrar insatisfação, em momento algum o jovem baixa a cabeça na tentativa de dificultar o trabalho da imprensa. Mesmo sabendo que seu rosto será divulgado em veículos de comunicação, ele se mostra destemido.

Uma das possibilidades é que a reação do preso possa estar ligada justamente ao fato de ser filho de um dos criminosos mais conhecidos do RS. Talvez por isso, deseje não demonstrar fraqueza, enfrentando a prisão sem baixar a cabeça. O peso da informação de que o preso é filho de um assaltante conhecido no Estado é o que também parece influenciar a ação do policial militar, que se mostra orgulhoso do seu trabalho. Ao perceber a aproximação da imprensa, o policial interrompeu a condução do jovem até a viatura e permaneceu parado até que os repórteres tivessem registrado a cena.

Olhando novamente para a imagem, meses depois, observo também que, de certa forma, ao se expor daquela maneira, o policial também buscava reconhecimento pela prisão. Junto de Arthur, que segundo informações do Jornal



Dois Irmãos (2019) até a data não tinha antecedentes criminais, foi apreendido o irmão dele, de 15 anos, contra quem já haviam outras ocorrências. Este segundo não foi exposto pelo fato de ser menor de idade.

Para o *Jornal Dois Irmãos*, o fato de o jovem preso ser filho de um assaltante conhecido não implicou em mudanças editoriais. Logo, o “[...] grau de notoriedade da pessoa”, citado por Zanini (2018, p. 402-403) como um dos critérios a ser avaliado, especificamente neste caso, não foi o que definiu que seu rosto seria exposto no jornal, e sim o fato de ele ter sido capturado durante a fuga, em flagrante, indo ao encontro de outro critério destacado pelo autor, o de probabilidade do cometimento do delito.

O editor-chefe do *Jornal Dois Irmãos*, Pitter Ellwanger, ressalta que a certeza de que a pessoa cometeu o crime é um dos critérios utilizados: “Se existe uma comprovação do crime, dos seus autores, eu não vejo problema que seja divulgada a imagem, até porque eu acho que as pessoas têm que conhecer quem comete o crime, principalmente em uma cidade pequena que nem a nossa. Claro, tem que ser um caso efetivamente grave, tem que ser uma questão que esteja confirmada, que a gente tenha a identificação e a certeza de que a pessoa cometeu o crime”, afirma ele<sup>10</sup>.

Uma segunda imagem, a Figura 9, publicada na página 22 da edição do dia 27 de novembro de 2019, do jornal *O Diário da Encosta da Serra*, também chama a atenção para o policial. Na imagem, que ocupa quase três colunas da edição impressa, estão, conforme a jornalista Melissa Costa (2019), três homens presos em flagrante pela Brigada Militar, apontados como autores de um arrombamento à residência.

Inicialmente, o olhar do leitor é atraído ao trio, que está algemado e sentado ao chão, escorado na cerca de uma propriedade. Porém, a figura do policial militar parado ao fundo, ao lado dos presos e portando uma arma longa, também chama atenção na fotografia. Apesar de estar no fundo da imagem ele, assim como os demais elementos que a compõe, está nítido.

---

<sup>10</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Dois Irmãos, no dia 11 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.



Figura 9 - Presos em flagrante por arrombamento à residência



Fonte: Melissa Costa/Jornal O Diário da Encosta da Serra (2019)

A respeito dos presos, notamos que todos estão de cabeça baixa e olhando fixamente para o chão. Já ao analisar o policial militar, chegamos a duas questões: a superioridade da polícia, ao percebermos os presos no chão e o policial em pé, armado; e novamente a questão do orgulho por ter efetuado a prisão de três homens. Dois Irmãos, onde ocorreu o crime, é considerada uma cidade segura, com baixos índices de criminalidade, então, quando ocorrem prisões, a ação da Brigada Militar costuma ser elogiada pela comunidade.

Ainda sobre a imagem do policial, a partir de vivências como repórter em um jornal de interior, posso afirmar que nem todos os servidores, sejam da BM ou PC, desejam aparecer nas imagens publicadas nos jornais. Nesse caso em específico, notamos que o militar não se importa com a presença da imprensa. Mesmo sabendo que há um repórter fotográfico direcionando a câmera para a cena na qual ele está inserido, segue parado e virado em direção a ela.

#### 4.1.2 Escolhas editoriais diferentes sobre uma mesma prisão

O fato de dois dos jornais escolhidos para a análise, *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, circularem em uma mesma cidade, Dois Irmãos, nos permitiu analisar e comparar de que maneira os veículos registraram e publicaram uma prisão ocorrida em 18 de junho de 2019 onde, de acordo com o *Jornal Dois*

*Irmãos* (2019), dois jovens foram presos em flagrante, pelos efetivos da Brigada Militar, após serem acusados de arrombar uma residência.

No *Jornal Dois Irmãos*, a notícia foi veiculada no dia do fato, na capa<sup>11</sup>. As Figuras 10 e 12, captadas por mim, foram publicadas sem cortes, em um espaço de pouco mais de uma coluna cada uma. Na Figura 10, notamos que o preso está de olhos fechados. Ele acabou de ser retirado da viatura da Brigada Militar e está sendo conduzido por um policial. Obviamente, esta não é a melhor foto, se pensarmos em qualidade da imagem, afinal, muitas vezes descartamos imediatamente fotografias onde as pessoas estão de olhos fechados.

Figura 10 - Preso em flagrante por arrombamento à residência



Fonte: Thaís Lauck/ *Jornal Dois Irmãos* (2019)

Porém, neste caso, o jornal optou por publicá-la mesmo assim. A decisão partiu do fato de que, além desta, restava apenas a Figura 11, onde o preso e o policial militar estão rindo. Além de sorrir, o preso, mesmo algemado, faz sinal de positivo com as duas mãos, olhando diretamente para a minha lente. Ao retornar para a redação, todas as imagens foram baixadas e, em discussão com o editor, decidiu-se publicar a primeira, no site e no jornal impresso. Na época, a equipe discutiu sobre como os leitores receberiam esta imagem, se ela causaria revolta nas pessoas, se elas se sentiriam ofendidas, principalmente a vítima (dono da residência arrombada), uma vez que o preso, mesmo nesta condição, passava a sensação de estar despreocupado.

<sup>11</sup> A edição impressa do *Jornal Dois Irmãos* sai no final da tarde.

Figura 11 - Imagem registrada, mas não publicada no jornal



Fonte: Thaís Lauck/ Jornal Dois Irmãos (2019)

Concluimos, naquele momento, que a Figura 11 seria como uma espécie de afronta à sociedade; interpretamos a atitude do preso como se, com aquela ação, ele estivesse, de certa forma, desafiando os leitores e até a própria polícia, uma vez que tem essa atitude diante de dois militares.

Nesse caso, além da imagem do preso, o policial militar também aparece sorrindo, olhando em direção a um segundo policial, que aparece no canto direito da imagem. A figura dele também foi posta em discussão, até porque uma das opções seria cortar o policial da fotografia e deixar apenas a imagem do preso, o que não ocorreu. Assim como a figura do preso, entendemos que a imagem do policial poderia significar uma ofensa para a comunidade, uma vez que poderia deixar em descrédito a imagem da polícia, sugerida pela falta de seriedade do policial.

Enquanto isso, a Figura 12, referente à prisão do segundo homem envolvido no caso, indica uma abordagem policial mais agressiva, diferente das imagens apresentadas acima. Esta fotografia traz à tona a relação de poder do policial militar sobre o preso, e o que explica essa possibilidade de interpretação é justamente a maneira como o militar conduz o homem.

A imagem foi registrada por mim e só agora, ao observá-la com atenção, percebi que talvez tenha dado mais destaque para a figura do policial do que ao preso, que é um dos personagens principais da história. Essa reflexão vai ao encontro de um dos argumentos de Pozza (2015), de que o autor da imagem informa o que é mais relevante naquele cenário ao deixá-lo em destaque. A

direção de onde a fotografia foi registrada, da esquerda para a direita, reforça a ideia de destaque ao policial.

No jornal, a imagem foi publicada em preto e branco, porém, aqui percebemos que a roupa do preso está suja de barro, assim como o lado esquerdo do seu rosto. Ao buscarmos os sentidos conotativos concretos, isso reforça a impressão causada inicialmente, de que a abordagem da BM foi, de fato, truculenta, reforçando a relação de poder do efetivo sobre os indivíduos capturados.

Figura 12 - Preso em flagrante por arrombamento à residência



Fonte: Thaís Lauck/Jornal Dois Irmãos (2019)

No jornal *O Diário da Encosta da Serra*, a matéria foi publicada no dia seguinte<sup>12</sup>, 19 de junho, na página 22. As imagens 13 e 14 não foram publicadas em tamanho original, uma vez que o formato é quadrado, fugindo das orientações originais de vertical e horizontal. Logo, percebe-se que algo da cena original ficou de fora das imagens veiculadas no jornal.

A Figura 13, que traz os mesmos personagens da Figura 12, reafirma a desconfiança de uma ação truculenta por parte da polícia. Reafirma, ainda, que o preso não desejava ter seu rosto exposto nos meios de comunicação. A análise do sentido denotativo já deixa isso claro. Ao olhar para a fotografia, podemos ver o policial conduzindo o preso; com a mão direita ele segura a camiseta do homem e com a esquerda puxa a cabeça dele para cima.

<sup>12</sup> O Jornal *O Diário da Encosta da Serra* circula impresso no início da manhã.



A atitude do policial deixa claro que o seu desejo é de que a sociedade saiba quem é o homem conduzido por ele. Percebe-se que, mesmo diante disso, o preso segue olhando para baixo, em uma forma de se opor à vontade do militar.

Figura 13 - Preso em flagrante por arrombamento à residência



Fonte: Melissa Costa/Jornal O Diário da Encosta da Serra (2019)

O desejo do policial, de mostrar para a população quem é o preso, vai ao encontro do que disse a jornalista Melissa Costa, autora da foto, em entrevista para este trabalho. Segundo ela, em alguns casos, “[...] realmente a foto é feita para expor, porque dependendo do crime a sociedade precisa conhecer aquele suspeito, a sociedade precisa saber que, se quando ele for solto, ele é uma pessoa duvidosa, um criminoso”, disse ela, reforçando que a decisão de publicar ou não o rosto da pessoa depende da avaliação sobre a “[...] gravidade do crime e também a importância que teve”<sup>13</sup>.

A partir da afirmação da repórter, resgatamos novamente Pozza (2015), quando diz que os fotógrafos registram, muitas vezes, imagens a partir do seu ponto de vista.

---

<sup>13</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Dois Irmãos, no dia 3 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

Figura 14 - Preso em flagrante por arrombamento à residência



Fonte: Melissa Costa/ Jornal O Diário da Encosta da Serra (2019)

Diferente do *Jornal Dois Irmãos*, o *Diário da Encosta da Serra* publicou a imagem onde um dos presos pelo arrombamento aparece sorrindo e fazendo sinal de positivo para a câmera, enquanto é conduzido pelo policial militar. Questionamos aqui qual teria sido a intenção do veículo ao publicá-la: gerar indignação na sociedade ou revelar a audácia do preso que, mesmo sabendo que sua imagem seria divulgada, faz esse gesto em frente à câmera? Ao fazer o sinal de positivo, interpretamos que ele está bem. A ação parece dizer “estou preso, mas logo estarei na rua”, colocando em dúvida a eficácia do trabalho da Polícia Civil e a própria justiça brasileira.

Se pensarmos na possível repercussão da imagem, ao olhar para elas concluímos que as figuras 13 e 14 atraem mais o olhar dos leitores do que as figuras 10 e 12, justamente por causarem revolta e indignação nas pessoas.

#### 4.1.3 O olhar do preso

A imagem do capturado, apresentada acima, nada se parece com o retratado na Figura 15. Nesta, nos deparamos, segundo o *Jornal Dois Irmãos* (2019), com um homem preso em flagrante por tráfico de drogas, no dia 5 de julho de 2019. A prisão ocorreu durante operação conjunta entre Polícia Civil e Brigada Militar, como podemos ver na imagem também fotografada por mim.

A fotografia traz o preso em primeiro plano e enquadrado no centro da imagem. Atrás dele, um segundo preso, um policial civil e um policial militar. Todos estão saindo de uma espécie de porão. Porém, muito além disso está, o que podemos interpretar a partir desta imagem, feita enquanto o acusado era levado para a viatura.

Figura 15 - Preso em flagrante por tráfico de drogas



Fonte: Thaís Lauck/Jornal Dois Irmãos (2019)

O olhar dele, fixo em direção à câmera, parece encarar a sociedade e estar impondo uma hierarquia, tentando mostrar o seu poder perante as pessoas. O olhar tenta impor respeito e parece mesmo intimidar aqueles que olham para a imagem. Muito além da população, a atitude do preso talvez busque também marcar posição frente a possíveis rivais no mundo do crime. Indiscutivelmente, é a sua figura que, na imagem, atrai diretamente o olhar do leitor. Os policiais aparecem como coadjuvantes neste caso.

Nessa fotografia, o protagonismo recai sobre o preso. Tem-se a impressão de que ele próprio tem essa noção e, por isso, age dessa maneira.

#### **4.1.4 Visão do repórter fotográfico e da polícia**

Ao longo do referencial teórico, abordamos a Portaria nº 179/2017 da Polícia Civil, que traz orientações sobre quais tipos de imagens deveriam ser feitas e divulgadas pela instituição, pelo menos até o início de 2020, quando entrou em vigor a Nova Lei de Abuso de Autoridade. Entre as orientações, está a de que a pessoa presa deve ser mostrada de costas para que a sua identidade seja preservada.

Essa orientação pode ser percebida na prática através da Figura 16, onde um policial civil, usando colete, conduz um preso, e logo atrás deles há um segundo homem, também policial civil, registrando a cena com um telefone celular. Ou seja, está registrando a prisão atendendo a orientação da Polícia Civil, de preservar o rosto do preso. A cena do policial nos remete, diretamente, às imagens divulgadas pela Polícia Civil antes da nova Lei.

Figura 16 - Preso em flagrante por tráfico de drogas



Fonte: Thaís Lauck/Jornal Dois Irmãos (2019)

Por outro ângulo, eu, enquanto repórter do *Jornal Dois Irmãos*, registro a prisão capturando o rosto do preso e dos policiais. O preso olha fixamente para a câmera, enquanto o policial, de óculos, parece olhar para baixo. Sobre o olhar do preso, mais uma vez nos deparamos com algo que parece desconfortável com a situação, afinal, está sendo mirado pela imprensa. Ali, confunde-se: ele está enfrentando o repórter fotográfico ou a sociedade para o qual será exposto?

Neste caso, a publicação do rosto pode gerar ainda mais repercussão por, segundo o *Jornal Dois Irmãos* (2019), ele ser morador da cidade. Conforme Pitter Ellwanger, nesses casos é comum pessoas conhecidas dos presos se manifestarem através das redes sociais, repudiando a publicação. Porém, ele afirma que o jornal apenas reporta os acontecimentos. “A gente não fez nenhum juízo de valor, falando alguma coisa do cara; simplesmente se resumiu ao fato que foi nos passado, o que aconteceu e o que a gente sabe que existe na polícia”, destacou o jornalista<sup>14</sup>.

<sup>14</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Dois Irmãos, no dia 11 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.



Conforme noticiado pelo *Jornal Dois Irmãos* (2019), o jovem da foto foi preso em flagrante por tráfico de drogas no dia 28 de agosto de 2019, durante operação da Polícia Civil. Ao ter a sua identidade revelada pela polícia e mais tarde divulgada no jornal, pode ter sofrido consequências, como apontamentos na rua, por exemplo. Porém, também é preciso refletir até que ponto a divulgação da sua identidade é relevante para a população.

Se formos analisar quanto ao critério de interesse público, a divulgação do rosto do jovem pode resultar em novas denúncias, como já apontamos em outros casos citados neste trabalho. Através dessa divulgação, por exemplo, podem ser indicados outros nomes ligados ao tráfico naquela região, o que, conseqüentemente, enfraquece o crime, nem que seja por um curto período. Mais uma vez, temos os dois lados, e é aí que devemos, novamente, refletir sobre o que Bucci (2000) orienta: que o jornalista deve saber distinguir se o fato ocorrido é de “interesse público” ou puramente para atender a “curiosidade perversa do público” (BUCCI, 2000, p. 155).

## 4.2 JORNAL INTEGRAÇÃO HORTÊNSIAS E JORNAL PIONEIRO

Depois de analisar as imagens produzidas pelos próprios profissionais de comunicação, agora direcionamos a nossa análise às imagens publicadas pelo *Jornal Integração Hortênsias* e pelo *Jornal Pioneiro*, todas registradas por órgãos de segurança pública, principalmente pela BM e PC.

### 4.2.1 Exposição do rosto do preso a partir da gravidade do crime

Das onze imagens que compõem este segundo grupo, apenas duas expõem o rosto das pessoas presas. Ambas são fotografias de autoria da Polícia Civil e foram publicadas nas páginas do *Jornal Integração Hortênsias*. A primeira delas, correspondente à Figura 17 é, de acordo com informações do *Integração Hortênsias* (2019), a de um homem suspeito de ser o autor de um duplo homicídio ocorrido em Canela, no dia 29 de abril de 2019, e que na época estava na condição de foragido da justiça. A segunda, Figura 18, conforme o repórter Gian Wagner (2019), é a imagem de um homem acusado de participação em um assalto seguido de sequestro, registrado em Canela no dia 3 de novembro de 2019.

As imagens, publicadas respectivamente nas páginas 14 e 15 do jornal em 7 de maio e 12 de novembro, podem ser rapidamente associadas às *mugshots*, citadas no referencial teórico. A Figura 17 se assemelha a uma imagem em tamanho 3x4. Nela, aparece apenas o rosto e parte dos ombros do homem, que está posicionado em frente a um banner da Polícia Civil e olha fixamente para a lente de quem o fotografa. Já na Figura 18, podemos ver o rosto e parte do tronco do preso. Diferente do primeiro, este desvia o olhar da foto.

Figura 17 - Preso por duplo homicídio



Fonte: Polícia Civil (2019)

Figura 18 - Bandido envolvido em assalto



Fonte: Polícia Civil (2019)

Ao nos questionarmos porque razões a Polícia Civil teria divulgado essas duas imagens, nas quais os presos aparecem de frente, notamos que isso pode ter ocorrido devido a gravidade das ocorrências, tendo em vista que, segundo o *Jornal Integração Hortênsias* (2019), o primeiro homem era suspeito de matar duas pessoas e estava foragido. Já o segundo, fez uma família refém e foi capturado em outra cidade após sete dias de fuga.

Sobre o que pode ter motivado o *Jornal Integração Hortênsias* a publicar as imagens repassadas pela polícia, resgatamos três critérios citados por Zanini (2018, p. 402-403): a “gravidade do delito”, a “função de orientação da população”, que ao ter acesso à identidade do suspeito pode ajudar a polícia na sua localização, através de denúncias anônimas; e também a “probabilidade do cometimento do delito”.

Através de entrevista com o editor do jornal, Gustavo Gusen, podemos afirmar que a curiosidade do público de saber quem são as pessoas suspeitas e presas também pesa na hora de decidir sobre a publicação do rosto. Segundo ele, há “[...] uma cobrança muito forte da sociedade, seja na internet, seja pelo leitor do impresso, quanto à divulgação dos personagens”.

Ainda conforme Gustavo, quando a polícia não divulga a foto de frente, mas o jornal tem certeza de quem é a pessoa, são buscadas imagens até mesmo nas redes sociais. “É necessário ter certeza, tratar o personagem com a identificação que lhe cabe naquele momento, sem inventar. Se tiver dúvida, é que nem em orientação de trânsito: na dúvida, não ultrapasse”, destacou<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> Informação coletada em entrevista, realizada em Canela, no dia 1º de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

Figura 19 - Preso suspeito de roubar bolsa



Fonte: Polícia Civil (2019)/Jornal Integração

Uma terceira imagem, agora com o preso de costas, também se aproxima das *mugshots* comentadas inicialmente. Suspeito de roubar uma bolsa em Gramado, segundo informação do *Jornal Integração Hortênsias* (2019), o homem da Figura 19 aparece exposto em frente ao banner da PC. Aqui, também identificamos uma ferramenta para medir a altura do preso, nos remetendo aos métodos de identificação abordados no referencial teórico, ao discutirmos sobre Bertillon.

#### 4.2.2 A presença do policial na imagem

Neste segundo grupo de imagens, apenas quatro contam com a figura do policial. Ao analisá-las, percebemos que todas foram feitas em ambientes externos, sem os banners institucionais de BM ou PC, como ocorreu nas três imagens anteriores. Lembrando que uma das orientações vistas nas normas da BM e portaria da Civil indicava justamente o uso destes banners na divulgação da imagem das pessoas.

O uso do banner dá a ideia de crédito da prisão a determinado órgão de segurança. Porém, no caso da Figura 20, publicada no dia 13 de setembro no *Jornal Integração Hortênsias*, este recurso parece ser substituído pelo policial parado no canto direito da imagem. Ele está armado e vestindo um blusão com as palavras “Polícia Civil”. O fato de estar usando o capuz indica que ele não quer ser

identificado; está inserido na imagem apenas para destacar que a prisão foi efetuada pela corporação.

Figura 20 - Quadrilha de roubo a pedestre e arrombamento a residência identificada pela Polícia Civil



Fonte: Polícia Civil (2019)

Além dele, outros quatro homens, identificados como pertencentes a uma quadrilha de “[...] roubo a pedestres e arrombamento a residências” (JORNAL INTEGRAÇÃO HORTÊNCIAS, 2019, p. 38), atuante em Canela, aparecem ao fundo da imagem. Todos estão algemados e de costas, posicionados contra uma construção, de cabeça baixa.

Sobre a imagem, publicada na página 38 e que ocupou pouco mais de três colunas, percebe-se que a mesma foi cortada para se adequar ao espaço disponível na edição impressa, uma vez que está achatada. Ou seja, alguma informação da cena original pode ter sido excluída por decisão do jornal.

Na Figura 21, por exemplo, que segundo o *Jornal Integração Hortências* (2019) relata a prisão de dois irmãos por tráfico de drogas em Canela, sabe-se que a imagem foi cortada pois tivemos acesso à original através do site do jornal.

Figura 21 - Irmãos presos por tráfico de drogas



Foto: Polícia Civil (2019)

Na página online, percebemos que a fotografia é horizontal e que foi tirada na parte externa da delegacia pelo fato de aparecer o logo da instituição no canto esquerdo da imagem. Já na publicada na página 23 da versão impressa, no dia 22 de outubro, a fotografia está quadrada e não identificamos o logo, como na publicada no site.

As duas últimas imagens, publicadas nos dias 12 de julho e 20 de dezembro, respectivamente nas páginas 31 e 44, são prisões efetuadas pela Brigada Militar. Na Figura 22, o policial conduz um monitor de trânsito ao porta malas de uma viatura. O homem, conforme o *Jornal Integração Hortênsias* (2019), foi detido após avisar outras pessoas sobre barreiras da polícia pelo aplicativo WhatsApp, em Canela. Já a Figura 23, ainda segundo o jornal, é sobre a prisão em flagrante de quatro pessoas - dois homens e duas mulheres - acusadas de furto de celular no comércio de Gramado. Os presos estão algemados e colocados de costas em frente a uma viatura da BM.



Figura 22 - Monitor de trânsito detido por avisar barreiras policiais pelo WhatsApp



Fonte: Brigada Militar (2019)

Figura 23 - Presos em flagrante por furto em comércio



Foto: Brigada Militar (2019)

Mais uma vez, percebemos que a cena foi montada para ser registrada. Como maneira de reforçar que a prisão foi efetuada pela BM, dois policiais militares, um em cada canto da imagem, posam para a fotografia, segurando os presos pelos braços.

Essa mesma situação pode ser percebida na Figura 24 que, segundo a jornalista Lizie Antonello (2019), é sobre dois homens que foram detidos, acusados de envolvimento em um sequestro. Ainda conforme Antonello (2019), eles foram

capturados pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) ao serem flagrados trafegando com o veículo da vítima.

A imagem publicada pelo jornal Pioneiro foi captada pela PRF. A pessoa que tirou a fotografia inclusive aparece na imagem divulgada, através do seu reflexo no vidro da janela. Mesmo sem ler o texto, entendemos que os homens foram presos pela PRF em razão do objeto que identificamos entre os dois, com o logo da instituição.

Figura 24 - Acusados de envolvimento em sequestro



Fonte: Polícia Rodoviária Federal (2019)

#### 4.2.3 Subsídios para identificação do preso

Há casos em que, mesmo a pessoa presa sendo exposta de costas, pode ser identificada por leitores que a conheçam, como é o caso das Figuras 25 e 26, publicadas no Jornal Pioneiro, nos dias 10 de maio e 28 de dezembro. Na Figura 25, há suspeitos presos pela Brigada Militar após serem flagrados com armas e drogas, em Caxias do Sul. Eles estão parados de costas, em frente ao banner da instituição, algemados. Três deles, contando da esquerda para a direita, estão olhando para baixo e com as mãos fechadas. Já o quarto homem, no canto direito da fotografia, está olhando para cima e com as mãos abertas. Logo, podemos concluir que ele se mostra mais “tranquilo” e despreocupado diante da situação.



Figura 25 - Presos com armas e drogas



Foto: Brigada Militar (2019)

A imagem do quarto homem também chama atenção ao buscarmos informações que nos levam a sua identificação, entre elas, as tatuagens nos braços. O fato de ele estar com a cabeça erguida também nos permite afirmar que ele tem entradas no cabelo.

Assim como na imagem acima, na Figura 26, publicada na página 15 do *Jornal Pioneiro*, também notamos que há um homem, o primeiro da esquerda para a direita, com tatuagens nas pernas. Talvez isso não chame a atenção da grande maioria dos leitores, porém, há grande chance de ser notado por alguém que já desconfia quem é o preso. Este também é o único que está com as mãos para frente, o que deixa o leitor em dúvida sobre se está algemado ou não.

Como ocorreu na Figura 25, podemos perceber traços dos outros três homens, principalmente dos dois últimos. Sobre o terceiro da esquerda para a direita, notamos que ele tem estatura baixa em comparação aos demais. Também é possível ver o lado esquerdo do seu rosto. Segundo o *Pioneiro* (2019), os quatro são suspeitos de formação de milícia e extorsão em Bento Gonçalves.

Figura 26 - Presos suspeitos por formação de milícia e extorsão



Foto: Polícia Civil (2019)

Diante das duas imagens, nos perguntamos até que ponto vai a preocupação tanto da polícia quanto dos jornais quanto ao fato de preservar a identidade dos presos. Porém, aqui é importante fazer uma observação: na matéria referente à Figura 25, foram divulgados os nomes dos presos, mesmo com a exposição ocorrendo de costas. De acordo com o que foi relatado pelo Pioneiro (2019), dois deles estavam em liberdade provisória. Fica a dúvida se o jornal não quis usar foto dos rostos ou se, pelo fato de não estar no local da prisão, precisou se contentar com o que foi repassado pela polícia.

Conforme o que afirmou o repórter do Pioneiro, Adriano Duarte, há um cuidado imenso no momento de decidir se divulga ou não a identidade do preso. “Os critérios que se utiliza, no jornalismo atual, a gente tenta ser o mais ético possível, o mais responsável”, disse ele em entrevista para este trabalho, destacando que o primeiro critério adotado pela equipe é “estar dentro da lei”.

O profissional destaca que “dentro da lei” se refere à Lei de Abuso de Autoridade, reforçando que muitas prisões só chegam ao conhecimento do jornal após terem ocorrido e com o preso já no presídio, “a não ser de casos muito rumorosos, muito grandes, muito famosos, em que a cobertura já esteja ocorrendo e que a imprensa permaneça acompanhando o caso”, destaca o repórter, reforçando que mesmo nessas situações são tomados vários cuidados.

“Essa pessoa que foi presa como suspeita confessou o crime?; Há um mandado de prisão preventiva ou temporária?; é mais nesse sentido, a gente analisa essas questões”, ressalta Adriano, ponderando, porém, que em casos de grande repercussão, mesmo a pessoa sendo apontada como suspeita, ocorre de ter a sua identidade revelada. Segundo ele, isso acontece atendendo a “critérios responsáveis”. “É um suspeito, é apenas alguém que está sendo investigado mas não tem nenhuma prova concreta, foi detido apenas para averiguação, ou alguém que confessou o crime?”, questiona<sup>16</sup>.

Colega de Adriano, o jornalista e repórter fotográfico Porthus Afonso Xavier de Brito Junior, responsável pela editoria de fotografia do Pioneiro, destaca que o que define se o rosto do preso será ou não veiculado é a legislação. “Não publicamos nome ou foto de suspeitos. Apenas após serem condenados”, disse<sup>17</sup> ele, de forma direta, sem ponderar os casos citados anteriormente pelo colega.

Logo, percebe-se que não há uma maneira engessada de agir, que independente do caso, sempre será rediscutido quem é o preso e o crime que ele cometeu, para somente após definir se sua identidade será revelada ou não.

#### **4.2.4 Uso da imagem de câmera de videomonitoramento**

Ainda na introdução deste trabalho, mencionamos as imagens de câmeras de videomonitoramento, que podem colaborar na elucidação de algum crime, após os autores do mesmo serem reconhecidos através das imagens. Ao buscar imagens para a análise, localizamos um caso no jornal Pioneiro. Em 29 de novembro de 2019, o veículo divulgou a imagem de um homem que foi apontado como suspeito do furto de óculos em óticas. Elas são imagens de uma das lojas que foram vítimas do crime.

---

<sup>16</sup> Informação coletada em entrevista, realizada de forma remota, no dia 22 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

<sup>17</sup> Informação coletada em entrevista, realizada de forma remota, no dia 12 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

Figura 27 - Acusado de furto em óticas



Fonte: Open Vision Óptica (2019)

Nela, aparece o homem suspeito entrando na loja, vestindo camiseta, calça e tênis. É possível visualizar o seu rosto, porém, não de forma nítida, uma vez que a imagem é registrada de cima para baixo. Sua exibição vai ao encontro de outra questão apontada pelo repórter Adriano Duarte, ponderando casos nos quais o jornal expõe a pessoa mesmo que ela ainda esteja na condição de suspeita.

Segundo o jornalista, em casos de crimes em série, por exemplo, o rosto do suspeito é publicado para alertar a população. “Vale a pena divulgar para que as pessoas que foram vítimas saibam que o autor do crime está preso; ela pode ir lá na delegacia fazer o reconhecimento e ajudar na investigação, esse é um dos critérios”, reforça Adriano<sup>18</sup>.

Após analisarmos as vinte fotografias às quais nos propomos no início do capítulo constatamos, na prática, o que foi destacado por Reis (2013), de que uma imagem não deve ser analisada a partir de um método engessado. Esse processo, conforme a autora, deve ser adaptado de modo que possibilite à pessoa perceber questões que vão muito além do que se vê em uma fotografia, e foi isso que fizemos ao longo do processo de análise, buscar informações que não estavam explícitas nas fotografias, mas que puderam ser interpretadas a partir de cada cena, atendendo os sentidos denotativos, conotativos, concretos e abstratos, sugeridos por Rodrigues (2007).

<sup>18</sup> Informação coletada em entrevista, realizada de forma remota, no dia 22 de junho de 2020. A transcrição integral da entrevista está disponível nos apêndices.

Ao olharmos para os dois grupos de imagens apresentados nessa etapa, percebemos peculiaridades em várias delas, e isso talvez seja resultado justamente de certa liberdade no momento de interpretar cada fotografia. Em parte delas, nos deparamos com o protagonismo do policial, em uma posição de superioridade diante dos presos; em outras, encontramos esse protagonismo na figura dos presos, principalmente nas quais eles enfrentam as câmeras.

Nos questionamos aqui, por exemplo, se essas fotografias são resultado das intenções do repórter fotográfico, assunto comentado por Bassalo e Weller (2011). Para eles, há intenções do fotógrafo empregadas nas imagens, intenções essas que refletem na interpretação daqueles que irão olhar para elas. Essa intenção, citada pelos autores, pode ser percebida no momento em que o fotógrafo coloca um personagem em primeiro plano e enquadrado no meio da imagem, como ocorreu na Figura 15.

Também relacionado às intenções de quem produz as imagens, está o desejo de exposição dos presos, que pode ser percebido entre as fotografias onde os rostos deles foram expostos. É importante reforçar, novamente, o poder desses registros. Quem olhar para a Figura 25, por exemplo, saberá que quatro homens foram presos, pois estão algemados. Ou seja, não é necessário que as pessoas leiam o texto para saberem que eles são alvo de prisão. Isso reforça o que foi apontado anteriormente por Bassalo e Weller (2011), de que a fotografia tem capacidade de alcance muito maior que o texto, justamente pelo fato de poder ser “lida” por qualquer pessoa, não apenas por aquelas que são alfabetizadas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da necessidade de discutir o assunto, o objetivo geral desta pesquisa foi analisar e comparar as fotografias de suspeitos e acusados de crimes publicadas na editoria de Polícia de quatro jornais do interior do Estado. O objetivo foi alcançado ao aplicarmos o método da Análise de Imagem, através do qual foi possível identificar os sentidos denotativos e conotativos (concretos e abstratos) das fotografias, sugeridos por Rodrigues (2007).

Durante o desenvolvimento da análise, também buscamos nos aproximar dos objetivos específicos. Aqui, também se destacam as entrevistas realizadas com cinco profissionais que atuam nos veículos de comunicação trazidos para dentro deste trabalho. As suas contribuições foram extremamente importantes para a discussão, pois nos aproximaram da realidade de cada jornal.

Entre os objetivos específicos, o primeiro foi entender quais os critérios utilizados por editores, repórteres e repórteres fotográficos no momento de registrar e escolher as fotografias que acompanharão as matérias nas edições impressas. No caso dos jornais *Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, percebemos pelo menos dois critérios em comum, no que tange especificamente à publicação das imagens que revelam a identidade do suspeito ou acusado: a certeza do cometimento do crime e a importância de divulgar a identidade da pessoa, em uma tentativa de alertar a população ou talvez ajudar a polícia em outras investigações, caso ela seja suspeita de crimes em série.

Este último critério também é utilizado pelo Jornal Pioneiro, como comprovado pela Figura 27, referente à imagem da câmera de videomonitoramento, divulgada no intuito de identificar o autor dos delitos. Porém, o jornal apenas divulga a imagem de suspeitos e acusados em casos considerados “rumorosos”, graves; fora isso, a identidade só é revelada após serem condenados.

O segundo objetivo específico foi analisar se a maioria das imagens publicadas no impresso é produzida pelos profissionais dos jornais ou captadas por órgãos de segurança pública. Concluímos aqui que dois deles - *Jornal Dois Irmãos* e *O Diário da Encosta da Serra*, produzem suas próprias imagens, enquanto o *Jornal Integração Hortênsias* e o *Jornal Pioneiro* usam, geralmente, fotografias repassadas por órgãos de segurança pública, como BM, PC e PRF. Durante as entrevistas, os

profissionais dos três primeiros veículos comentaram sobre o assunto, trazendo informações que de fato coincidiram com a conclusão a qual chegamos.

Este segundo objetivo específico chamou a atenção para outra questão: a presença dos profissionais de comunicação no local dos fatos. Uma vez que o veículo precisa utilizar imagens de terceiros, deduz-se que ou é porque não estava no local do fato ou chegou atrasado a ele. Chegamos, então, a mais uma discussão relevante no campo da comunicação. Estar no local permite ao jornalista e ao fotojornalista ver o que está ocorrendo, permite sentir o clima de cada ambiente e os detalhes que envolvem cada personagem. Mais do que isso, dá a chance de ter uma informação ou uma imagem exclusiva, diferente daquela que será disseminada em sites institucionais dos órgãos de segurança e nos demais jornais. Fica o questionamento do porquê de os jornais *Integração Hortênsias* e *Pioneiro* utilizarem-nas, porém, esta seria uma segunda abordagem, consequente da primeira, que buscou unicamente identificar como os jornais expõem as pessoas presas.

Além dos já citados, como terceiro objetivo específico buscamos indagar sobre questões éticas envolvidas na publicação das fotografias. Aqui, os casos onde ocorreu a exposição da identidade da pessoa presa, mesmo que ainda na condição de suspeita ou acusada, esbarra na presunção de inocência, a partir da qual qualquer pessoa é considerada inocente até que se prove o contrário. Porém, novamente retomamos ao que jornalistas apontaram durante as entrevistas: a necessidade da exibição do rosto destas pessoas como serviço à população.

Outra imagem que chamou atenção neste caso foi a Figura 11, na qual um policial militar puxa a cabeça do preso para cima, no momento em que a repórter registra a prisão. A imagem nos faz pensar sobre o abuso de autoridade, que foi abordado durante o referencial teórico, a partir da Nova Lei de Abuso de Autoridade.

Como quarto e último objetivo específico, nos dedicamos a compreender quais os elementos mais recorrentes nas imagens. Entre os principais pontos percebidos, está o fato de todas as fotografias contarem com algum objeto que identifique qual órgão de segurança efetuou a prisão. A imagem do policial, principalmente da BM, esteve presente em nove fotografias.

Aqui é importante ressaltar que, na ausência da figura dos policiais, notamos o uso de banners institucionais ou outros objetos que identifiquem a instituição responsável pela prisão. Também como resultado deste objetivo específico,

percebemos, em pelo menos quatro imagens, o preso como um ser destemido, ao enfrentar a câmera mesmo sabendo que sua identidade seria revelada na mídia.

Diante dos resultados apresentados acima, percebemos o quão ainda é necessária a discussão sobre se devem e como devem ser expostos os suspeitos e acusados na imprensa. Ao longo do trabalho, percebemos que o assunto ainda é cercado de dúvidas e divide opiniões, inclusive nos jornais abordados. Enquanto alguns defendem a publicação a partir do argumento de que a população precisa e tem o direito de saber quem eles são, outros relutam e inicialmente afirmam que seus rostos não devem publicados, porém, depois reconhecem que, em casos “rumorosos”, isso poderá, sim, ocorrer.

Concluimos, então, que o assunto ainda precisa ser amplamente discutido, inclusive entre as comunidades acadêmicas, especialmente de Jornalismo, profissão na qual a responsabilidade social é fundamental.



## REFERÊNCIAS

ANTONELLO, Lizie. Empresário é raptado e mantido em cárcere. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, n. 5, ago., 2019.

AZEVEDO, José Fabio de. O inquérito policial, o investigado e a imprensa. **Conteúdo Jurídico**. 10 mar. 2014. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/38597/o-inquerito-policial-o-investigado-e-a-imprensa>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BARTHES, Roland. **A câmara clara**: nota sobre a fotografia. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1984.

BASSALO, Lucélia de Moraes Braga; WELLER, Wivian. Imagens: documentos de visões de mundo, **Sociologia**, Porto Alegre, v. 13, n. 28, p. 284-314, set./dez. 2011. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222011000300010&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222011000300010&lang=pt). Acesso em: 15 maio 2020.

BEIRÃO, Nereide. **Uma Escola Base a cada dia**. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/uma-escola-base-cada-dia/>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BONJARDIM, Estela Cristina. **O acusado, sua imagem e a mídia**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002.

BRASIL; SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal; Secretaria Especial de Informática. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 set. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 13.869, de 5 de Setembro de 2019**. Nova Lei de Abuso de Autoridade. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm). Acesso em: 3 fev. 2020.

BRIGADA Militar. **Brigada Militar prende homem que aplicava golpe do falso aluguel em Noiva do Mar**. Disponível em: <https://www.bm.rs.gov.br/brigada-militar-prende-homem-que-aplicava-golpe-do-falso-aluguel-em-noiva-do-mar>. Acesso em: 15 maio. 2020.

BRIGADA Militar. **17ºBPM prende indivíduos por tráfico de drogas e porte ilegal de arma em Gravataí**. Disponível em: <https://www.bm.rs.gov.br/17-bpm-prende-individuos-por-trafico-de-drogas-e-porte-ilegal-de-arma-em-gravatai>. Acesso em: 15 maio 2020.

BUCCI, Eugênio. **Sobre Ética e Imprensa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BUITONI, Dulcília Schroeder. **Fotografia e Jornalismo**: a informação pela imagem. São Paulo: Saraiva, 2011.

CHRISTOFOLETTI, Rogério. **Ética no jornalismo**. São Paulo: Contexto, 2008.

COSTA, Melissa Silva. Acusado de assalto em Dois Irmãos é absolvido. **Jornal O Diário da Encosta da Serra**, Dois Irmãos, 30, maio, 2016.

COSTA, Melissa Silva. Bandidos são presos pela Brigada arrombando casa. **Jornal O Diário da Encosta da Serra**, Dois Irmãos, 27, novembro, 2019.

COSTA, Melissa Silva. Rapaz preso acusado de assalto iria se formar hoje. **Jornal O Diário da Encosta da Serra**, Dois Irmãos, 18, dezembro, 2015.

DE CARLI, Anelise Angeli. **Imagens entre a Fotografia e o Jornalismo**: uma leitura simbólica do fotojornalismo premiado. 2016. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/132839/000984926.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 ago. 2019.

DE MELLO BRANDÃO TAVARES, Frederico; FERREIRA VAZ, Paulo Bernardo. Fotografia jornalística e mídia impressa: formas de apreensão. **Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia**, Porto Alegre, n. 27, p. 125-1382, ago.2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=495550183014>. Acesso em: 20 maio. 2020.

DI FRANCO, Carlos Alberto. **Jornalismo, ética e qualidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

DORNELLES, Beatriz. **Jornalismo “comunitário” em cidades do interior**: uma radiografia das empresas jornalísticas: administração, comercialização, edição e opinião dos leitores. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto. 2004.

FEDERAÇÃO Nacional dos Jornalistas. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. Vitória-ES, 2007. Disponível em: [http://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo\\_de\\_etica\\_dos\\_jornalistas\\_brasileiros.pdf](http://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf). Acesso em: 28 out. 2019.

FERRARI, Mercedes García; GALEANO, Diego. Polícia, antropometria e datiloscopia: história transnacional dos sistemas de identificação, do rio da Prata ao Brasil. **Hist. cienc. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 171-194, dez. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702016000900171&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702016000900171&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 1 jun. 2020.

FOLTS, James A.; LOVELL, Roland P.; ZWAHLEN, Fred C. **Manual de fotografia**. São Paulo: Cengage Learning, 2007.

INDIVÍDUOS que assaltaram empresa em Morro Reuter são filhos do assaltante papagaio. **Jornal Dois Irmãos**, Dois Irmãos, 18, novembro, 2019.

IRMÃOS presos novamente por tráfico. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 22, outubro, 2019.

JOVEM flagrado com maconha é indiciado por tráfico de drogas. **Jornal Dois Irmãos**, 29, agosto, 2019.

JURISDIÇÃO (Rio Grande do Sul). Brigada Militar. Nota de Instrução Nº1.38. 1º nov. 2018, Secretaria da Segurança Pública, Porto Alegre. Acesso em: 28 nov. 2019.

JURISDIÇÃO (Rio Grande do Sul). Polícia Civil. PORTARIA Nº 179/2017. 6 set. 2017, Porto Alegre. Acesso em: 28 nov. 2019.

LESSA, Marcelo de Lima. Afinal, é permitida a exibição de imagem de preso ou detento após a nova Lei de Abuso de Autoridade?. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, v. 25, n. 6058, fev.2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/78894>. Acesso em: 19 abr. 2020.

MILÍCIA e extorsão em Bento. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 29, dezembro, 2019.

MIRANDA, Michelle. Nova Lei de abuso de autoridade e a exposição dos investigados. **Revista jus Navigandi**, Teresina, n. 25. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/79777/nova-lei-de-abuso-de-autoridade-e-a-exposicao-dos-investigados>. Acesso em: 19 abr. 2020.

MONITOR de trânsito é detido pela BM. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 12, julho, 2019.

NEGRINI, Michele. A Condenação no Telejornalismo: A Apresentação do “Criminoso” no Jornal Nacional e no Jornal da Band. In: XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SUL - INTERCOM, 14, **Anais eletrônicos...**2013, Santa Cruz do Sul. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/sul2013/resumos/R35-0353-1.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2019.

NOBLAT, Ricardo. **A arte de fazer um jornal diário**. 7. ed. São Paulo: Editora Contexto. 2008.

POLÍCIA busca identificar ladrão de óticas. **Jornal Pioneiro**, 29, novembro, 2019.

POLÍCIA Civil. **Dois homens são presos em flagrante por tráfico de drogas em Xangri-lá**. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/dois-homens-sao-presos-em-flagrante-por-trafico-de-drogas-em-xangri-la-5e0f5e2a4c831>. Acesso em: 15 maio. 2020.

POLÍCIA Civil. **Dupla integrante de facção criminosa é presa em imóvel de luxo em Imbé**. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/dupla-integrante-de-facciao-criminosa-e-presa-em-imovel-de-luxo-em-imbe>. Acesso em: 15 maio. 2020.

POLÍCIA Civil identifica suspeito de duplo homicídio. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 7, maio, 2019.

POLÍCIA Civil. **Mais um acusado pela chacina na Vila Bitá ocorrida em março é preso preventivamente.** Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/mais-um-acusado-pela-chacina-na-vila-bitá-ocorrida-em-março-e-preso-preventivamente>. Acesso em: 15 maio. 2020.

POLÍCIA Civil. **Pai e filho são presos por homicídio em Sapiranga.** Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/pai-e-filho-sao-presos-por-homicidio-em-sapiranga>. Acesso em: 15 maio. 2020.

POLÍCIA prende três pessoas por tráfico de drogas. **Jornal Dois Irmãos**, Dois Irmãos, 8, julho, 2019.

POZZA, Gustavo Luiz. **A representação ético-estética do corpo na fotografia contemporânea.** 2015. 82 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/1089/Dissertacao%20Gustavo%20Luiz%20Pozza.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 ago. 2019.

QUADRILHA de roubos a pedestres é identificada. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 13, setembro, 2019.

QUATRO são presos com armas de fogo e drogas. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 10, maio, 2019.

REIS, Ana Paola dos. **A análise de imagens como método de pesquisa e recurso didático.** Disponível em: [https://fido.palermo.edu/servicios\\_dyc/encuentro2010/administracion-concursos/archivos\\_conf\\_2013/1131\\_85939\\_1689con.pdf](https://fido.palermo.edu/servicios_dyc/encuentro2010/administracion-concursos/archivos_conf_2013/1131_85939_1689con.pdf). Acesso em: 15 maio. 2020.

RODRIGUES, Ricardo Crisafulli. Análise e tematização da imagem fotográfica. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 36, n. 3, p. 67-76, dez. 2007. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-19652007000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19652007000300008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 maio. 2020.

ROUILLÉ, André. **A fotografia: entre documento e arte contemporânea.** São Paulo: Editora Senac São Paulo. 2009.

SAUTHIER, Rafael. **A identificação e a investigação criminal genética à luz dos direitos fundamentais e da Lei 12.654/12.** Curitiba- Brasil: Editora CRV. 2015.

SILVA, Gabriela de Barros. Como o caso Escola Base enterrou socialmente os envolvidos. **Canal Ciências Criminais**. 2018. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/caso-escola-base/>. Acesso em: 02 nov. 2019.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros.** Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2003.

SOUSA, Jorge Pedro. **Elementos de jornalismo impresso.** 2001.

SOUSA, Jorge Pedro. **Fotojornalismo- Introdução à história, às técnicas e à linguagem da fotografia na imprensa**. Santa Catarina: Letras Contemporâneas Oficina Editorial LTDA, 2004.

SUSPEITO de roubar bolsa no Carniel é preso. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 1º, novembro, 2019.

TREZZI, Humberto. Polícias do RS cumprem lei de abuso e, nos bastidores, demonstram contrariedade com normas. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, jan. 2020. Disponível em: <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2020/01/policias-do-rs-cumprem-lei-de-abuso-e-nos-bastidores-demonstram-contrariedade-com-normas-12059940.html>. Acesso em: 14 abr. 2020.

WAGNER, Gian. Bandido envolvido no assalto a empresário ficou cinco dias escondido em um galpão. **Jornal Integração Hortências**, Canela, 12, novembro, 2019.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. **Direito à imagem**. Curitiba: Juruá, 2018.

## **APÊNDICE A — Entrevista com delegada**

Entrevista 1- Ariadne Moraes Langanke

Delegada titular da Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos

### **Imagens de câmeras de segurança publicadas na imprensa podem ajudar na identificação de suspeitos de crimes?**

Pertinente ao questionamento feito pela jornalista Thaís, o que se pode observar é que em muitos casos, quando há imagens fornecidas na imprensa, nos jornais, as polícias acabam recebendo informações via denúncia anônima, via telefones, pessoas que não querem se identificar, dizendo que conhecem aquela pessoa, que aquela pessoa mora em tal local, ou em tal bairro, que já viu aquela pessoa em algum momento. Então, acredito que em muitas situações, quando são divulgadas imagens de pessoas que cometeram algum delito e que essas imagens são repassadas para investigação, para fins de inquérito policial, para fins de elucidação do fato, muitas pessoas acabam denunciando esses indivíduos, acabam dizendo que conhecem, acabam dizendo características, onde mora, enfim, então isso ajuda muito para a elucidação dos delitos. Eu não sei aqui quantos já aconteceram, mas já teve situações de imagens divulgadas e as pessoas ligam; e não só na nossa delegacia, mas em outras delegacias.

### **Ao ser publicada nos jornais, a imagem do suspeito ou acusado gera novas denúncias contra a pessoa?**

Atualmente, em função da lei nova de Abuso de Autoridade, não se pode identificar os indivíduos por nome, então o máximo que se coloca são iniciais, ou até genericamente “um indivíduo foi preso”. Nós não podemos mais divulgar nomes de meliantes, de acusados de inquéritos, de indiciados em inquérito policial.

### **Antes de janeiro, quando a nova lei passou a valer, ao divulgar a imagem de um suspeito nos jornais, surgiam novas denúncias contra ele?**

Sim. Até teve casos em que foram divulgados, lembro de inquéritos de furto, de roubo, não vou lembrar todos de cabeça, mas que teve situações em que a pessoa divulgada, foi indiciada e foi presa preventivamente, e outras pessoas vêm e dizem “ah, foi esse que me assaltou, ou “foi esse que me aplicou o golpe”, ou coisas

do gênero. Tinha, antigamente até tinha; hoje não se pode mais divulgar o nome, está proibido, terminantemente proibido, nem imagem não pode.

Fonte: Autoria própria.

## **APÊNDICE B — Entrevistas com editores, repórteres e repórter fotográfico**

Entrevistas realizadas com editores:

- Nome completo?
- Idade?
- Formação?
- Profissão?
- Há quanto tempo trabalha no veículo?
- Quais as suas atribuições dentro do veículo?
- Quais os critérios utilizados pelo veículo para decidir se as fotografias de presos (suspeitos e acusados) serão publicadas na edição impressa?
- O que define se será exposto ou não o rosto dos presos?
- Como editor, acredita que estas imagens vão ao encontro da ética jornalística? Por quê?
- Há fotografias que são publicadas no site e ficam de fora do impresso? Por quê?
- As fotografias publicadas na edição impressa são recebidas dos órgãos de segurança (ex: Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal), pessoas civis ou tiradas pelos próprios fotógrafos/ repórteres?
- Qual sua opinião sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?
- A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?
- Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada por conta de alguma publicação?

### **Entrevista realizada com repórteres e repórter fotográfico:**

- Idade?
- Formação?
- Profissão?
- Há quanto tempo trabalha no veículo?
- Quais as suas atribuições dentro do veículo?
- No momento de registrar uma prisão, quais os critérios que utiliza?



- Ao fotografar um suspeito ou acusado que acabou de ser preso pela polícia, quais tipos de imagens costuma fazer?
- Qual a sua intenção ao fotografar o rosto de um preso?
- O que define se será exposto ou não o rosto do preso?
- Já deixou de baixar alguma imagem de prisão para o seu editor? Por quê?
- Qual sua opinião sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?
- A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?
- Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada no momento de fotografar uma ocorrência?

### **Entrevista 1**

Fernando Gusen- Jornal Integração Hortênsias

Idade: 38 anos.

Formação: Jornalismo, pela Universidade Feevale, de Novo Hamburgo.

Profissão: Jornalista.

Há quanto tempo trabalha no veículo? 16 anos.

Quais as suas atribuições dentro do veículo? Editor-chefe e colunista.

### **Quais os critérios utilizados pelo veículo para decidir se as fotografias de presos (suspeitos e acusados) serão publicadas na edição impressa?**

Acho que de primeira, o critério é a gente ter certeza que aquela pessoa, mesmo suspeito- a polícia, tanto Civil quanto Brigada Militar, não divulga, por hipótese alguma as fotos dos suspeitos, investigados, condenado, está uma relação bem difícil neste quesito; por iniciativa nossa, vítimas sem problema nenhum, mas quando é suspeito, claro que a gente precisa tomar muito esse cuidado, a gente sabe que as vezes algum repórter acaba se passando, mas os suspeitos ser tratado como suspeito, porque tem todo o trâmite judicial, e isso é uma situação que demora mesmo que o investigado, o indivíduo acabe sendo levado para o presídio. Aqui em Canela, a gente tem a casa prisional e tem muitos casos em que o cara é suspeito, é detido, baixa presídio, a gente sabendo quem é, vamos tratar ele como um suspeito, investigado, seja de qual crime for e tendo acesso à foto dele, de rosto, a gente publica, tranquilamente. Nas ocasiões em que a gente fez isso, não houve nenhum

problema, a não ser que a gente, sem querer, acaba culpando ou condenando; esse tipo de erro, em toda a trajetória que a gente tem, no passado já aconteceu, são deslizes que eventualmente alguém acaba cometendo, até por falta de experiência e conhecimento, aí sim, isso gera um problema. Agora, por divulgar uma foto, tratando o suspeito como suspeito, não nos rendeu problema nenhum e sempre tendo a certeza de quem é a pessoa, porque inclusive a divulgação dos nomes, ela não acontece. Então, quando a gente tem acesso, a gente procura uma foto, procura ter certeza que aquele personagem, daquela foto, é o suspeito, personagem da investigação, e aí se divulga. Então, o critério principal é esse, ter certeza de que aquela pessoa é aquela pessoa e identificar ele como suspeito no momento em que ele está como suspeito, mesmo que foi para o presídio. Basicamente, acho que é por aí. Que coisa bem chata divulgar aquelas fotos dos “carinhas” de costas. Teve um período em que aconteceu, qualquer um, qualquer situação, prendia, tirava foto de costas, mandava para o jornal, a Brigada Militar. Caia lá na Civil, era liberado e o cara já estava na rua antes de sair a matéria e a foto do boneco de costas. Chato aquilo.

### **O que define se será exposto ou não o rosto dos presos?**

Não respondeu.

### **Como editor, acredita que estas imagens vão ao encontro da ética jornalística? Por quê?**

Boa pergunta. A gente tem uma cobrança muito forte da sociedade, seja na internet, seja o leitor do impresso, quanto à divulgação dos personagens. Então, a gente tem esse compromisso com o nosso leitor e aí boa parte da resposta vem de encontro aquilo que eu comentei já na resposta anterior. É necessário ter certeza, tratar o personagem com a identificação que lhe cabe naquele momento, sem inventar. Se tiver dúvida, é que nem em orientação de trânsito: na dúvida, não ultrapasse. Então, procure todas as alternativas para ter certeza; se tiver que voltar, ou ir ao lugar do crime, com a fotinho impressa ali ou na tela do celular, para tentar identificar, que faça, mas que tenha certeza. A comunidade cobra muito isso, não tem critério nenhum, azar o teu, mas tu tem que ter certeza para não se incomodar lá na frente. Isso acontece com as matérias da editoria policial e agora nós temos um problema também com relação a essa pandemia do coronavírus; “quem são os

pacientes”, divulga, não divulga; está um dilema danado. A Secretaria de Saúde não divulga; ela adotou essa postura de preservar a família, e tem toda uma justificativa de preservação familiar. E, para nós, sobrecarrega a cobrança da sociedade em saber quem é, para saber se daqui a pouco teve algum contato. Enfim, agora tem esse dilema também por conta disso, mas em qualquer um dos casos, seja o coronavírus seja no âmbito policial, é ter certeza, e sim, se tu tem certeza, tem a foto do cidadão, a gente publica, tranquilamente.

### **Há fotografias que são publicadas no site e ficam de fora do impresso? Por quê?**

Eventualmente, mas principalmente por conta do limite de espaço. Tem reportagens onde a gente vai utilizar no impresso uma foto, talvez duas; mas a gente tem acesso a sete, oito fotos, de ângulos e pontos de vista diferentes. No site a gente consegue colocar todas elas, no impresso não, então a gente vai escolher para o impresso aquela que tem uma mensagem informativa maior, que diz mais, que jornalisticamente é melhor. Então, a gente faz essa seleção, foto boa, para o impresso. E aí como o digital permite tu fazer uma galeria de fotos, aí tu usa e abusa, consegue ir com tudo o que tem de fotografia. É basicamente por aí. No impresso, o critério é mais mesmo o espaço.

### **As fotografias publicadas na edição impressa são recebidas dos órgãos de segurança (ex: Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal), pessoas civis ou tiradas pelos próprios fotógrafos/ repórteres?**

A maioria delas, disparado, é fornecida pelos órgãos de segurança, Brigada Militar, Polícia Civil, bombeiros também. Teve uma ocorrência que me recordo, de um incêndio em vegetação, nós utilizamos uma foto, muito bem feita inclusive, por eles, pelos próprios bombeiros. Utilizamos uma foto no impresso e foram quatro no digital. Fotos que eles mesmos forneceram. Então a gente tirou todas as dúvidas para fazer a matéria, sem precisar ir no local da ocorrência. Mas também tem situações onde a gente vai fazer. Sempre quando é um factual, que a gente tem a informação no andamento da ocorrência, a gente dá preferência por deslocar, sempre. A gente está aqui na redação, escrevendo uma matéria, tranquilo e de repente escuta a sirene, seja ambulância ou caminhão de bombeiro, liga lá para saber se tem alguma ocorrência em andamento. Em casa - lá onde eu moro

inclusive, a rua de trás é rota do caminhão e da ambulância quando é para o lado Norte da cidade - eu escuto quando passa, quando estou em casa e imediatamente ligo para a corporação para saber o que está acontecendo. Conforme o que o atendente me diz, largo tudo e vou atrás. Então a gente tem muito essa preferência de ir fazer, principalmente, não só pela foto, mas para colher as informações. É o melhor lugar para colher informação do fato. E tem, também, de terceiros. Hoje em dia todo mundo tem um celular, então, qualquer acontecimento, por menor que seja, vai chover de curiosos em volta com celular na mão tirando foto. E aí quando os órgãos de segurança não fornecem uma imagem, a gente não chegou a tempo da ocorrência, é de terceiros que a gente consegue. E aí sim, sempre, sempre, sempre dando o máximo para conseguir o autor da foto, por causa do crédito. Tem casos em que não é possível, então “divulgação”, eu não conheço nenhum fotógrafo com nome de “divulgação”; esse é um dilema no fotojornalismo inclusive, mas eventualmente acaba saindo como “Reprodução WhatsApp”, “Facebook”, mas a preferência, e aí também, na dúvida vai se incomodar, não usa então. Mas sempre é importante. Na quinta-feira teve uma ocorrência que envolveu a Polícia Rodoviária Estadual, na Gramado/ Canela. Um cidadão não obedeceu à ordem de parada, porque não tinha carteira de motorista; o prejuízo seria bem menor se ele tivesse parado. Resolveu fugir e a polícia foi atrás. Na segunda quadra dentro do Centro de Gramado, ele já se perdeu. Carros estacionados, ele saiu riscando uns cinco. Foi preso, danos materiais em seis carros, com o dele. Gerou um “tendêú”. Nós não chegamos a tempo. A gente soube da ocorrência, como era lá em Gramado, não foi possível chegar em tempo de encontrar a cena montada ainda. Aí vi que tinha já foto rolando no Facebook. Eu conheço o cara que divulgou aquela foto. Falei “e aí cara, posso usar a foto tua, com o crédito?”, aí me respondeu “Bah, fica a vontade”. No WhatsApp, tinha aquela e mais oito fotos que ele tinha feito. Me mandou todas elas, botei o nome dele, publiquei. Foi no digital e no impresso, com o crédito dele, tudo certo, tranquilo, sem deslocar. As informações eu peguei com o Batalhão por telefone. Aí foi um caso recente que consegui com foto com populares. Aparecia o indivíduo de longe, deitado, sendo algemado. O policial, na hora que fez a abordagem, por tudo o que ele causou naquela ocorrência, “desce do carro, deitado no chão”, e aí quando ele deitou no chão, ele foi algemado e acabou indo para a delegacia.

**Qual sua opinião sobre a nova lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?**

Um exagero. Um exagero. Nós, como jornalistas, tendo a certeza da identidade do personagem e do esquema todo, a gente vai acabar divulgando. Esta lei protege os órgãos de segurança, é verdade; porque justamente para não se comprometerem, eles lavam as mãos e aí “vai lá jornalista, faz a tua investigação, te vira”. Tranquilo. Mas, de fato, se parar para ler o que diz, o que rege a lei, nesses itens do abuso de autoridade, é aquela coisa assim, da maneira mais rasa, é para proteger vagabundo, para preservar, mais do que proteger, preservar a identidade das pessoas. Conheci jornalistas que tem posicionamento de não poder chamar o investigado de meliante, alegando que denigre a imagem. O que é que é isso!

**A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?**

Não respondeu.

**Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada por conta de alguma publicação?**

Ameaça, não. Mas, lembro de casos onde o jornalista, acompanhando uma situação, ele fotografou, nós publicamos, sem o crédito, a pedido dele, com medo de alguma reação posterior. No mundo do crime, a gente não sabe onde pisa. Mas eu nunca sofri ameaça. Já cobri diversas situações no âmbito policial, de homicídios, de operações, de perseguições até, mas nunca recebi ameaça, da mesma forma com publicações. Daqui a pouco tu pode ter tido uma leitura, uma interpretação um pouquinho distorcida, ou daqui a pouco possa ofender a pessoa, e ela buscar seus direitos, ou o direito de resposta, vim no jornal, me ameaçar, mas isso nunca aconteceu.

**Entrevista 2**

Melissa Silva Costa- Jornal O Diário da Encosta da Serra

Idade:34 anos.

Formação: Superior Incompleto em Jornalismo, pela Universidade Feevale, de Novo Hamburgo.

Profissão: Jornalista.

Há quanto tempo trabalha no veículo? 9 anos.

Quais as suas atribuições dentro do veículo? Repórter e repórter fotográfico.

### **No momento de registrar uma prisão, quais os critérios que utiliza?**

No momento a gente não tem muito um critério para fazer. A gente sabe que tem uma ocorrência em andamento, a gente vai até o local; porque não tem como conversar com policial, na hora em que ele está prendendo, sobre o que está acontecendo exatamente. A gente fotografa, acompanha a prisão, conversa com os policiais na hora que dá. Primeiro a gente faz as fotos, para garantir, mesmo sem saber exatamente o que é, daí depois, com mais calma, a gente avalia o que é. A gente fez foto de costas, de frente, e a gente vê o que utiliza.

### **Ao fotografar um suspeito ou acusado que acabou de ser preso pela polícia, quais tipos de imagens costuma fazer?**

A gente tem dois sistemas hoje. Como a gente tem site e tem impresso, normalmente, quando a gente faz a foto da prisão, a primeira notícia, quase sempre, a gente coloca de costas, sem nome, sem a imagem do rosto; mais a movimentação da prisão, porque a gente tem que esperar - no meu trabalho, a gente costuma esperar o flagrante ser efetivado mesmo na delegacia, porque as vezes pode acontecer de a pessoa ser presa ali mas a delegada ter um entendimento de que não é um flagrante. Então, para não correr o risco de botar um rosto que depois não vai ficar preso e a gente correr o risco de um processo. Daí, normalmente no site, numa segunda notícia, já tendo o flagrante certinho, tudo arrolado, tudo certo, a gente utiliza uma segunda notícia com a imagem de rosto, se valer à pena.

### **Qual a sua intenção ao fotografar o rosto de um preso?**

Inicialmente a intenção é fotografar. Não tem intenção nem para o bem, nem para o mal, nem sim, nem não. É estar ali, cobrir o que está acontecendo. Após então, a gente tem a questão, depende o crime, realmente a foto é feita para expor, porque dependendo do crime a sociedade precisa conhecer aquele suspeito, a sociedade precisa saber que, se quando ele for solto, ele é uma pessoa duvidosa, um criminoso. E outra é a questão de justiça. A lei prevê penas, prevê crimes, e a gente simplesmente repassa para a população o que a própria justiça institui.

**O que define se será exposto ou não o rosto do preso?**

Como já comentei, o primeiro e primordial é se houve o flagrante ou não. Se tiver prova suficiente, vai dar o flagrante e a gente, por base, pode usar, mas a gente vê também o critério do crime praticado. Não tem o porquê - não estou menosprezando o tipo de ocorrência - mas não tem como a gente expor uma pessoa que furtou cinco quilos de batata, só pelo fato dos cinco quilos de batata. Diferente de um cara, um assaltante, um criminoso que entrou numa casa, rendeu família, estuprou menor, estuprou mulher, aí é diferente. A gente vai pela gravidade do crime e também a importância que teve, para a população saber quem é aquele criminoso.

**Já deixou de baixar alguma imagem de prisão para o seu editor? Por quê?**

Já, já sim, até porque tem imagens que a gente faz, como eu te digo, as vezes a gente não consegue na hora cuidar tudo. As vezes tu pega uma cena que não é ideal para a população, e se não é ideal o meu editor não precisa saber. Realmente, a imagem toma sequência no jornal, eu baixo as fotos e eu defino, deleteo ou não o que acho que deve ser deletado. Se tem algo na foto que eu acho que não vai acrescentar, que não precisa aparecer, não se aparece. E também não corro o risco de deixar aquela foto no arquivo para daqui um, dois anos alguém for usar uma foto e acabar pegando essa foto, para uma posterior matéria. Ah, a pessoa foi presa de novo daqui a três anos em Dois Irmãos, o repórter que estiver no meu lugar pode pegar essa foto, que não é a ideal. Não precisa, deleta. Várias vezes já foi deletado fotos.

**Qual sua opinião sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?**

Totalmente, não digo inútil, mas não concordo com quase toda a lei, na questão de divulgar. Já existe uma lei hoje que a gente respeita. Eu acho que essa lei, no sentido de quando chega em uma imprensa e diz que não pode isso ou não pode aquilo, tu está protegendo mais o bandido do que a população. A partir do momento em que tu esconde o rosto de presos que poderiam estar saindo no jornal, porque os crimes foram praticados, tem flagrante, tem todo aquele cuidado que a gente sempre teve e sempre vai ter, ninguém quer botar uma pessoa no jornal que não é criminosa. E a lei acaba protegendo eles. Eu já passei por diversas situações

onde o cara falou “tu não pode tirar foto minha”; posso, sim senhor. Se for flagrante, vai sair. Não concordo. E também tem uma outra situação: a lei ainda não me atingiu, porque a gente tem o hábito, aqui na nossa rotina, de a gente ir na ocorrência, então eu não dependo das fotos que os policiais tiram. Eu vejo muito que a polícia não pode tirar foto e mandar, mas a polícia não pode me proibir de tirar foto em uma ocorrência, em via pública, enfim. Claro, eu não vou entrar na casa de uma vítima. Por enquanto, ela (a lei) não me atingiu, porque eu tenho, independente da lei, um cuidado com que tipo de preso vai sair no jornal. Eu me sentiria mais prejudicada quando não puder ir em uma ocorrência e depender de foto, aí vai ficar sem, porque a polícia não faz, não vai fazer, não pode e isso tem que ser respeitado.

**A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?**

Por enquanto, a gente não sentiu muito, porque em crimes de menor relevância a gente já toma um cuidado, porque a gente também precisa balancear o que vale a pena. Vale a pena eu correr o risco de um processo por um rapaz que furtou uma caneta, um celular pela primeira vez? Não, não vale. Eu prefiro tomar cuidado, botar o que aconteceu. Ele ainda não é um criminoso que a periculosidade dele seja ainda muito grande, então a gente tem que fazer essa avaliação. Ah, se for um bandido de facção, matou, estuprou, vamos botar. Vale a pena o processo também. Se chegar a vir, a gente se defende, enfim. Por enquanto, não senti muito ainda.

**Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada no momento de fotografar uma ocorrência?**

No momento e também posterior. Como a gente mora em uma cidade de 30 mil habitantes, trabalha na cidade, vive aqui - eu trabalho há 16 anos em Dois Irmãos, moro aqui desde os 9 - então a gente acaba conhecendo as pessoas boas e também conhece os criminosos, muitas vezes sabendo até onde eles moram. E já tive uma situação em uma prisão por tráfico, em que foi preso o pai, filhos, e no momento da prisão eu já quase fui agredida. Veio o pai para cima, veio irmão, veio todo mundo, aí a Brigada (Militar) teve que ir para cima deles, segurar eles, mas eu continuei fazendo as fotos. Não parei, se fosse me bater eu iria deixar, não ia deixar



de fotografar, e saiu a foto dele, foi flagrante, ficou preso, porém, não lembro quanto tempo depois, fui em um mercado da cidade e me deparei com um deles. Na hora já reconheci. Quando eles me viram - estavam sentados em um bar do lado do mercado - estavam conversando e já começaram a falar mais alto, já chamando a minha atenção. Eu estava com o celular no bolso, eu botei a mão no celular para ligar para a polícia e ele veio vindo para cima, daí o dono do mercado viu, perguntou se tinha algum problema e eu disse que para mim não, mas que se tivesse eu chamava a Brigada Militar. Falei que a gente tinha uma situação de reportagem, que ele sentiu lesado. Daí ele desistiu, pegou, voltou para o mercado. O dono mandou ele parar de incomodar. Fiz minhas compras e fui embora. Já cheguei a tomar tapa na cara, de raspão, mas faz parte do serviço. Dá medo, dá, mas alguém tem que fazer e a gente nasceu para isso e a gente não vai desistir de fazer por ameaça de criminoso. Se for assim, a gente não sai mais de casa.

### **Entrevista 3**

Pitter Ellwanger- Jornal Dois Irmãos

Idade: 39 anos.

Formação: Jornalismo, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos)

Profissão: Jornalista.

Há quanto tempo trabalha no veículo? 20 anos.

Quais as suas atribuições dentro do veículo? Editor-chefe.

### **Quais os critérios utilizados pelo veículo para decidir se as fotografias de presos (suspeitos e acusados) serão publicadas na edição impressa?**

Em primeiro lugar a gente procura sempre estar checando as informações na polícia, junto com Civil, Brigada Militar, que é o que é recomendado. Se a gente tem alguma dúvida, sobre postar fotos nessas horas, a gente procura às vezes usar uma foto de costas, ou uma foto como aquela que a gente desfoca o rosto da pessoa, para não ter problema. Claro, ainda tem essa questão de que às vezes o suspeito não fica preso, e a gente não tem a confirmação exata do crime que ele cometeu, ou às vezes faltam provas, então a gente tem que ter esse cuidado, por isso o certo sempre é ver o que a polícia está dizendo, se eles têm todas as informações, se eles têm as provas, e se a gente tem segurança para publicar, para não ter problemas futuros.

**O que define se o rosto do preso será exposto ou não?**

É basicamente isso; a gente depende da confirmação da polícia. Claro que às vezes a polícia, até por lei não pode divulgar certas coisas, mas se a gente tem a informação, a gente tem o fato em si, que de repente às vezes é um fato grave e a gente tem as informações corretas, não teria problema publicar também. A gente sempre procura se basear no que dizem as autoridades para evitar o mínimo possível de erro.

**Como editor, acredita que estas imagens vão ao encontro da ética jornalística? Por quê?**

Eu acredito que sim. Se existe uma comprovação do crime, dos seus autores, eu não vejo problema de ser divulgada a imagem, até porque eu acho que as pessoas têm que conhecer às vezes quem comete o crime, principalmente em uma cidade pequena, que nem a nossa. Claro, tem que ser um caso efetivamente grave, tem que ser uma questão que esteja confirmada, que a gente tenha a identificação e a certeza de que a pessoa cometeu o crime. Não adianta a gente de repente - aqui acontece muito de a gente ter ocorrências menores, às vezes não adianta a gente botar, querer expor um ladrão de galinha ou alguém que é detido por uso de drogas; às vezes não convém isso. Acho que também pega bem. Acho que isso pode dar problemas inclusive para a empresa. Acho que tem que ser um fato mais grave e comprovado, não vejo problema daí, essa questão da ética não vejo problema nisso aí, e também o caso das pessoas que são presas às vezes por dirigirem alcoolizadas, claro, se a pessoa matou alguém eu acho que não tem como não expor, até porque é um crime gravíssimo; agora se teve um acidente, ou cometeu uma pequena imprudência, mas mesmo assim foi presa, porque isso é um crime de trânsito, dirigir alcoolizado, não vejo necessidade de expor.

**Há fotografias que são publicadas no site e ficam de fora do impresso? Por quê?**

Isso é, basicamente no nosso caso, uma questão técnica, porque no site tu tem possibilidade de às vezes fazer detalhamento maior, com uma galeria de fotos, esse tipo de coisa. No impresso às vezes tu tem um número limitado daquilo que tu pode usar, mas acho que é mais uma questão técnica isso.

**As fotografias publicadas na edição impressa são recebidas dos órgãos de segurança (ex: Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal), pessoas civis ou tiradas pelos próprios fotógrafos/ repórteres?**

Eu diria que das três formas, mas principalmente pela nossa equipe de reportagem. No caso, a gente tem uma pessoa específica que cobre a área de polícia, as ocorrências policiais, os acidentes de trânsito, esse tipo de coisa. Então a gente sempre procura estar junto no fato, até porque a gente tem uma boa relação com as autoridades de segurança do município e a gente está em contato permanente. A gente também fica de olho, como a cidade é pequena e às vezes muita coisa passa aqui perto da sede do jornal, a gente sabe quando tem uma sirene, alguma coisa de bombeiros, de polícia; a gente sempre está em cima, acompanhando esse tipo de coisa. Claro, às vezes a gente não consegue estar no evento, no fato que acontece, e às vezes a gente também não é chamado, pois têm certas operações que as polícias fazem, principalmente hoje em dia, e às vezes só nos passam as informações depois, inclusive com fotos deles, mas não é a mesma coisa. Se a gente pode estar no ato, se a gente tem como fotografar, se a gente tem como de repente ouvir alguém que foi vítima de algum crime, melhor; um roubo, um assalto, alguma coisa assim. Tu falou da comunidade, de pessoas civis, né? Isso a gente tem bastante também. A gente recebe bastante coisas as vezes das pessoas que estão passando na rua e as vezes nos ligam, ou as vezes se deu alguma ocorrência, por exemplo, de uma prisão da polícia na BR, e a gente não estava e alguém passou de carro, viu, fotografou, as pessoas costumam manter esse contato com a gente e nos ajudam com isso, então a gente pega foto das três formas, só que eu acho que o principal é o nosso trabalho de reportagem, que é onde a gente sempre tem alguém de olho, ligado e conversando com as autoridades, para ver onde as coisas estão acontecendo e tentar cobrir, sempre.

**Qual sua opinião sobre a nova lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?**

Na verdade, isso é uma dificuldade a mais para a cobertura de polícia; isso às vezes engessa a notícia. Porque, assim como disse na questão anterior, às vezes eles não nos avisam de ocorrências, principalmente operações. E antigamente já tinha esse contato, às vezes a gente sabia de algumas operações que iriam

acontecer e a gente até ia junto e acompanhava, e ultimamente não está mais acontecendo isso. A gente podia fotografar, acompanhar, ver toda a ação. Hoje não, hoje às vezes eles fazem certas coisas e nos passam pronto, passam praticamente um release do que eles fizeram e as fotos deles, do jeito deles. Isso dificulta um pouco, porque às vezes carece de detalhes a matéria. Às vezes a gente podia- se a gente vai na ação, a gente consegue ver o ambiente, a gente consegue fazer um texto melhor. Às vezes não. A gente recebe simplesmente as questões técnicas, e ali fica uma matéria mais normal, digamos assim. O pessoal que trabalha na reportagem sabe que o melhor é tu estar no local para ver e para poder fazer um texto mais interessante. E também às vezes, dependendo da notícia, às vezes as informações nos chegam da polícia, e por causa da lei, eles identificam pouco as pessoas, às vezes não informam nomes, e isso às vezes também cria uma questão junto com o nosso leitor, porque o leitor, ele não compreende essa questão da lei e acha que o jornal às vezes protege bandido. Mas não é assim, não tem nada a ver. A gente tenta se cercar de todas as formas legais para fazer a nossa reportagem e a gente tem que ter certos cuidados, e se às vezes a polícia não nos passou a informação, não divulgou o nome, a gente não tem o que fazer. Não quer dizer que a gente esteja defendendo bandido.

**A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?**

Sim, influenciou porque, como eu já tinha dito, isso às vezes dificulta o nosso procedimento de fazer a matéria e também nos impõe certas coisas, fotos às vezes, por exemplo, de costas, mesmo que a pessoa tenha sido as vezes, comprovadamente cometeu o crime, as vezes as fotos que nos chegam da polícia, a gente tem que usar aquilo que eles nos dão. É uma foto sem identificar, tá a gente bota o nome, mas de repente não pode usar uma foto do preso em si, porque a gente fica na mão do que a polícia determina, entendeu? Se a gente pudesse de repente acompanhar, seria diferente. É essa questão que eu falei basicamente. A gente, de certa forma, não dá para dizer que tudo é ruim, porque isso também nos ajuda às vezes a ficar um pouco mais alerta e observar certas coisas, ter um pouquinho mais de cuidado em algumas coisas, mas basicamente é isso.

**Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada por conta de alguma publicação?**

Quem faz a parte de polícia sabe que a gente às vezes enfrenta aquelas ameaças que a gente chama de corriqueiras, às vezes do bandido que tu vai tirar uma foto dele e ele faz uma gracinha, acena ou fala alguma coisa, alguma bobagem. Tem também o caso que às vezes acontece nas redes sociais das pessoas que nos mandam mensagens, pessoas ligadas ao criminoso que a gente às vezes identificou, botou nome, até foto, reclamando da exposição dele. Isso acontece muitas vezes quando é alguém local, alguém da cidade. E as pessoas se manifestam através das redes sociais, nos criticando, reclamando, mas a gente simplesmente se reportou ao fato, a gente não fez nenhum juízo de valor, falando alguma coisa do cara, simplesmente se resumiu ao fato, que foi nos passado, o que aconteceu e o que a gente sabe que existe na polícia. Bom, o que eu poderia dizer assim de um fato inusitado, que até entra naquilo que eu falei na resposta anterior, que a lei ajuda a gente, de certa a forma a ter um pouquinho de cuidado, apesar de dificultar o nosso trabalho de reportagem, ela nos ajuda nessa parte, foi um caso que a gente teve aqui na cidade em 2014, de um homem na verdade de 43 anos, se não me engano, que foi preso em flagrante por ter abusado da enteada dele, que era um bebê de 1 ano e 11 meses; um caso horrível, que chocou a cidade. Claro, por questão de não identificar a vítima, o homem não foi identificado, mas a notícia foi publicada, inclusive destacando a monstruosidade do ato, do que ele praticou. Essa era a informação que tinha na polícia, a polícia nos passou isso também, a gente foi lá conversou com eles e a acusação era essa, o cara foi preso, o cara foi até para o Presídio Central; não sei agora se ele passou uma noite, se passou um dia, eu não lembro direito agora; mas acontece o seguinte, depois, no dia seguinte ao fato, acabou se descobrindo que o cara não tinha cometido aquele abuso, não tinha cometido aquele estupro. Quem tinha cometido aquilo era a, deixa eu me lembrar agora... ele tinha sido acusado de estuprar a enteada, mas na verdade a acusação, quem tinha confirmado, foi uma garota de 16 anos, que era prima da mãe do bebê, com quem ele vivia. E essa garota, confirmou, dizendo que tinha visto o abuso. Bom, o que se descobriu depois, que essa guria tinha certos problemas mentais e que na verdade era ela que cometeu o crime, abusando da criança com uma colher e inclusive tentando matar ela por asfixia. E aquilo foi um caso de grande repercussão, me lembro até que a gente até publicou que, pela gravidade do caso, havia um

monstro no São João, e aí eu quero voltar para outro detalhe: em um caso que nem esse, que nem eu te disse a gente não identifica as vezes para não identificar a vítima também, mas a gente sabe que aqui, especificamente, a gente está em uma cidade pequena e daí se tu, por exemplo, já situou onde aconteceu, no São João, daqui a pouco todo mundo já sabe quem foi, é difícil tu não saber, ainda mais em uma cidade pequena como a nossa. Mesmo tu não identificando, a notícia corre e todo mundo daqui a pouco já sabe quem foi, e no caso dele, não tinha sido o cara, a guria que confirmou a acusação contra ele, na verdade, é quem era o monstro nesse episódio. Depois a gente ainda fez uma reportagem, a pedido dele até, que pediu para uma vizinha entrar em contato com a gente. A nossa equipe até foi lá e conversou com ele depois, para ele dizer a situação que ele viveu, principalmente no presídio, principalmente com essa acusação injusta, e foi, digamos assim, um alerta para todos, inclusive para nós. Até que ponto precisa ir a checagem da notícia, claro, a gente não fez nada errado, não acusou ninguém errado, até porque não identificou, mas a própria polícia, a informação que veio até nós ela estava checada pela polícia, foi a polícia que nos passou que prendeu ele em flagrante, que descobriu que tinha sido um abuso, que a menina essa confirmou o abuso, e a gente reproduziu a notícia, mas mesmo assim se criou uma situação inusitada e que serve de alerta, que serve para a gente pensar bem na hora de fazer uma matéria de polícia, porque tu acusar alguém injustamente, não estou dizendo que foi culpa do jornal, foi a situação que se pôs assim, mas só serve de alerta para a gente sempre ter esse cuidado, que se tu tiver um problema futuramente, acusar alguém injustamente, publicar uma foto que não devia, é difícil, é um erro difícil de reparar, sem contar as consequências que a gente pode sofrer. Mas uma acusação injusta é, praticamente irreparável, como aconteceu nesse caso, tanto é que depois do dia em que a gente fez a matéria com o cara contando o fato dele, o acusado esse do estupro, ele até se mudou da cidade, aquela situação que ele viveu ali se tornou insustentável para ele aqui, então isso, de certa forma, pelo que eu me lembre agora, é um dos mais inusitados que a gente viveu aqui.

#### **Entrevista 4**

Nome: Adriano Duarte.

Idade: 46 anos.

Formação: Comunicação Social pela Universidade de Caxias do Sul.

Profissão: Jornalista.

Há quanto tempo trabalha no veículo? 20 anos.

Quais as suas atribuições dentro do veículo? Repórter especial e coordenador de edição.

**No momento de registrar uma prisão, quais os critérios que utiliza?**

Os critérios que se utiliza, no jornalismo atual, a gente tenta ser o mais ético possível, o mais responsável. Os tempos, enfim, mudaram, é diferente de dez ou até mesmo cinco anos atrás. Hoje, o jornalismo gaúcho, mais especificamente, ele prima pela ética, pela correção dos fatos. O primeiro critério é estar dentro da lei. O que é dentro da lei hoje em dia? Aquela questão que se enquadra dentro da lei do abuso de autoridade. Hoje a própria polícia não divulga mais as prisões, então, é difícil a imprensa ficar sabendo das prisões que ocorrem, a não ser de casos muito rumorosos, muito grandes, muito famosos, em que haja uma cobertura natural e que a imprensa fique em cima, no nosso caso, que nosso jornal fique em cima do fato. Coisas mais corriqueiras, um assaltante que foi preso após ter assaltado uma agência bancária, alguém que foi preso decorrente a uma investigação, nós vamos ficar sabendo só depois que a pessoa foi presa e está no presídio. É difícil, é muito raro hoje em dia ter acesso a essas prisões, e que mudou neste ano. Ainda assim, mesmo que nós tivéssemos acesso, nós temos os critérios. Essa pessoa que foi presa suspeita, confessou o crime, há um mandado de prisão preventiva ou temporária, é mais nesse sentido, a gente analisa essas questões. Não basta apenas ser preso pela polícia sem ter embasamento firme, que garanta que a gente possa registrar essa prisão no jornal, colocar o nome do indivíduo. Em um caso rumoroso, obviamente, qualquer suspeito acaba ganhando destaque, mesmo que a pessoa seja apenas suspeito, isso infelizmente acontece, mas, ainda assim, dentro dos critérios responsáveis. É um suspeito, é apenas alguém que está sendo investigado mas não tem nenhuma prova concreta, foi detido apenas para averiguação, ou alguém que confessou o crime? Então tem todos estes critérios que são observados.

**Ao fotografar um suspeito ou acusado que acabou de ser preso pela polícia, quais tipos de imagens costuma fazer?**

Não respondeu.

**Qual a sua intenção ao fotografar o rosto de um preso?**

Não respondeu.

**O que define se será exposto ou não o rosto do preso?**

Tem muitas variáveis. Primeira: o caso é rumoroso, o caso é chocante? Obviamente nós temos que informar quem é essa pessoa, se ela confessou, se ela foi presa. Ou se digamos esse preso está respondendo, é autor de vários crimes que ainda estão sendo investigados e podem ter mais vítimas que não procuraram a polícia, aí é uma questão de serviço à população, mostrar o rosto, digamos, de um estuprador, um assaltante em série, de alguém que está colocando em risco a população, vale a pena divulgar para que as pessoas que foram vítimas saibam que o autor do crime está preso; ela pode ir lá na delegacia reconhecer ele e ajudar na investigação, esse é um dos critérios. A questão de ter certeza de que ele é o autor do crime, sabe que tem um indício forte, sabe que foi visto na cena do crime, tem testemunhas, isso também nos leva a publicar o nome e foto. Agora, digamos assim, é alguém que acabou cometendo um furto pequeno, arrombou uma casa e foi preso. Hoje em dia, adiantaria colocar a foto de alguém que cometeu um pequeno crime no jornal, sendo que é um preso que é passível de ser recuperado, digamos assim, ressocializado? Essa questão tem que ser avaliada. Antigamente, se colocava muito - qualquer preso, até mesmo suspeitos, nem tinha provas de que a pessoa teria cometido o crime – se colocava foto no jornal, na TV; hoje em dia não se faz mais isso.

**Já deixou de baixar alguma imagem de prisão para o seu editor? Por quê?**

Não respondeu.

**Qual sua opinião sobre a Nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?**

Não sei se ela traz prejuízo para a imprensa, para o leitor. A questão é a seguinte: ela é limitadora, se tu for analisar no fato do velho jornalismo policial, aquele que publicava nomes, fotos de criminosos, de autores ou suspeitos de crimes. Se tu for analisar por esse lado, ela limita o trabalho da imprensa, o trabalho da reportagem policial, daí é fácil tu ter uma opinião contrária, obviamente, porque tu te coloca na posição de que as informações estão sendo omitidas, escondidas,



protegidas para preservar alguém que teria, digamos assim, culpa no cartório. É difícil ter uma opinião, porque as vezes tu trabalha em cima de uma questão que é lei, e quando existe uma lei, eu entendo que todo o jornalista, qualquer pessoa, independente da profissão, tem que respeitar. Se existe lei, tem que respeitar. Então a minha opinião é a seguinte, tem essa lei, nós, jornalistas, temos que respeitar. Desagrada? Sim, desagrada, mas é uma lei. Por isso acredito que ela, pela legalidade, posso não gostar, posso achar equivocada em alguns momentos, mas é a lei. Até porque se eu começar a desacreditar uma lei que existe, vou acabar desacreditando no próprio trabalho, porque daí tudo o que a gente faz, qualquer reportagem de denúncia, que é baseada em leis, nós vamos também perder a credibilidade, se eu estou desqualificando uma lei que interessa a mim. Então o jornalista precisa ter esse papel de se colocar ao lado da legalidade, mesmo que essa lei contrarie tuas opiniões, tuas expectativas.

**A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?**

A lei do Abuso de Autoridade influenciou bastante a questão do jornalismo policial e o jornalismo até em outras partes. Às vezes as prisões que não tem nada a ver com polícia, prisões envolvendo crimes do colarinho branco. Influenciou bastante, porque antigamente, até o ano passado, a polícia informava para a gente “prendemos tal suspeito de crime”, “tal autor de crime”. Íamos lá fazer a cobertura, fazer as fotos, pegar os dados. Hoje isso não ocorre mais. Muitas vezes a gente fica sabendo da prisão no dia seguinte, horas depois, e tu não tem acesso a esse preso, então mudou bastante essa relação. Não sei se trouxe prejuízo; tem gente que vê prejuízo, mas se tu for analisar, as notícias policiais continuam saindo e vai muito do papel do jornalista que faz essa área de ter fontes boas na delegacia, daí ele vai conseguir sempre ter as informações, com mais dificuldades, sim, mas vai ter.

**Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada no momento de fotografar uma ocorrência?**

Não respondeu.

**Entrevista 5**

Porthus Afonso Xavier de Brito Junior- Jornal Pioneiro

Idade?46 anos.

Formação? Pós-Graduado em Jornalismo e Convergência de Mídias pela Feevale.

Profissão?Jornalista - Repórter Fotográfico.

Há quanto tempo trabalha no veículo?29 anos.

Quais as suas atribuições dentro do veículo? Responsável pela editoria de Fotografia.

**No momento de registrar uma prisão, quais os critérios que utiliza?**

Não respondeu.

**Ao fotografar um suspeito ou acusado que acabou de ser preso pela polícia, quais tipos de imagens costuma fazer?**

Fazemos imagens em que apareçam o rosto e também fotos que ele esteja encoberto.

**Qual a sua intenção ao fotografar o rosto de um preso?**

Antigamente publicávamos fotos de presos. Hoje, assim como não publicamos o nome de suspeitos, também não podemos identificá-los fotograficamente. Porém, ao fotografarmos, temos a imagem dele no nosso banco de dados. Eventualmente, em uma possível condenação, poderemos utilizar, ou não, a foto.

**O que define se será exposto ou não o rosto do preso?**

Legislação. Não publicamos nome ou foto de suspeitos. Apenas após serem condenados.

**Já deixou de baixar alguma imagem de prisão para o seu editor? Por quê?**

Não respondeu.

**Qual sua opinião sobre a nova Lei de Abuso de Autoridade, que impõe restrições na divulgação de nomes e fotos por parte da polícia?**

Não respondeu.

**A Nova Lei de Abuso de Autoridade influenciou na divulgação da imagem de presos no jornal? Se sim, de que forma?**

Não respondeu.

**Já sofreu algum tipo de ameaça ou viveu alguma situação inusitada no momento de fotografar uma ocorrência?**

Antigamente era frequente. Ninguém gosta de ser fotografado em uma situação indesejada. Hoje em dia, vamos em poucas prisões (somente aquelas que editorialmente são consideradas importantes). E, nesse caso, a polícia já deixa um cenário pronto. Os presos de costas, as apreensões em uma mesa. Então, não há ameaças. Mesmo nas poucas operações em que acompanhamos a polícia, há um cuidado para não expormos o rosto dos suspeitos. Hoje é mais perigoso fotografar os protestos, ditos democráticos, do que as pautas policiais.

Fonte: Autoria própria.

**ANEXO A — Nota de Instrução da Brigada Militar**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE,RS,**

**Em 01 NOV 2018**

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.38****1. FINALIDADE**

Regular o Sistema de Comunicação Social da Brigada Militar e os procedimentos dos integrantes da Corporação no que diz respeito à divulgação da imagem institucional, dados e informações.

**2. BASE LEGAL**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 Out 69 (CPM) e Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 Out 69 (CPPM) - referente ao sigilo do Inquérito Policial Militar.
- c. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.
- d. Lei Federal nº 5.250, de 09 Fev 67 - Lei de Imprensa.
- e. Lei Federal nº 6.612, de 07 Dez 78 - alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 972/69.

f. Lei Federal nº 8.069, de 13 Jul 90 - Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, no que se referir à preservação da imagem da criança e do adolescente.

g. Lei Federal nº 8.159, de 08 Jan 91- dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

h. Lei Federal nº 9.051, de 18 Mai 95 - Dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações.

i. Lei Federal nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

j. Lei Estadual nº 11.081, de 07 Jan 98 - Estabelece os procedimentos dos servidores públicos quando chamados a adotar providências na esfera de suas atribuições e prazos para resposta.

k. Decreto Federal nº 2.134, de 24 Jan 97 - Regulamenta a Lei Federal nº 8.159, de 08 Jan 91, no que se referir à classificação sigilosa dos documentos.

l. Decreto-Lei 972, de 17 Out 69 - Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista profissional.

m. Decreto Estadual 54.256, de 2 de Out 18 – Institui a Identidade Visual da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

### 3. EXECUÇÃO

#### a. Sistema de Comunicação Social

1) O Sistema de Comunicação Social da Brigada Militar está estruturado, conforme o contido na Diretriz Geral da Comunicação Social 32.1, a fim de dar fluxo às informações geradas por ocasião do serviço policial militar nas plataformas Institucionais, no *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*, além da produção de informação para a imprensa em geral.

2) O Sistema de Comunicação Social passará a contar com 20 (vinte) perfis da Brigada Militar, para cada plataforma autorizada nas redes sociais, quais sejam: *Facebook*, *Twitter* e *Instagram*, sendo:

a) 01 (um) perfil oficial da Brigada Militar, administrado pelo EMBM/PM5;

b) 16 (dezesesseis) perfis institucionais representando cada um dos Comandos Regionais de Polícia Ostensiva;

c) 01 (um) perfil do Comando Ambiental da Brigada Militar;

d) 01 (um) perfil do Comando dos Órgãos Especiais (COE);

e) 01 (um) perfil Comando Rodoviário da Brigada Militar (CRBM).

3) Permanecem as páginas do *Facebook* das Escolas Tiradentes, sob supervisão do Departamento de Ensino, em virtude das peculiaridades de interação com público específico, alinhado com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e da Educação.

4) Os Comandos Regionais e demais Comandos (CABM, COE, CRBM) deverão manter os perfis e *fanpages* acima criados em redes sociais, de acordo com padrão a ser definido pelo Comando da Instituição, identificando claramente suas áreas de atuação e gerenciando, junto às Comunicações Sociais das unidades subordinadas, a publicação de conteúdos que direcionem e atendam seus públicos regionais\segmentados.

#### **b. Gestão do Perfil Oficial**

1) Fica VEDADA a criação e\ou manutenção das demais contas por parte das unidades subordinadas, devendo as já existentes ser removidas\excluídas para que atendam às orientações constantes no item anterior, comunicando a seus públicos que as informações serão direcionadas a um canal mais abrangente.

2) Nesses espaços, deverá ser identificada a unidade e a cidade onde ocorrem os fatos, criando uma identificação e relação de proximidade com o público e facilitando seu entendimento da estrutura da Brigada Militar, e sua identificação como Instituição única, prestadora de uma série de diferentes serviços.

3) Cabe aos Comandos Regionais cadastrar, no mínimo, um servidor de cada OPM subordinado, na função de editor do *Facebook*, e nas demais redes compartilhar o acesso. Assim, todas as unidades de um mesmo Comando irão publicar na mesma conta do Comando Regional e demais Comandos (CABM, COE, CRBM).

4) As demandas vinculadas aos Elos (conforme Diretriz Geral da Comunicação Social 32.1) não mencionados no item anterior, tais como Departamentos, Ajudância-Geral, etc, serão canalizadas diretamente ao Órgão Central (EMBM/PM5).

#### **c. Divulgação/Publicações**

1) As publicações de notícias no Site e Intranet/BM ficarão exclusivamente a cargo do Órgão Central (EMBM/PM5), ficando a cargo dos elos do Sistema o

abastecimento de informações através de release sobre fatos relevantes à imagem da Corporação. *Pop Ups* também serão publicados pela PM5, devendo o conteúdo ser de interesse do Comando-geral da Instituição e de relevância institucional que justifique seu uso.

2) A divulgação de informações a terceiros, acerca de assunto que a Brigada Militar for partícipe, obedecerá ao estabelecido nos diplomas legais acima referenciados, segundo as circunstâncias específicas de cada evento, objetivando tratar o assunto “Segurança Pública” com a devida seriedade e veracidade, evitando-se a veiculação de informações que possam causar pânico à população em geral e que não preservem a identidade e a imagem das pessoas.

3) Respeitar as esferas de competência na divulgação de assuntos operacionais e institucionais da Corporação. Todo e qualquer Militar Estadual poderá informar à imprensa dados a respeito de ocorrências e fatos operacionais dos quais tome conhecimento, limitando-se a repassar apenas as informações do fato (preservando envolvidos na sua imagem e integridade física). Posicionamentos institucionais deverão ser emitidos apenas pelo Comando-geral da Corporação e/ou oficiais por ele indicados.

4) A divulgação de dados e fotos a terceiros, relativos a fato policial atendido pela BM, revestir-se-á de cautela, preservando-se o direito da imagem das partes envolvidas, e priorizando a imagem da ação policial, e não dos envolvidos. O militar estadual deve lembrar-se que, além da integridade física dos indivíduos sob sua custódia, a dignidade e a imagem dos mesmos também deve ser preservada.

5) É vedado ao policial militar atendente da ocorrência ou o responsável pelo serviço (oficial de serviço externo), divulgar dados referentes a menores de idade (fornecer apenas a idade dos infratores).

6) A divulgação de dados a terceiros, relativos a fato policial em que a BM tenha participado, deverá revestir-se de características impessoais, evitando-se posturas, gestos e procedimentos que conduzam a uma interpretação de excesso de autoridade ou de falta de seriedade com a ocorrência.

7) Evitar abarcar temas que gerem polêmicas com outras autoridades ou órgãos, canalizando a situação ensejadora do transtorno ao grau superior competente.

8) Evitar gírias, palavras de calão, abreviaturas, códigos policiais militares ou linguajar que dificulte o entendimento da informação, por ocasião da divulgação de dados a terceiros, relativos a fato policial em que a BM participou.

9) Prestar informações de forma adequada, sempre que o policial militar for requisitado para tal, nas circunstâncias e locais descritos nesta NI, visando dar uma satisfação do serviço executado ou a ser executado, respeitando as esferas de competências.

#### **d. Veiculação de Fatos e Ocorrências**

1) Diretamente ao profissional de imprensa que estiver realizando a cobertura do episódio no local, devendo o PM ser objetivo, restringindo-se à narrativa do fato, conforme constatado pelo levantamento do local, sem emissão de juízos ou opiniões que possam induzir ao profissional de imprensa entendimentos precipitados e conclusivos de fatos que ainda serão investigados.

2) Por envio de informações (dados e imagens) via aplicativo *WhatsApp* para o serviço de plantão à PM5, onde um servidor de plantão fará a apuração e edição das informações, repasse à imprensa e, quando oportuno, o aproveitamento nos perfis institucionais das redes sociais.

3) Por intermédio de documento, denominado “Release”, o qual será direcionado à imprensa e para publicação no SiteBM e IntranetBM.

4) O envio de informações diretamente a profissionais da imprensa e veículos via grupos no aplicativo *WhatsApp* ou similar deverá ser realizado de forma centralizada pelo elo do Sistema que seja responsável pelas atividades de Comunicação Social no âmbito de cada CRPO ou Comandos (CABM, COE, CRBM) ou designado pelo comandante regional respectivo, sendo VEDADA a criação de grupos integrados por imprensa e policiais militares. A informação DEVERÁ ser, nestes casos, enviada prioritariamente à PM5 e, em um segundo momento, aos veículos de imprensa por cada CRPO ou Comandos (CABM, COE, CRBM).

5) Fica VEDADA a veiculação de fatos e notícias em espaços segmentados que não atendam aos interesses e nem acompanhem os perfis e *fanpages* da Instituição já existentes, quais sejam: os *blogs*, *vlogs* e sites paralelos. Tal orientação está calcada em conceitos que norteiam as ações para fortalecimento da “marca” Brigada Militar, uma vez que direcionam todos os públicos, independentemente de região ou da segmentação, para os perfis institucionais já existentes e que são



desenvolvidos dentro de uma perspectiva de identidade corporativa (que priorizam o uso do brasão, padronização de linguagem e edição, dentre outros aspectos) a fim de destacar a Instituição como um todo.

6) Fica VEDADA a publicação de informações, fichas de ocorrências, vídeos e fotografias dos envolvidos a respeito de fatos por policiais militares em seus perfis pessoais de redes sociais em que o servidor posicione-se como “fonte oficial” da informação, uma vez que são responsáveis pela divulgação “oficial” dos fatos a Comunicação Social da Brigada Militar (EMBM-PM5) e as Comunicações dos Comandos Regionais e grandes Comandos (CABM, COE, CRBM). Caso o servidor deseje publicar tal informação, deverá fazê-lo por meio de compartilhamento ou *retweet* da publicação dos perfis institucionais.

#### **e. Entrevistas e Informações**

Prestar informações e conceder entrevistas em locais condizentes para tal, observando-se o que segue:

1) Preferencialmente em prédio Policial Militar, ou outro local que esteja adequadamente preparado para a transmissão da informação, devendo ser utilizado de fundo o banner institucional padrão, conforme prescrito no ANEXO “A”;

2) No local do fato operacional, de forma circunstancial, pela mais alta autoridade que se fizer presente ou militar estadual por ele designado, utilizando de fundo o banner institucional padrão, conforme ANEXO “A”.

3) Quando não for possível a utilização dos banners previstos nos itens acima, buscar a realização da entrevista em local com fundo que identifique visualmente a presença da BM, como viaturas/efetivo.

4) Além da utilização do banner, buscar um local com fundo neutro, evitando-se a presença de elementos de identificação que remetam a outras marcas públicas ou privadas, prevalecendo o foco na identidade visual da Brigada Militar.

5) Toda divulgação de material apreendido em uma ação policial militar, através de foto ou de filmagem, deve ser acompanhada SOMENTE do banner institucional padrão ou do display de mesa, de forma a dar notoriedade à instituição, conforme ANEXO “A”.

6) É VEDADA a utilização de braceletes, cartazes, coberturas, designativos de cursos, distintivos ou similares, junto às fotografias para divulgação à imprensa, redes sociais e aplicativos.

7) Caberá ao Comandante competente com responsabilidade sobre a área onde aconteceu o evento operacional, ou o militar por ele designado, a divulgação de informação sobre o ocorrido (dados restritos à ocorrência), sempre que lhe for requerido pela imprensa.

8) A emissão de posições e opiniões, na imprensa, acerca de temas e fatos considerados de interesse institucional e de cunho estratégico serão emitidas EXCLUSIVAMENTE pelo Comando-Geral da Corporação ou pela autoridade delegada para tal fim.

9) Fica instituída a função de porta-voz da Brigada Militar, desempenhada por dois Oficiais, um masculino e um feminino, designado através de portaria do Comandante-Geral. Será o responsável por falar em nome da Instituição em momentos ou situações que o Comando-Geral entender necessário.

#### **f. Difusão de Informações**

Dependendo das circunstâncias que envolvem a difusão das informações, estas deverão ser prestadas da maneira que segue:

##### **1) Entrevista jornalística**

É a atividade informal pela qual um jornalista ouve uma autoridade Policial Militar, sobre assunto profissional, devendo este exercer a atividade dentro dos ditames da ética Policial Militar prevista no Estatuto do Servidor Militar Estadual.

a) Ajustar e estudar a pauta da entrevista antecipadamente, se possível, a fim de propiciar a autoridade de polícia ostensiva o preparo necessário, bem como para que seja possível a coleta de subsídios imprescindíveis para a prestação de uma informação adequada e precisa, de forma clara e objetiva.

b) Emitir frases curtas, evitando-se que haja cortes ou edições que possam subverter o conteúdo informado.

c) A partir do momento em que a entrevista foi concedida, a informação é uma “propriedade” do veículo para o qual o repórter trabalha. Logo, após prestada a informação ao profissional de imprensa, não deve lhe pedir para ler o texto ou editar vídeo/áudio antes de ser publicado.

d) As entrevistas por telefone são recursos comuns nos dias de hoje, o que não significa desprestígio ao profissional de polícia ostensiva, apenas uma forma de a mídia agilizar o processo de comunicação.

e) Estabelecer um sistema de auto-avaliação acerca da entrevista dada (é um momento de aprendizagem e pode significar melhores resultados futuros), com o fito de ajudar a identificar os vícios havidos por ocasião da verbalização (de fala, de postura física, de abordagem dos assuntos). Ao longo do tempo, este procedimento garante ao profissional de polícia militar uma maior segurança e habilidade em lidar com jornalistas e suas demandas.

## **2) Entrevista Coletiva**

É convocada quando Comandantes, Chefes, Diretores, Corregedor-geral e Ajudante-geral possuem informações importantes para todos os veículos e oportunizam, no mesmo momento, o esclarecimento a todos.

a) Deve ser organizada somente quando o assunto for muito relevante, para tratar de casos extraordinários, em que há necessidade de reunir jornalistas de vários veículos, ao mesmo tempo, a fim de passar informações de interesse público imediato ou, ainda, em casos especiais de lançamentos, assinaturas de contratos ou eventos similares.

b) É particularmente útil em situações emergenciais, quando muitos jornalistas procuram a organização ao mesmo tempo.

c) Observar a pontualidade do entrevistado.

d) Escolher um local adequado.

e) Escolher um horário compatível com os fechamentos de matérias das diversas redações, a fim de se evitar que uma informação importante fique de fora da mídia em razão de sua difusão tardia.

f) Evitar coletivas em final de dia, pela mesma razão acima mencionada.

g) Priorizar coletivas para o início da tarde, providência essa que oferta tempo ao repórter para sair em busca de imagens que complementem ou melhorem a matéria, bem como possibilita a repercussão do assunto, se for o caso, em nível nacional.

h) Antecipar o assunto que vai ser tratado, a fim de que possa ser distribuído material de apoio pertinente e suficiente.

i) Prestigiar os profissionais de imprensa presentes, repassando-lhes os dados disponíveis/ solicitados, sem priorizar a atenção para um ou para outro.

j) Utilizar o banner institucional padrão ao fundo por ocasião da entrevista com imagem, conforme ANEXO "A".

k) A PM5 dispõe de uma Sala de Imprensa, junto ao Quartel do Comando-Geral, que poderá, mediante agendamento, ser utilizada para tal fim.

### **3) Nota Oficial**

É o documento enviado à imprensa, no qual o Comandante, Chefe ou Diretor, expressa um posicionamento oficial ou esclarecimento sobre assunto relevante, urgente e de grande interesse público.

a) Tem por finalidade a redução e/ou eliminação de boatos, dúvidas e pressões por informação.

b) Utilizada para evitar a exposição de um representante da Corporação (quando essa postura for julgada a mais conveniente) e limitar a repercussão.

c) Não requer formato jornalístico, mas precisa ser objetiva, clara e compreensível para uma diversidade de públicos.

d) Uniformiza o discurso, reduzindo interpretações equivocadas.

e) Observar, no que couberem, os procedimentos para a confecção de Release pela Brigada Militar, conforme ANEXO “B”.

### **4) Esclarecimento Jornalístico**

É o procedimento preliminar, informal e circunstancial, de informação, prestado pelo policial militar de mais alta patente ou graduação, à jornalista, sobre assuntos profissionais, dos quais ele possui dúvidas ou deseja coletar maiores dados.

a) Ficar sempre à disposição para prestar informações complementares.

b) Criar o hábito no profissional de imprensa a utilizar o policial militar como fonte permanente de informação.

c) Atender às demandas dos profissionais de imprensa, respeitando os prazos solicitados para repassar os dados.

d) Tratar igualmente a todos os veículos – de qualquer porte, grandes ou pequenos.

e) Falar somente dos assuntos compatíveis ao nível de competência da autoridade.

f) Observar a difusão de temas que são de competência expressa do Comando da Corporação (efetivo, viaturas, orçamentos, etc).

g) Todos os assuntos tratados com jornalistas acerca das atividades e gerenciamento da Corporação deverão estar afetos à esfera funcional.

h) As informações de interesse coletivo como lançamento de operações e serviços devem ser encaminhadas, simultaneamente, a todos os veículos cuja linguagem editorial comporte a abordagem do tema a que se refere, não sendo autorizada a divulgação de forma exclusiva para nenhum veículo de imprensa. A exclusividade pode ser negociada apenas quando a pauta for pontual e sugerida pelo repórter, que solicita a preferência. Fotos sobre um mesmo fato também podem ser exclusivas, o que possibilita maior probabilidade de utilização pelos veículos. O fotógrafo deve selecionar imagens de diferentes ângulos e enviar aos veículos com os créditos e a informação de que se trata de imagem exclusiva, enviando determinada imagem somente a um veículo.

i) Prestar informações calcadas em análise e dados concretos, estando proibida a prolação de confidências ou segredos, haja vista que o compromisso do repórter é com a notícia.

#### **5) Resposta à Demanda**

É resposta requisitada por determinada pessoa ou entidade que solicitou providências sobre assunto de alçada da Brigada Militar.

a) Constar dados sobre as providências adotadas, em decorrência do fato trazido ao conhecimento da autoridade Policial Militar e que sejam de sua respectiva competência, bem como informações complementares.

b) Responder de forma clara, objetiva e concisa.

c) São comuns para os casos de contrapontos de assuntos divulgados na mídia, de demandas recebidas via perfis institucionais de redes sociais, sejam eles do governo do Estado, da Secretaria de Segurança Pública ou da Brigada Militar.

d) Deve ser utilizada para responder críticas recebidas/divulgadas, de maneira rápida (reativa), a fim de elucidar o ocorrido e o crescimento de comentários despropositados sobre o assunto em tela.

#### **6) Release**

É um documento destinado aos órgãos de comunicações, visando noticiar um assunto e/ou evento de interesse da instituição e da comunidade.

- a) Deve informar e chamar a atenção do profissional de imprensa para um assunto que possa se tornar notícia.
- b) Deve ser elaborado sob as técnicas jornalísticas na forma de sua redação, com vistas a apresentar um assunto de interesse que se supõe público, o qual terá o posicionamento oficial da Corporação.
- c) A emissão do Release para a imprensa expressará a informação ÚNICA da Instituição acerca do assunto diligenciado pela imprensa.
- d) As transmissões das informações acerca de fatos e ocorrências devem ser corretos/checados e obedecerão às rotinas estabelecidas pelo Comando da BM.
- e) Observar o princípio da oportunidade da divulgação do fato, bem como o horário de fechamento das edições dos boletins e jornais, o que determina aos OPM uma celeridade em repassar os dados à comunicação social e à imprensa.
- f) Observar os procedimentos para a confecção de Release pela Brigada Militar, conforme ANEXO “B”.

#### **7) Fotos**

As fotos são utilizadas para acompanhamento de Releases e serão disponibilizadas na Internet e produção de publicações institucionais.

- a) Toda divulgação através de foto, de material apreendido em uma ação policial militar, deve utilizar como fundo tão-somente o banner institucional padrão ou o display de mesa, de forma a dar notoriedade à instituição, conforme ANEXO “A”.
- b) Observar os procedimentos para a confecção de Release pela Brigada Militar e orientações quanto ao uso de fotos, conforme ANEXO “B”.

#### **8) Vídeo Institucional**

O material audiovisual produzido a partir da utilização de recursos tecnológicos e digitais, por iniciativa da Comunicação Social da Brigada Militar, com o objetivo específico de dar conhecimento à sociedade de atividades de interesse da Corporação.

- a) O vídeo institucional existe somente um para toda a Corporação, tendo em vista que a instituição é única. Os demais vídeos produzidos pelas Unidades deverão possuir outras nomenclaturas, tais como “Vídeo do XXº BPM”, “Vídeo em homenagem aos 50 anos do XXº BPM”, entre outros.

b) Todo vídeo produzido pelas unidades deve ser precedido de autorização expressa do respectivo Comando Regional, COE, CABM, CRBM, com base no projeto apresentado pelo setor responsável pela produção do vídeo.

c) O Comando Regional, COE, CABM, CRBM deverá interagir com o EMBM, no sentido de esgotar todos os ajustes que se fizerem necessários a fim de se atingir o fortalecimento da imagem institucional.

#### **9) Símbolos e materiais de divulgação da imagem institucional**

O material produzido com o objetivo específico de difundir a imagem institucional à sociedade, de atividades de interesse da Corporação, a partir da utilização de recursos materiais, tecnológicos e digitais, por iniciativa dos OPM, utilizando para tal o logotipo ou o brasão da BM, bonecos institucionais, folders e cartazes de divulgação, entre outros recursos que levem a público a imagem corporativa.

a) Todo material institucional deverá ser encaminhado ao Comando Regional, COE, CABM, CRBM, para avaliação, e com cópia ao EMBM/PM5.

b) É expressamente proibida a criação e divulgação de símbolos institucionais não-oficiais.

c) São considerados institucionais (oficiais) os materiais/símbolos constantes no Decreto Estadual 54.256, que instituiu a Identidade Visual da Brigada Militar do Estado, bem como aqueles que sofrerem o processo de análise e autorização (certificação) pelo Comando da Corporação.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Fica VEDADA a criação, manutenção e existência de sites paralelos ao Site oficial da Brigada Militar, devendo as páginas já existentes ser removidas ou excluídas e seus usuários orientados e direcionados ao Site da BM.

b. São VEDADAS quaisquer publicações e compartilhamentos nos espaços institucionais da Comunicação Social da BM, dos Comandos Regionais e grandes Comandos de notícias que foram publicadas em veículos de comunicação.

c. O acompanhamento da mídia em operações previamente agendadas deverá ser precedido de autorização do Comando Regional, COE, CABM, CRBM respectivo.

d. Está VEDADO o transporte de profissionais da imprensa em viaturas policiais quando no acompanhamento de ocorrências/ações policiais.

e. A mídia, em geral, deve ser encarada como instrumento formador de opinião pública. Em hipótese alguma pode a mídia interferir em ação policial militar, cujo procedimento específico é peculiar apenas da atividade policial.

f. Em situações extraordinárias, o comandante da Operação deverá atentar para a presença da imprensa no local conflagrado, adotando todas as medidas necessárias de segurança, de modo a evitar riscos a estes sem haver o cerceamento do direito de cobertura.

g. O estabelecimento de perímetros em ocorrências de vulto seguirá as normas específicas da Corporação, devendo o oficial comandante/responsável pela ação eleger um oficial de ligação para contatar com a imprensa, visando o fornecimento de dados do evento e o perfeito trabalho informativo dos órgãos midiáticos presentes no local.

h. É vedada a ação de jornalistas junto às partes envolvidas em ocorrência policial, que se caracterizem em procedimentos ou comentários que exponham a privacidade dos envolvidos no fato, enquanto estes estiverem sob a custódia de policiais militares. O descumprimento de tais orientações poderá ocasionar o acionamento do Estado e da Instituição, bem como do servidor responsável pela custódia, no âmbito do direito civil.

i. Por se tratar de assunto ligado à imagem da Instituição, o Comando-geral definirá estratégias para a escolha de nomes para as operações policiais, devendo sempre existir um significado justificável dentro das deliberações, a fim de evitar desgastes institucionais.

j. A manipulação de assunto polêmico ou de complexidade superior à mera narrativa de fatos deve ser encaminhada via canal de comando, a fim de adotar as medidas informativas pertinentes ou redirecionar o profissional de imprensa para o canal competente.

k. Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão buscar o fortalecimento da imagem da Corporação, estabelecendo medidas de aproximação/relacionamento com os veículos de comunicação de sua respectiva área de responsabilidade territorial.

l. Os Comandantes, Chefes, Diretores, Corregedor-geral e Ajudante-geral fiscalizarão os procedimentos contrários à presente NI praticados por Policial Militar



subordinado, devendo adotar as medidas de apuração e responsabilização cabíveis, segundo legislação da Corporação.

m. Os Comandos Regionais, COE, CABM, CRBM deverão planejar o estabelecimento de medidas de implantação de setores de Comunicação Social/PM5 em seus Comandos, com uma estrutura logística e de pessoal que permita atender as demandas da área de comunicação social conforme prescreve a Diretriz Geral de Comunicação Social, as quais têm por escopo principal o fortalecimento da marca “BRIGADA MILITAR”.

n. A presente NI revoga a NI ADM Nº 18.2 e NI TEC 09.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES - Cel QOEM**

Chefe do EMBM da Brigada Militar

ANEXO A – BANNER INSTITUCIONAL PADRÃO E DISPLAY DE MESA

ANEXO B – PROCEDIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE RELEASE

ANEXO C – REDES SOCIAIS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE,RS,**

**Em 01 NOV 2018**

ANEXO A - NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.38

BANNER INSTITUCIONAL PADRÃO

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Banner produzido em lona vinílica, gramatura 380 mm, acabamento em túnel com bastão e ponteira de PVC, acrescido de corda de seda para sustentação.

Tamanho – 120 cm de largura por 81 cm de altura, com quadros de 30cm de largura por 27cm de altura.



## 2. MODELO ILUSTRATIVO DE BANNER (SEM PEDESTAL) DISPLAY INSTITUCIONAL PADRÃO

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Display produzido em placa de PVC 2mm ou placa de aço galvanizado 1mm, dobrada em forma de porta-retrato, coberta com adesivo vinílico, impressão digital fosca.

Tamanho A2: 42cm x 59,4 cm

Observação: o Comando Regional ou unidade que desejar produzir seu display, poderá solicitar à PM5 o envio do arquivo com a arte fechada e pronta para impressão, conforme as especificações acima. Juntamente com o arquivo final, a PM5 enviará especificações de cores que irão orientar a impressão, devendo a unidade solicitar prova de cor antes de finalizar a impressão.



## **CHARQUEADAS**

4. MODELO ILUSTRATIVO DE DISPLAY (SEM PEDESTAL)

**JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES - Cel QOEM**

Chefe do EMBM da Brigada Militar

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE,RS,**

**Em 01 NOV 2018**

## ANEXO “B” À NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.38

### PROCEDIMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE RELEASE

#### 1. GENERALIDADES

O presente ANEXO DE PROCEDIMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE RELEASE PELA BRIGADA MILITAR foi desenvolvido com base nos manuais de redação dos grandes jornais e revistas brasileiros. Além disso, serviram como fontes para as dicas ortográficas várias gramáticas, dicionários, etc.

Objetiva dar identidade à Instituição, orientar quem trabalha na área de Comunicação Social e agilizar a circulação da informação. Busca normatizar a linguagem e padrões adotados em nossos comunicados para a mídia, além de garantir estilo e linha editorial para nossas publicações na intranet, internet e redes sociais, bem como tem por escopo sistematizar e organizar institucionalmente os anseios e necessidades dos policiais militares que trabalham na área de Comunicação Social.

Deve ser utilizado sempre que surgirem dúvidas e para que nossas publicações prezem pela qualidade, mantendo o padrão de excelência da Brigada Militar.

#### 2. PROCEDIMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE RELEASE

Notícia é qualquer fato, ideia ou opinião oportuna, que interessa ou afeta um grande número de pessoas em uma comunidade, e é capaz de ser por ela entendida.

a. Tem que existir o interesse jornalístico. É importante divulgarmos fatos positivos para a Corporação.

b. É muito importante usar o critério de oportunidade, já que a notícia é um produto altamente perecível. Aconteceu o fato, deve ser enviado imediatamente, amanhã a notícia já é velha.

#### 3. RELEASE

a. Consiste em um texto que tem como função promover algum acontecimento de uma organização, como uma ocorrência, inauguração, prêmio conquistado, divulgação de um novo serviço, etc.

b. O texto deve ser escrito cumprindo algumas normas, com o objetivo de ver a sua publicação em algum meio de comunicação. Desta forma, a visibilidade da instituição em questão aumenta. Quando o jornalista lê o comunicado de imprensa, ele deve determinar se realmente é notícia ou não.

c. Caracteriza-se por não ser muito extenso e por ser enviado, simultaneamente, a todos os veículos cuja linguagem editorial comporte a abordagem do tema que se refere.

d. Valor e a informação: notícias para a imprensa, quando são banais e fúteis, só servem para descrédito da instituição.

#### 4.PRODUÇÃO DE RELEASE

a. Responder no primeiro parágrafo as seguintes perguntas: Quando? Onde? O que? Quem? Como? Por quê? No restante do texto é importante aprofundar o Como? E o Por quê?

b. O título não fica entre aspas, nem sublinhado, nem em negrito e nem todo em caixa alta (maiúsculas).

c. O título não deve ser longo, sendo ideal possuir cinco palavras ou até 60 caracteres.

d. Não há ponto final em títulos, legendas e créditos.

e. Evite textos muito longos.

f. Evite adjetivos desnecessários.

g. O texto deve iniciar com o indicativo da instituição e do OPM executor da ação, data, horário, local, a ação e após o relato do ocorrido, conforme exemplo a seguir: “No domingo (12/12), em Porto Alegre, policiais militares do 19º Batalhão de Polícia Militar prenderam dois homens por tráfico de drogas na vila Maria da Conceição[...]”;

h. Não iniciar as frases com: Informo-lhe que..., Nesta data..., Que...;

i. Colocar o dia da semana do ocorrido, em minúsculo e entre parênteses, a data do mês, sem utilizar o zero na frente do numeral. Ex: Na quarta-feira (17/1);

j. Nunca iniciar a frase com: Ontem... Hoje... Amanhã...;

k. Caso seja preciso dar uma diferenciada no texto, este pode ser colocado em termos como: [...] na noite de quarta-feira (10/6), ou [...] na madrugada de domingo (31/5). Obs: utilizando-se dessas expressões, o horário não é necessário.

l. Ao referir-se ao horário, utilizar a seguinte forma: às 21h (o “a” com crase e o h de hora sem “s” no final).

m. Hora cheia não deve vir acompanhada dos dois zeros, basta 21h.

n. No tocante à hora com minutos, grafa-se da seguinte maneira: às 21h30 (sem “m” no final, pois “m” é abreviatura de metro e não de minuto).

o. É vedado o uso de datas nos seguintes formatos: 21h30min; 21:30; 122130 jun 09 (data-hora); (21h30) entre parênteses.

p. Se o horário está claramente definido, não se deve utilizar expressões tais como: por volta de 21h45; aproximadamente 23h56.

q. Situar o ocorrido colocando principalmente a cidade do fato.

r. Se for acrescentar rua, avenida e bairro, essas palavras serão escritas em caixa baixa e o nome do lugar em caixa alta. Ex: rua dos Andradas; centro de Porto Alegre; av. Aparício Borges; bairro Partenon.

s. Não se deve colocar o numeral do local onde ocorreu o fato, buscando a preservação de vítimas.

t. Evite usar siglas. Caso for necessário, utilize primeiro o nome por extenso e a sigla após, entre parênteses. Ex: 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), Pelotão de Operações Especiais (POE) e GU (Guarnição). Obs: ao longo do texto, se foi colocado o nome por extenso, na primeira vez, pode ser utilizada a sigla, nas demais vezes.

u. Siglas que se consegue pronunciar ou formem palavra escrevem-se com somente a primeira letra em caixa alta: Proerd e não PROERD.

v. Quando exigir leitura letra a letra, todas em maiúscula (BPM, GPMA). Quando tiverem apenas duas ou três letras, independentemente de formarem ou não palavra, também todas maiúsculas.

w. Não identificar número de viatura e nome de policiais militares no release, para a segurança do nosso efetivo. Utilizar os seguintes exemplos: uma guarnição do ..., policiais militares do., o efetivo do...

x. Utilizar a expressão: uma guarnição do[...]; e nunca a guarnição do [...]

y. Identificar de onde é a guarnição. Ex: uma guarnição do 25º BPM.

z. Uma guarnição é uma expressão do gênero feminino e deve ter as respectivas concordâncias. Ex: uma guarnição foi deslocado (ERRADO); uma guarnição foi deslocada (CORRETO).

aa. Não usar a sigla GU.

bb. Toda vez que o nome Brigada Militar for substituído pela palavra Corporação ou Instituição, esta deverá trazer a primeira letra em caixa alta (Corporação e Instituição). O mesmo para Unidade ou Comando, etc.

cc. Os cargos das autoridades militares e civis deverão sempre vir em caixa baixa quando acompanhados dos nomes de seus titulares. Se desacompanhados dos nomes, em caixa alta. Sempre primeiro o cargo e após nome; Ex: comandante-geral, coronel Alfeu Freitas Moreira; governador José Ivo Sartori; prefeito José Fortunati.

dd. Não colocar nomes próprios todo em caixa alta, somente a primeira letra de cada nome.

ee. Os números até dez devem ser escritos por extenso: um, dois, três, quatro, etc. Não utilizar numeral em maiúsculo, como... Sete pedras de crack... Daí pra frente, use os numerais: 11, 12, 13... Exceto para dezenas e centenas fechadas: vinte, trinta, cem, duzentos, etc.

ff. Evite utilizar texto ou palavras e nomes em caixa alta, sublinhados ou em negrito.

gg. Para indicar siglas no plural use somente o “s”, e não o “s” (com apóstrofo). Ex: CNHs e não CNH's, DVDs e não DVD's, OPMs e não OPM's. Obs: por tratar-se de texto para público externo, evita-se o uso de siglas específicas.

hh. Nome de pessoas presas ou envolvidas na ocorrência, não devem ser divulgadas por extenso e sim, apenas por iniciais, seguidas de ponto, sem intervalo entre elas. EX: S.G.B.C. e V.H.J.. Se o nome está no texto, não há necessidade de colocar a expressão indivíduo, antes do nome. Ex:...o indivíduo C.R.O.M. Também não se utiliza o pronome de tratamento Sr., e nem outro, mesmo para autoridades.

ii. Nunca devem ser usadas expressões como: elementos, suspeitos, acusados, delinquentes... Para substituir o nome, podem ser usados: preso, indivíduo, homem, mulher, dupla, quadrilha de assaltantes, foragido.

jj. Não usar nomes e nem abreviaturas de nomes de menores de idade. Utilize a expressão: um adolescente ou um menor de 16 anos e uma criança de 11 anos.

kk. Evite “de menor”. O correto é menor de idade.

ll. Não utilizar letras maiúsculas e nem aspas para escrever drogas. O certo é pedras de crack... maconha... cocaína... Nunca: Pedras de Crack, ou “Crack”.

mm. Estado do Rio Grande do Sul. Sempre que referir-se à Federação, com a primeira letra em caixa alta, sozinho ou acompanhado.

nn. Nomes de meses com minúscula: março, abril, etc.

oo. Lei que tiver nome, a primeira letra em caixa alta. Ex: Lei do Tóxico.

pp. Medidas só são abreviadas em tabelas. Noutros casos escreva-as por extenso: 34 graus à sombra, faltam 12 quilômetros, cinco litros, dez metros, 20 quilos, 200 gramas, etc.

qq. Ao descrever o armamento a palavra calibre deve ser usada por extenso e não abreviada cal., assim como o armamento: revólver e não rev. E sem caixa alta. Ainda referente ao armamento, não divulgar o número.

rr. Evitar expressões do dia a dia policial militar como: ...deslocou até o local..., ...em atitude suspeita..., ...foram presos os suspeitos..., etc.

## 5. FORMA DE ENVIO DE RELEASE

1. O meio mais rápido e prático de envio de release atualmente é via aplicativo WhatsApp e e-mail. Além de ter a vantagem de enviar para todas as mídias cadastradas no mesmo tempo, utiliza-se o princípio da equanimidade, muito importante, pois deve-se tratar todos os veículos de forma igual, pequenos e grandes; jornal, televisão, rádio e web.

2. Caracteriza-se por ser um texto curto, em formato de notícia que ocupa, em geral, uma lauda (página). Deve ter título atrativo.

3. Deve ser escrito com linguagem jornalística, ou seja, em ordem de importância (pirâmide invertida) e não pela cronologia dos fatos.

4. Jornalista não abre anexo, por falta de tempo. Sempre envie o release colado no texto do WhatsApp ou na caixa principal do e-mail, aberto, sem a necessidade de anexos.

5. No final do conteúdo é importante divulgar o nome, função, telefone celular para os repórteres fazerem contato com quem fala sobre determinado assunto.

6. As rádios e os jornais da Capital também possuem interesse em divulgar ações e prisões do interior do Estado. Mantenha sua lista de contatos sempre atualizada e utilize a PM5 também como canal para atingir um número maior de profissionais e mídias.



7. Caso tenha que ser enviado um release anexo, não utilizar brasões, símbolos, fotos de Unidades e gifs no documento, pois o documento fica muito pesado para o envio.

8. Somente o EMBM/PM5 têm a autorização de enviar texto para a Comunicação Social da Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Comunicação do Governo do Estado.

9. Evitar repassar para mídia as ocorrências de roubo, furto, sequestro, as que envolve mortes, entre outros, de seu município, onde não teve a atuação da Brigada Militar, ou que não resultou em prisão. Só divulgue matérias positivas.

## 6. ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DE FOTOS

1. A foto é um ótimo recurso jornalístico e, sempre que possível, deve ir acompanhando o release.

2. De preferência encaminhar até seis fotos por matéria, usando o critério jornalístico. As fotos enviadas devem contar a história do fato ou evento ocorrido.

3. Fotos sempre com alta resolução para poderem ser aproveitadas na imprensa no formato virtual ou impresso com tamanho de 3.000 pixels em seu lado maior (largura ou altura) e 300 pixels/polegada de resolução para ter uma impressão de qualidade.

4. Nunca envie fotos coladas no Word, pois o arquivo perde a qualidade e não pode ser aproveitadas. O envio é somente anexá-las ao e-mail.

5. Não fotografar o rosto das pessoas envolvidas na ocorrência. Em barreiras, utilizar um ângulo que não identifique as pessoas e as placas dos veículos abordados. Crianças nunca devem ser identificadas nas fotos de ocorrências. Sua imagem poderá ser utilizada com a autorização dos pais e sempre em um contexto positivo.

6. Não é necessária autorização para uso de imagem de servidores públicos no exercício da função.

7. Evite fotos em eventos onde haja bebidas alcoólicas nas mesas, pessoas comendo, mesas desorganizadas, etc.

8. Toda foto deve ter o crédito do autor conforme a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Ex: Foto: Sd Carlos/23 BPM/Brigada Militar. O crédito, quando em publicações (informativos, revistas, etc) deve estar em posicionamento e tamanho que não interfira na imagem.

9. Toda foto deve conter legenda como segue: Cidade, Estado, País, Data, Descrição do conteúdo da imagem, Autor da foto.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES - Cel QOEM**

Chefe do EMBM da Brigada Militar

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR**

**PORTO ALEGRE,RS,  
Em 01 NOV 2018**

## ANEXO “C” À NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.38

### REDES SOCIAIS

#### 1. Especificações Técnicas Gerais

a. As redes sociais fazem parte das mídias sociais, que é a produção de conteúdos de forma não centralizada, onde não há o controle editorial de grandes grupos. A chamada produção de muitos para muitos. Elas têm transformado a forma de comunicar das pessoas, tamanha a capacidade do seu alcance mundial, influenciando opiniões, mobilizando e criando grupos e trazendo informações em questão de segundos.

b. Representam, atualmente, alguns dos espaços onde as instituições públicas atuam cada vez mais e de forma mais intensa. Além de possibilitar inúmeros formatos de conteúdo, como vídeos, imagens, gifs, enquetes e textos, as redes são hoje uma extensão da nossa sociedade. São nesses canais que o cidadão fala, critica, sugere e procura o poder público diariamente. E ele deve, principalmente, ser ouvido.

c. Por meio de plataformas digitais a Brigada Militar atua ativamente nas redes sociais. A instituição estimula a interação com a sociedade por meio das redes sociais. A aproximação fortalece a relação com a comunidade, que passou a acompanhar e admirar o trabalho da BM, que muitas vezes passava despercebido por não ser vinculado na mídia. Essa preocupação demonstra o quanto a instituição está articulada, o que favorece a construção da imagem dentro dessas redes.

d. Tendo em vista o estabelecimento de uma identidade visual uniforme, representativa e coerente com os valores da Brigada Militar junto à sociedade gaúcha, todos os perfis de Comandos Regionais e demais Unidades da BM devem possuir o brasão da corporação e texto com referência direta a instituição. Exemplo: Comando Rodoviário da Brigada Militar, Comando Ambiental da Brigada Militar, entre outros.

## 2. Facebook

a. A FanPage oficial da instituição no Facebook é utilizada para comunicação institucional e publicação de notícias que favorecem a imagem da Brigada Militar.

b. Somente deverá ser publicado conteúdo que a Unidade/Administrador da página tenha pleno domínio.

c. Priorize imagens. O Facebook tende a circular um post com imagem de forma mais abrangente que só texto ou texto elink.

d. Evite o excesso de informações em cards ilustrativos. Textos mais explicativos devem ir no post. No card/arte, deixe apenas informações essenciais.

e. O foco deve ser sempre na prestação de serviço e na divulgação de ações do órgão. Evite personificar as ações.

f. Só delete um post em último caso, como quando há erros no card ou de informações observada apenas após a publicação. Na maioria das vezes, deletar um post “polêmico” pode ser mais agravante do que contornar interagindo direto com o usuário.

g. Apenas oculte ou delete comentários quando houver palavrões ou incitação à violência, preconceito, discriminação, etc.

h. Compartilhe notícias e informações preferencialmente de fontes oficiais e sites do governo. É VEDADO o compartilhamento de links e notícias tradicionais, bem como manifestações pessoais em perfis de uso da BM e de seus Comandos.

i. Se for usar imagem de outra página, compartilhe. É parte das boas maneiras em redes compartilhar, e não copiar e colar uma imagem que não seja de sua autoria.

j. Evite usar “hoje”, “amanhã” ou “ontem”. Prefira “nesta segunda ou terça-feira”, etc. E esteja atento às mensagens inbox.

### 2.1. Definições Técnicas relativas ao Facebook

a. Alcance das publicações: É uma métrica do Facebook que representa o número de pessoas para as quais cada uma de suas publicações foi exibida. O Facebook permite que você veja a média do alcance das publicações ou o alcance de cada publicação de forma separada.

b. Alcance Orgânico: Representa o número de pessoas que foram atingidas pela publicação ou pela página de forma orgânica no Facebook sem o envolvimento

de mídia paga. Esse número tende a ser cada vez menor visto que o Facebook vem incentivando cada vez mais a mídia paga.

c. Alcance total: Esta métrica do Facebook mostra o número de pessoas que receberam alguma atividade da página, incluindo publicações, publicações de outras pessoas na sua página, anúncios para curtir página, menções e check-ins.

d. Algoritmo: É um conjunto de fórmulas utilizadas para filtrar os conteúdos que aparecem no seu Feed de Notícias ou busca do Google com bases em variáveis de perfil e interesse.

e. Analytics: Ferramenta gratuita do Google que monitora o tráfego no seu site. A partir da ferramenta, é possível identificar o conteúdo de origem do visitante, bem como o canal e outras informações muito valiosas para análise.

f. Avaliações: No Facebook, é possível avaliar as páginas. Essa avaliação contém, obrigatoriamente, uma nota que varia de 1 estrela a 5 estrelas. É possível também avaliar a página com um comentário. Essa funcionalidade permite que as pessoas que ainda não conhecem sua empresa vejam o que as pessoas que já conhecem comentam sobre ela.

### 3. Twitter

a. O Twitter tem sido empregado como ferramenta para manter os internautas informados das ações promovidas pela BM. Um dos pontos positivos de redes sociais como o Twitter é a urgência com que as informações são propagadas.

b. Ferramenta bastante utilizada pela imprensa, o Twitter é uma ótima forma de divulgar as notícias rapidamente com os links para as matérias.

c. Cada post tem número limitado de caracteres. Otimize o texto de forma adequada.

d. É possível publicar vídeos curtos e imagens.

e. A ferramenta supõe limitação de caracteres por uma razão: é importante ser sucinto no texto. Caso seja necessária uma sequência de tweets, tende usar sempre uma hashtag ao final dos textos para deixar claro o assunto sobre o qual está falando.

f. Utilize o encurtador de links (goo.gl, bit.ly, etc) para diminuir o tamanho do texto/link.

g. No Twitter, o administrador do perfil institucional deve ser o mais sucinto possível e evitar emitir um grande volume de informações ao mesmo tempo. Por

excesso de informações sem interesse, as pessoas podem deixar de seguir a Instituição.

#### 4. Instagram

- a. O Instagram é uma rede de imagens, por isso, seja breve na legenda.
- b. Priorize imagens impactantes e curiosas, com ângulos diferenciados.
- c. Use bastante hashtags. É comum entre os usuários buscar por um assunto específico clicando em hashtags. Dessa forma, sua imagem estará tag geada com determinado tema.

#### 5. Youtube e Flickr (uso exclusivo da PM5)

- a. Plataformas de imagem e vídeo, Youtube e Flickr são bastante utilizadas pela imprensa para busca de material em banco de dados.
- b. É importante criar títulos e descrições para cada vídeo/foto.
- c. Evite Legendas Padronizadas.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES - Cel QOEM**

Chefe do EMBM da Brigada Militar

Fonte: Brigada Militar.

**ANEXO B—Portaria da Polícia Civil****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA****PORTARIA Nº 179/2017**

Define a Política de Comunicação Social e implementa os Serviços de Comunicação Social (SCS) no âmbito da Polícia Civil.

O Delegado de Polícia Emerson Wendt, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos internos e externos de comunicação da Polícia Civil, buscando através de orientações e recomendações, promover a padronização da comunicação institucional;

**CONSIDERANDO** a busca por um padrão de relacionamento reconhecido e valorizado, pautado numa relação de respeito, transparência, equidade e responsabilidade com todos os entes públicos e, em especial, com os meios e comunicação;

**CONSIDERANDO** que as ações desenvolvidas pela Polícia Civil têm considerável repercussão na mídia, ensejando uma uniformização dos procedimentos e métodos de divulgação, buscando sempre fortalecer a imagem da instituição policial e de seus servidores;

**CONSIDERANDO** que as relações interinstitucionais são essenciais para a complementação de qualquer ação, bem como para a divulgação dos serviços oferecidos à sociedade pela Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** que as solenidades públicas no âmbito desta instituição devem obedecer a uma série de critérios e formalidades a serem padronizados, proporcionando maior credibilidade institucional, transparecendo organização, eficiência e fortalecimento da imagem da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** que o Gabinete do Chefe de Polícia conta com a Divisão de Comunicação Social, órgão que dispõe de estrutura especializada na coleta de informações a serem divulgadas para meios de comunicação;

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe de Polícia prevista nos incisos II e X do art. 10 da Lei nº 10.994/97, bem como nos arts. 365 e 366, incisos VI e XI, do Regimento Interno da Polícia Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Política de Comunicação Social e implementar os Serviços de Comunicação Social (SCS) da Polícia Civil.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A política de comunicação social da Polícia Civil tem por finalidade traduzir o conjunto de objetivos estratégicos norteadores da coordenação, do planejamento, da orientação, da execução e da supervisão das atividades de comunicação social.

**Art. 3º** A Divisão de Comunicação Social (DCS), responsável pelas ações de comunicação social do Gabinete do Chefe de Polícia, estabelecerá as linhas gerais das atividades desenvolvidas, visando à unificação dos procedimentos a serem adotados, buscando a coerência organizacional, adotando um padrão de comportamento ético que resguarde a imagem da instituição.

**Art. 4º** A política de comunicação social será implementada em consonância com fundamentos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria e com a legislação vigente, buscando instituir um sistema estruturado e organizado.

**Art. 5º** A função principal da comunicação social e as atividades que com ela se relacionarem, direta ou indiretamente, em termos administrativos e operacionais, compreenderão os campos de atuação nas áreas de Imprensa, Relações Públicas e Publicidade.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDAMENTOS**

**Art. 6º** A política de comunicação social da Polícia Civil será regida pelos seguintes fundamentos:



- I – preservação dos princípios que norteiam a imagem, a honra, a intimidade, a vida privada e a dignidade da pessoa humana;
- II – resguardo de toda e qualquer informação cuja divulgação possa prejudicar as atividades de investigação policial;
- III – divulgação dos serviços prestados pela Polícia Civil;
- IV – prevalência da imagem da instituição, vedada a preferência por qualquer órgão policial ou servidor;
- V – tratamento igualitário a todos os veículos de comunicação;
- VI – valorização dos símbolos, dos valores éticos e morais, bem como da história da Polícia Civil e, em especial, dos profissionais que nela atuam.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES**

**Art. 7º** Constituem diretrizes da política de comunicação social da Polícia Civil:

- I – padronizar e unificar as atividades de comunicação social;
- II – ampliar a divulgação das ações de prevenção da violência e do combate à criminalidade;
- III – ampliar a divulgação das ações e operações da Polícia Civil;
- IV – intensificar a comunicação interna buscando a descentralização e a integração com todos os órgãos;
- V – qualificar e aperfeiçoar os profissionais das áreas de comunicação social;
- VI – unificar a imagem da Polícia Civil, utilizando-se primordialmente do símbolo institucional para identificar todo e qualquer material operacional ou promocional, incluindo as vestimentas utilizadas pelos policiais, conforme a legislação sobre identidade visual.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** A Divisão de Comunicação Social se estrutura com uma unidade central e com a instalação de unidades descentralizadas, denominadas Serviços de

Comunicação Social (SCS), que irão atuar como extensão na formação de um sistema de comunicação único, harmônico, integrado e organizado.

**Art. 9º** A Divisão de Comunicação Social será responsável pela gestão da unidade central e das unidades descentralizadas, visando integrar e uniformizar procedimentos de comunicação social da seguinte forma:

I – a unidade central será responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, controle, organização e orientação geral, sobre assuntos referentes à política de comunicação social, com subordinação direta ao Gabinete do Chefe de Polícia;

II – Os SCSs desenvolverão suas atividades com designação de servidores que irão atuar na área de comunicação.

§ 1º Em cada Departamento e Delegacia de Polícia Regional será instalado um Serviço de Comunicação Social, sendo igualmente responsáveis pelo planejamento, coordenação e organização da área de comunicação social, nos respectivos assuntos afetos à sua matéria ou região.

§ 2º Na indicação do servidor para atuar no SCS serão considerados os seguintes critérios:

- I – preferencialmente, graduação em comunicação social;
- II – perfil para realização de atividades afetas à área de comunicação social;
- III – preferencialmente, experiência em órgãos de comunicação ou similar;
- IV – possuir aptidão para redação, fluência verbal, iniciativa, raciocínio rápido e senso de organização;
- V – conhecimento da estrutura da Polícia Civil;

**Art. 10** Os servidores atuantes nos SCSs ficarão assim subordinados:

- I – normativa e tecnicamente à DCS;
- II – administrativamente, ao titular do órgão em que estejam lotados.

**Art. 11** A política de comunicação social desenvolvida pela Polícia Civil será consubstanciada em ações com enfoque na natureza institucional e terá como objetivo o desenvolvimento de programas, de projetos e de atividades na área de comunicação social, desempenhadas pelo Serviço de Imprensa, Serviço de Relações Públicas e Serviço de Publicidade.

**Parágrafo único.** A DCS será responsável por divulgar, cumprir e fazer cumprir as normas que fundamentam a política de comunicação social da Polícia

Civil e, em especial, as regras de conduta para a divulgação das atividades da instituição.

## **SEÇÃO II**

### **DO SERVIÇO DE IMPRENSA**

**Art. 12** O serviço de imprensa abrangerá todas as atividades de contato com a imprensa e de assuntos afetos à Polícia Civil, objetivando divulgar ações da instituição.

§ 1º As ações e operações policiais, prisões e demais eventos relacionados à atividade policial deverão ser comunicados imediatamente à DCS, tendo em vista que a primeira publicação deverá sempre ser nas mídias oficiais da instituição.

§ 2º A DCS deverá ser comunicada sobre todas as ações desenvolvidas pelos SCSs, inclusive *releases* ou outras formas de comunicação por eles expedidas, a fim de que estejam em consonância com a política de comunicação social adotada pela Polícia Civil.

§ 3º Para a efetivação do disposto nos parágrafos 1º e 2º, preferencialmente, será utilizado o aplicativo WhatsApp, bem como o e-mail imprensa@rs.gov.br. Excepcionalmente, em virtude da urgência e instantaneidade dos fatos, a atividade a ser divulgada poderá ser repassada por telefone, devendo posteriormente ser formalizada.

**Art. 13** O Serviço de Imprensa compreende, além das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil, as seguintes:

I – recepção de informações visando à elaboração de matérias para a publicação nas mídias oficiais da Polícia Civil;

II – acompanhamento de operações policiais de repercussão;

III – manutenção de acervo catalogado de vídeos, áudios e fotos produzidos no âmbito da Polícia Civil;

IV – expedição de notas oficiais e *releases* aos meios de comunicação das ações desenvolvidas pela Polícia Civil;

V – atualização e gerenciamento das matérias publicadas no *site* institucional, na intranet e no perfil do Twitter da Polícia Civil;

VI – orientação dos servidores que integrarão os SCSs através de reuniões periódicas;

VII – divulgação sistemática das ações e de eventos em que a Polícia Civil se fizer presente, visando estreitar a sua aproximação com a sociedade.

**Art. 14** Os integrantes dos SCSs e/ou os delegados de polícia responsáveis pelas operações policiais deverão informar a respectiva atividade à DCS, encaminhando *release*.

**Art. 15** Os dados enviados à DCS para divulgação das ações/operações deverão conter:

I - o nome do órgão responsável pela ação e órgãos de apoio; II – data e local da ação;

III – espécie de ação (cumprimento de mandados, prisão em flagrante, ações sociais);

IV – breve histórico da ação/investigação (crimes relacionados); V – número de presos, sexo e idade;

VI – apreensões detalhadas.

**Art. 16.** As imagens enviadas para a divulgação devem respeitar a identidade visual da Polícia Civil da seguinte forma:

I – as fotografias devem ser tiradas na horizontal;

II – quando as fotografias forem feitas nos órgãos policiais, deve ser utilizado o banner padrão da Polícia Civil;

III – os presos devem estar de costas.

**Art. 17** As coletivas de imprensas devem ser organizadas pelos SCSs e informadas antecipadamente à DCS que indicará a melhor data o horário evitando colidências.

**Art. 18** O envio de dados estatísticos aos veículos de imprensa deve se dar exclusivamente pela DCS, após autorização da Chefia de Polícia.

### SEÇÃO III

#### DO SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 19** As atividades do Serviço de Relações Públicas objetivam estabelecer e manter o bom relacionamento entre os servidores e a sua instituição e entre estes e a sociedade.

**Art. 20** Ao Serviço de Relações Públicas incumbem, além das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil, as seguintes:

I – planejar e executar ações integradoras de cunho esportivo e educacional;

II – organizar e atualizar calendário com as datas comemorativas e de relevância para a promoção de ações da Polícia Civil;

III – promover ações que visem estimular atividades de relação interpessoal dos servidores da instituição;

IV – padronizar o desenvolvimento das atividades de posse, inaugurações e formaturas, outorgas de medalhas, condecorações e outros eventos realizados pela Polícia Civil;

V – planejar, coordenar e executar todas as cerimônias em que o Chefe de Polícia estiver presente, bem como orientar os SCSs na organização das demais solenidades públicas no âmbito da Polícia Civil;

VI – produzir, com exclusividade, convites em nome do Chefe de Polícia para solenidades oficiais;

VII – viabilizar a realização de cursos específicos e periódicos para servidores que atuem na área de cerimonial e protocolo.

**Art. 21** Compete à DCS manter, organizar e classificar o material a ser divulgado nos murais do Palácio da Polícia e aos SCSs a organização dos murais nos respectivos departamentos ou delegacias polícia regionais e órgãos policiais a eles vinculados.

**Art. 22** A colocação de faixas e cartazes para fixação externa, alusivas a eventos deverão ser encaminhadas à Chefia de Polícia, para autorização.

## SEÇÃO IV

### DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE

**Art. 23** As atividades do Serviço de Publicidade objetivam divulgar e fortalecer a imagem da Polícia Civil interna e externamente.

**Art. 24** O Serviço de Publicidade compreende as seguintes atividades:

I – planejar e executar campanhas institucionais de divulgação da Polícia Civil;

II – administrar as páginas da Polícia Civil nas mídias sociais;

III – executar serviços de editoria gráfica, filmagens, fotografias e outros meios de mídia, necessários à complementação das tarefas da DCS;

IV – produzir cartazes, folders e banners de uso específico ou eventual.

## CAPÍTULO V

### DAS MÍDIAS SOCIAIS

**Art. 25** Fica vedada a utilização de páginas de órgãos policiais no Twitter, devendo existir apenas a página oficial da Polícia Civil, administrada pela DCS.

**Art. 26** Quando for conveniente para a investigação criminal, preferencialmente nos casos de roubo e latrocínio, poderão ser divulgadas fotos frontais dos presos em razão de mandado de prisão preventiva ou sentença condenatória.

**Art. 27** As páginas de órgãos policiais em redes sociais (Facebook, Instagram, dentre outros) devem ser utilizadas exclusivamente como ferramenta para divulgação do trabalho policial realizado pelo respectivo departamento ou delegacia de polícia regional, observando-se as seguintes diretrizes:

I– somente poderão coexistir perfis em rede social, além do oficial da Polícia Civil, na seguinte forma: um por departamento e um por delegacia de polícia regional;

II– o gestor local das páginas dos órgãos policiais nas mídias sociais será o SCS;

III– deverão ser utilizados na página do perfil somente os símbolos oficiais da Instituição;

IV– é vedada qualquer manifestação pessoal/opinativa, de cunho políticopartidário ou sindical;

V– é vedada a publicação de imagens que identifiquem indivíduos presos;

VI– é vedada a publicação de imagens de crianças e adolescentes infratores, ainda que de costas ou editadas;

VII– é vedada a publicação de imagens de vítimas, salvo se expressamente autorizadas.

**Parágrafo Único.** A autorização de divulgação aqui prevista não desobriga o cumprimento da regra estipulada no *caput* deste artigo.

## **CAPÍTULO VI DO PORTA-VOZ**

**Art. 28** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a representação da instituição nos meios de comunicação:

I – o Chefe de Polícia será o principal porta-voz da Polícia Civil;

II – os Diretores de Departamentos e os Delegados de Polícia Regionais podem assumir a condição de porta-vozes, manifestando-se a respeito de temas de suas respectivas áreas de atuação ou sobre temas designados pelo Chefe de Polícia, podendo indicar outros Delegados de Polícia para atendimento à imprensa, especialmente quando estes coordenarem operações policiais;

IV – em situações de crise, onde a posição institucional da Polícia Civil deve ser preservada, poderá ser designado um porta-voz especialmente capacitado para prestar esclarecimentos.

**Parágrafo único.** Quando da concessão de entrevistas policiais os porta-vozes devem trajar as vestimentas oficiais da Polícia Civil ou terno e gravata e equivalente para mulheres.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n<sup>o</sup> 131/2015/CH/PC e a Ordem de Serviço n<sup>o</sup> 05/2005/CH/PC.

**Art. 30** Esta portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2017.

**Emerson Wendt,**

Delegado de Polícia,

Chefe de Polícia.

Fonte: Polícia Civil